

**UNIVERSIDADE VILA VELHA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO ASSOCIADO AO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM
CIÊNCIAS SOCIAIS – PUC/SP
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

NIZIO CESAR SILVA DO BEM

**O GRANDE IRMÃO URBANO
UM ESTUDO SOBRE O VIDEOMONITORAMENTO
EM VILA VELHA/ES**

**VILA VELHA
2012**

**UNIVERSIDADE VILA VELHA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS – PUC/SP**

**O GRANDE IRMÃO URBANO: UM ESTUDO SOBRE O
VIDEOMONITORAMENTO EM VILA VELHAS**

Dissertação apresentada à Universidade de Vila Velha-ES, como pré-requisito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, associado ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais PUC-SP, para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

NIZIO CESAR SILVA DO BEM

Orientador:

Prof^a. Dr^a. Teresa da Silva Rosa

**VILA VELHA
2012**

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

B455g Bem, Nizio Cesar Silva do.

O grande irmão urbano : um estudo sobre o videomonitoramento em Vila Velha/ES / Nizio Cesar Silva do Bem. – 2012.

124 f. : il.

Orientadora: Teresa da Silva Rosa.

Dissertação (mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Vila Velha, 2012.

Inclui bibliografias.

1. Segurança pública – Vila Velha, ES. 2. Sistemas de segurança – Vila Velha, ES. 3. Câmeras de vídeo – Segurança pública – Vila Velha, ES. I. Rosa, Teresa da Silva. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

CDD 363.3

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**O GRANDE IRMÃO URBANO: UM ESTUDO SOBRE O
VIDEOMONITORAMENTO EM VILA VELHA-ES**

NÍZIO CESAR SILVA DO BEM

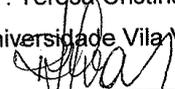
Aprovado em 01 de junho de 2012.

COMISSÃO EXAMINADORA

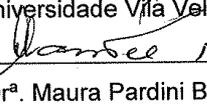


Profª. Drª. Teresa Cristina da Silva Rosa

Universidade Vila Velha-ES


Profª. Drª. Rossana Ferreira da Silva Mattos

Universidade Vila Velha-ES


Profª. Drª. Maura Pardini Bicudo Vêras

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Thabata e Camila, filhas queridas, e a Ângela, esposa dedicada, compreensiva e parceira de todos os momentos. Às minhas três mulheres, todo o amor que eu tiver nesta vida.

AGRADECIMENTOS

Lembrando um famoso provérbio de autoria desconhecida, “uma caminhada de mil passos começa pelo primeiro passo”. Minha caminhada até a última linha deste trabalho começou há aproximadamente dois anos, quando fui incentivado pelo Coronel e Professor Júlio Cezar Costa a me inscrever no processo seletivo do Mestrado. Por isso, sou-lhe agradecido pelo incentivo e encorajamento durante todo esse tempo.

À Professora Teresa da Silva Rosa, orientadora, serei sempre grato pelos ensinamentos, a paciência e, sobretudo, sua generosidade e capacidade de compreensão, que me permitiu o apoio necessário para a superação de todos os dilemas ocorridos em minha vida durante esta pesquisa. O mesmo posso expressar em relação à Professora Maura Pardini Bicudo Vêras, cujas orientações foram decisivas para que minha estréia nas ciências sociais fosse possível.

Com Charles Souza da Silva, José Augusto Píccoli de Almeida e Saulo de Souza Libardi, formei mais do que um grupo de estudos, uma verdadeira união de parceiros e amigos, que levará seus laços para muito adiante do termo final de nosso curso. A vocês, muito obrigado!

Por fim, Ângela, esposa, amiga, parceira e companheira de todos os momentos, cujo apoio, carinho e amor foram fundamentais desde o primeiro dia das aulas. Sem seu incentivo e encorajamento, certamente este trabalho não existiria.

A batalha dos olhos precede a batalha das armas. Sun Tzu.

RESUMO

A proliferação dos sistemas de vídeo monitoramento urbano e seu emprego como apoio à segurança pública de maneira preventiva e não letal é o objeto desta pesquisa. Dos esquemas teóricos de vigilância panóptica elaborados Michel Foucault, passando pelos estudos sobre os processos de urbanização das cidades e suas metamorfoses sociais, busca-se um painel sobre como a tecnologização da segurança pública, a partir do videomonitoramento, impacta a vida das pessoas, sobretudo no município de Vila Velha/ES, foco central da pesquisa.

Palavras-Chave: Vídeo Monitoramento. Câmeras de Vigilância. Segurança Eletrônica.

ABSTRACT

The proliferation of urban video surveillance systems and his job as public safety support for preventive and non-lethal is the object of this research. Theoretical schemes of panoptic surveillance developed by Michel Foucault, through the studies on the processes of urbanization of the cities and their social metamorphoses, seeking a panel on how technologization of public safety, from the video surveillance, impacts people's lives, especially in the municipality of Vila Velha / ES, the central focus of the research.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	DIREITO DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	11
2.1	A BUSCA POR UMA CONCEITUAÇÃO.....	11
2.2	ORDEM PÚBLICA.....	18
2.3	SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITO.....	22
2.4	POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	24
3	VÍDEO MONITORAMENTO URBANO.....	27
3.1	RECURSOS TECNOLÓGICOS E SEGURANÇA PÚBLICA.....	27
3.2	A OPERAÇÃO NO CONTEXTO URBANO.....	29
4	AS CIDADES.....	31
4.1	O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO.....	31
4.2	OS PROBLEMAS DA URBANIZAÇÃO DESORDENADA.....	36
4.3	VIOLÊNCIA URBANA.....	41
4.3.1	A Violência Urbana na Região Metropolitana da Grande Vitória.....	45
5	VIDEOMONITORAMENTO VERSUS SEGURANÇA PÚBLICA.....	52
5.1	O PANOPTISMO E A SOCIEDADE MODERNA.....	52
5.2	O VIDEOMONITORAMENTO NO MUNDO E NO BRASIL – SEGURANÇA PÚBLICA & PRIVACIDADE.....	57
5.2.1	O Videomonitoramento no Mundo.....	58
5.2.2	Direito à privacidade e segurança pública.....	61
6	O VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.....	71
6.1	A CRIAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.....	71
6.2	O VIDEOMONITORAMENTO COMO POLÍTICA PÚBLICA NO ES.....	74
6.3	O VIDEOMONITORAMENTO EM VILA VELHA: DO OLHO DIGITAL AO POLICIAMENTO ELETRÔNICO.....	75
6.4	Os resultados do Projeto em Vila Velha.....	82
7	CONCLUSÃO.....	85
8	REFERÊNCIAS.....	89
9	ANEXO FIGURAS ILUSTRATIVAS E ENTREVISTAS.....	98

1 INTRODUÇÃO

Para o estudo das questões que envolvem os sistemas de videomonitoramento atualmente empregados para o controle da criminalidade e aspectos diversos que envolvem a ordem pública no Brasil, será necessário percorrer um trajeto que se inicia no tecnológico, passando pela discussão jurídica, e pelo diálogo sociológico que envolve a complexidade e as consequências do uso desse tipo de tecnologia controladora, se findando com a análise da experiência do município de Vila Velha.

Após esta introdução, no segundo capítulo nos dedicaremos a conhecer a dialética que a câmera faz entre o jurídico e o tecnológico, buscando para tanto uma conceituação do que seria ordem pública, segurança pública, e ainda, políticas públicas, temas os quais o videomonitoramento tem sido a cada dia mais inserido no Brasil. No terceiro capítulo trataremos dos aspectos tecnológicos do videomonitoramento urbano, bem como sua relação com a segurança pública e suas operações no contexto urbano. Essa discussão técnica será necessária para o pleno entendimento de como o monitoramento pode ser usado como instrumento de auxílio às autoridades para os assuntos relativos à segurança pública, sendo o contínuo aperfeiçoamento da tecnologia cada vez mais aproveitado como forma de transformar as câmeras em verdadeiros olhos digitais do Estado nas ruas.

Já na quarta etapa deste trabalho as cidades ingressam em nosso ponto de reflexão, sendo analisadas e tratadas como o lócus onde os novos sistemas de videomonitoramento estão sendo cada vez mais utilizados no Brasil. Para o melhor entendimento da criminalidade como um processo multidisciplinar e de extrema complexidade, buscaremos analisar como os caóticos processos de urbanização dos grandes centros urbanos, sobretudo na Região Metropolitana da Grande Vitória, e mais especificamente ainda no município de Vila Velha, se constituíram como importantes fatores para o aumento da criminalidade urbana desde a década de 1970.

No quinto capítulo, a relação do videomonitoramento com a segurança pública. Iremos verificar como são semelhantes e até coincidentes os processos de

videomonitoramento desenvolvidos Brasil afora, com as origens desse tipo de concepção, o chamado panoptismo, cujo objetivo central mirava na possibilidade de poucos exercerem, com a máxima efetividade, o maior controle possível de muitos. Exatamente como agem as câmeras instaladas nas ruas, que vigiam atos, atitudes e comportamentos de milhares de pessoas, conectadas a uma central que tudo pode ver, gravar e controlar. Neste ponto do trabalho, buscaremos conhecer como outros países e sociedades tratam da mesma temática, ou seja, da relação das pessoas com as câmeras nas ruas, a existência de legislação aplicável ao uso e difusão das imagens captadas, visando impedir que as câmeras deixem de ser efetivos instrumentos de proteção social e passem a constituir-se em verdadeiras invasoras da privacidade alheia, controladoras mais poderosas do que a própria sociedade que as concebeu.

Por fim, já no sexto capítulo, ingressaremos no estudo do videomonitoramento no município de Vila Velha. Para tanto, partiremos da evolução do conceito para a criação de um sistema de proteção social, que tanto pode atuar nos problemas diretos relacionados à criminalidade, como a ocorrência de um roubo, por exemplo, mas também em face de todas as questões que orbitam em torno do conceito de ordem pública, que se relaciona com o bem estar geral das pessoas e o cumprimento das regras de convívio social não apenas de caráter penal. Essa evolução, que neste estudo identificamos como a passagem do olho digital para o policiamento eletrônico, será identificada e analisada a partir inclusive da ótica de gestores municipais e policiais entrevistados. Para tanto, visando melhor conhecer e elucidar todas as questões que envolvem o videomonitoramento em Vila Velha faremos uso de entrevistas como técnica de coleta de dados, permitindo assim uma captação imediata da informação, bem como maior oportunidade para obtenção de dados que não se encontram em fontes documentais, encerrando assim essa espécie de ciclo analítico do videomonitoramento, que se iniciando no tecnológico, terá seu teste de eficácia enquanto mecanismo redutor de criminalidade por meio da análise estatística dos crimes registrados na região da Praia da Costa, no município de Vila Velha.

2 DIREITO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 A BUSCA POR UMA CONCEITUAÇÃO

Para o entendimento do Direito de Segurança Pública há que se acionar conceitos inerentes à sua formação, tais como Segurança Pública, Ordem Pública e Políticas de Segurança Pública. Estas últimas são aprendidas como sendo uma forma de organização da vida social e ações objetivando o interesse público que neste caso constituem um conjunto composto de programas, estratégias, ações e processos atinentes à manutenção da ordem pública no âmbito da criminalidade, incluídas neste contexto questões sobre violência e segurança, inclusive subjetiva. Sendo importantes para o presente estudo, os conceitos abordados acima serão explorados a seguir.

Vários são os entendimentos sobre Segurança Pública: a garantia da paz social para todos, o conjunto de ações que visam antes de tudo zelar pela vida, a liberdade e a proteção do patrimônio; o entendimento de que é fundamental para uma boa qualidade de vida em uma comunidade; o complemento de outras políticas sociais; dever do Estado, direito e responsabilidade de todos; necessária para regulamentar as ações humanas no convívio social e outros.

Observando estes entendimentos populares, é possível se delimitar pelo menos dois aspectos que irão aparecer em outros conceitos de segurança pública, a saber: dever do Estado e garantia de manutenção da paz social. Um bom exemplo é o caso da Constituição Federal Brasileira que em seu artigo 144, assim, define a Segurança Pública: "... dever de Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio".

Nas diversas definições para a palavra segurança, iniciamos pelo seu significado mais comum que diz ser uma situação do que está seguro; afastamento de todo perigo. Do Latim: a palavra "segurança" significa "sem preocupações". A sua etimologia sugere o sentido "ocupar-se de si mesmo" (se+cura). "Segurança é o ato ou efeito de segurar". "segurar, por sua vez, é "tornar seguro, firmar, fixar"". Seguro é o mesmo que "protegido, acautelado, garantido"; "isento de receio"; "que tem auto

confiança”. Portanto, segurança significa ato ou efeito de tornar livre do perigo, protegido, livre do risco (Filocre, 2010, p 11.)

[...] É a previsibilidade, a certeza do futuro. O risco, por sua vez, diminui a previsibilidade e retira a certeza do futuro. A segurança é a certeza de que o futuro ou repete o presente, ou sofre mudança desde que esta seja livremente consentida.

Buscando uma definição para Público em complemento ao conceito de *Segurança Pública* temos que: ‘Público’ origina-se do Latim *publicus*. Significa relativo, pertencente ou destinado ao povo, à coletividade. São várias as acepções de ‘público’: a primeira, referindo-se ao que é notório, patente, manifesto, visto ou sabido por todos; a segunda, diz respeito a algo vulgar, comum; a terceira, aplica-se a poder, jurisdição e autoridade para fazer alguma coisa, em contraposição a privado; a quarta remete ao que pertença ao povo; e quinta, vincula-se a ‘administração’.

A noção de interesse coletivo é, portanto, a melhor idéia ou referência para *público*, de modo que na junção dos significados, Filocre (2010) afirma que, *segurança pública* é a ausência de risco correspondente ao interesse da sociedade, tomada esta não como a soma das individualidades, mas como um corpo, qual seja, a coletividade e acrescenta que para o direito de segurança pública importa a segurança pública no Estado. Veremos que segurança pública sob seus diversos ângulos doutrinários, tem quase o consenso de ser concebida genericamente como *manutenção da ordem pública*.

Também Filocre (2010), destaca que são pelo menos quatro as temáticas de estudo da segurança pública. Podemos resumir estas temáticas nos seguintes itens: órgãos estatais, manutenção da ordem pública, direito à proteção estatal e controle do poder público conforme detalhado pelo autor na citação abaixo: Filocre (2010, p. 12).

Segurança pública sob o ponto de vista dos órgãos estatais. Órgãos responsáveis pela manutenção da ordem pública. Como atividades ou exercício de segurança pública; atividades destinadas a manutenção da ordem pública. Como direito e grau do sentimento individual e coletivo de segurança; é o direito à proteção estatal, conferindo a cada um e a todos os membros da sociedade a permanente sensação de segurança.

E como estado ou situação de segurança no sentido de controle do poder público. É a ausência de perturbação, a garantia da ordem.

O que há em comum nestes diferentes ângulos é que *segurança pública* é o conjunto das ações preventivas e reativas, de natureza pública, que em resposta ao fenômeno da criminalidade, volta-se ao alcance ou à manutenção da ordem pública. Ela tem como fim último proporcionar aos indivíduos, na convivência social, a fruição de relações pautadas no direito básico de liberdade, garantidas a segurança jurídica – proteção contra a repressão autoritária do estado – e a segurança material – proteção contra agressões de todo o tipo.

Nota-se que um mesmo conceito de *ordem pública* se faz presente em qualquer que seja a abordagem eleita, concluindo-se, portanto, tratar-se de uma mesma *segurança pública*. No entanto, o significado de segurança pública, segundo Filocre (2010) varia no sentido doutrinário. Alguns autores dão definições apegadas a um sentido *descritivo*, enquanto outros destacam um sentido *normativo*. Outros ainda se valem de elementos dos dois sentidos sem que, nem sempre, alcancem definições precisas.

Aqueles que adotam o sentido descritivo tomam a segurança pública como uma situação de fato, pelo que destacam as instituições, os agentes envolvidos e as suas ações. O autor cita Moraes (2000) como exemplo claro de percepção do *sentido descritivo* de segurança pública para quem (Moraes apud Filocre 2010, p. 16):

[...] falar em Segurança Pública é falar de polícia, vice-versa, pois os órgãos policiais – estatais por excelência – são instrumentos indispensáveis de que se servem as Administrações (federais estaduais e municipais), em todo o mundo, para realizar a nobre tarefa de manter a ordem, fazer cumprir a lei e garantir a tranquilidade no ambiente social.

Já, os outros, que adotam o *sentido normativo*, buscam o entendimento de segurança pública partindo de princípios, normas e valores como é o caso de Moreira Neto (1988) que define a ordem pública no *sentido formal ou normativo* como sendo (Moreira Neto apud Filocre, 2010 p 18):

[...] um conjunto de valores, de princípios e normas que se pretende devam ser observados numa sociedade, impondo uma disposição ideal dos

elementos que nela interagem, de modo a permitir-lhe um funcionamento regular e estável, assecuratório de cada um.

Dentre os estudiosos do assunto, existem aqueles que destacam a diferenciação dos sentidos *normativo e descritivo*, como é o caso de Da Silva (2003) que ressalta o que segue (2003, p.39):

[...] antes de tudo, cumpre distinguir entre segurança pública como setor da administração e segurança pública como corpus de conhecimento. No primeiro caso, refere-se ao conjunto de instituições e órgãos, instalações, meios humanos e materiais, à normatividade penal e administrativa a ela relacionada, e as ações desenvolvidas com o propósito de obtê-la. No segundo caso, segurança pública refere-se ao conjunto de conhecimentos relativos a essa atividade, seja como resultado da crítica permanente de suas próprias práticas, seja pela incorporação de conhecimentos hauridos de estudos e pesquisas, comparados ou não, de diferentes disciplinas.

O que deve ser evitado, no entanto, é o entendimento de que segurança pública significa polícia conforme observa Da Silva (1999), quando afirma que a criminalidade interessa a todas as pessoas e segmentos da sociedade e não somente às instituições policiais. Não se pode imaginar que a prevenção e a repressão da criminalidade sejam tarefas exclusivas da polícia e da justiça criminal.

Há que se considerar que a prevenção também se situa fora da esfera policial. Os programas de prevenção desenvolvidos pelos governos federal, estadual e local e por organizações e entidades interessadas ilustram bem este ponto onde o trabalho preventivo da polícia pouco tem a ver com as providências preventivas da sociedade em geral.

Como foi levantado acima, a Segurança Pública é uma questão complexa, ou seja, está, inerentemente, relacionada às diferentes dimensões da sociedade (social, política, econômica...). Da Silva (1993) reforça esta compreensão complexa de segurança pública (1999, p. 18):

[...] é que as medidas para a área de segurança pública não são isoladas. Elas se inserem num conjunto de providências em outras áreas de ação governamental no sentido de recuperação econômica, social e política do Brasil, o que atenderia ao objetivo, ainda que não declarado expressamente, do enfrentamento de causas remotas da criminalidade e da violência.

Como se percebe, dada à complexidade do assunto, o entendimento de segurança pública está longe de ser uníssono e pode variar de acordo com o foco escolhido, porém entendemos que um esforço em prol de uma ação integrada dos diferentes setores envolvidos na questão cabe ser levado em conta, mesmo que sejam reconhecidas as dificuldades intrínsecas a este tipo de abordagem, não usual numa sociedade fragmentada. No entanto, para o estudo do direito de segurança pública importa a segurança pública no Estado.

Para melhor entender o significado de *segurança pública*, torna-se necessário discorrer sobre dois assuntos causais da insegurança: a *criminalidade* e a *violência*. São muitas as visões sobre estas duas questões contemporâneas tão presentes na sociedade brasileira.

Para a ciência do direito, crime e criminalidade podem ser diferenciados. Notadamente no ramo do direito penal, Ferreira (2009) conceitua *crime* como sendo a conduta anti-social, típica (prevista na lei) punível, oriunda de uma das modalidades da culpa e a *criminalidade* é uma avaliação estatística do crime em quantidade e especialidade.

Já a violência é um termo amplo e de vários significados. As polícias, por exemplo, caracterizam como crimes violentos aqueles relacionados a homicídio, tentativa de homicídio, estupro e roubo. Além da violência criminal, também é possível enumerar outros tipos de violência como a simbólica e a institucional.

Bourdieu (1990) utiliza o conceito de violência simbólica como sendo a dominação de uma classe sobre a outra, por meio do que ele chama de poder simbólico, no entanto, mais sutil, muitas vezes, mais difícil de ser detectado por alguém que não pertença a um grupo.

O autor cita o exemplo de um “bairro chique”, com diversas características que expressam simbolicamente o acúmulo de capital social, cultural e financeiro, consagrando seus habitantes por meio da exclusão ativa de pessoas indesejáveis. Ao passo que outro bairro, estigmatizado, provoca degradação simbólica de seus moradores, que, não possuindo os privilégios daqueles outros, somente têm em

comum entre si o fator excomunhão. Há apropriação de espaços físicos, sociais e simbólicos que se influenciam mutuamente, definindo posições na sociedade, nos lugares, bem como classificações simbólicas existentes (Bourdieu, 2007).

De outro ângulo, mas ainda neste pensamento de violência simbólica, Bauman (2009) aborda que a escolha do isolamento é feita pelas elites prodigamente e de boa vontade e ainda pagam por ele, enquanto o resto da população afastada irá pagar um alto preço pelo seu isolamento cultural, psicológico e político. Nos dizeres do referenciado autor (2009, p.29):

Aqueles incapazes de fazer de sua vida separada uma questão de opção e de pagar os custos de sua segurança estão na ponta receptora do equivalente contemporâneo dos guetos do início dos tempos modernos; são pura e simplesmente postos para “fora da cerca” sem que se pergunte a sua opinião, tem acesso barrado aos “comuns” de ontem, são presos, desviados e levam um choque curto e grosso quando perambulam às tontas fora dos seus limites, sem notar os sinais indicadores de “propriedade privada” ou sem perceber o significado de indicações não verbalizadas mas nem por isso menos decididas de “não ultrapasse”.

Já a violência institucional seria aquela cometida pelos órgãos e agentes públicos. Pode ser a violência física exercida pelas polícias e exércitos sobre civis, mas também falta de acesso a bens e direitos como saúde e educação, podendo ocorrer sem o uso da coação física (Morgado, 2001).

O que se observa é que o termo violência apesar de ser de difícil definição, certamente não é algo que se restringe aos limites do crime ou à quebra de regras sociais, como pode ser visto no caso da violência significando a ausência de acesso à saúde e à educação por falta de políticas públicas setoriais. Alguns analistas chegam a afirmar que a maioria dos crimes são frutos, direta ou indiretamente, de situações tais como o narcotráfico.

Zaluar (2002), abordando o tema da violência enquanto uma questão social ou e também institucional, ou seja, perpetrada pelo Estado enquanto garantidor falho em suas políticas públicas, é uma das analistas que considera esta abordagem, afirmando que muitas vezes o problema começa com os jovens: (Zaluar, 2002. p. 77):

[...] no esquema de extorsão e dívidas contraídas com traficantes, os jovens que começam como usuários de drogas são levados a roubar, a assaltar e algumas vezes até a matar para pagar aqueles que os ameaçam de morte, caso não consigam saldar a dívida, e os instigam a se comportar como eles, andando armados e assaltando. Muitos deles tornam-se membros de quadrilhas para saldarem dívidas ou para se protegerem dos inimigos criados, num círculo diabólico, o do “condomínio do diabo”

Outros tendem a encontrar a origem da violência e da criminalidade em fatores diversos como a miséria, a desigualdade econômica, a injustiça social, o baixo nível de educação, a perda de valores, a baixa qualificação das forças policiais a dissolução da família tradicional, a falta de exemplos, a impunidade, o inchaço das cidades. Enfim, são muitos e variados os vetores que podem contribuir para criar situações de violência urbana como explica Mattos (2008, p.65):

No Brasil, a miséria aliada à urbanização desordenada, que se deve à quase total e absoluta ausência, anuência e/ou incompetência do Estado, contribui para o aumento da violência urbana, evidenciada, por um lado, pela fusão entre violência, crime e desordem, por outro, pela crise e ineficiência institucional, que resultaram numa sociedade, nas últimas décadas do século XX, centrada no tripé: violência – criminalidade – narcotráfico, incorporada no cotidiano da população brasileira que gerou a banalização da violência e da mesma forma a sua naturalidade no imaginário coletivo.

Além dos itens citados anteriormente, cabe ressaltar o que Mattos aponta, com propriedade, a ausência ou incompetência do Estado como um dos principais fatores contribuintes para o estabelecimento de uma sociedade onde a banalização e a “naturalização” da violência e do crime se tornaram uma característica como será abordado no decorrer deste trabalho.

A criminalidade expandiu-se, multiplicou-se, transformou-se e se expõe de maneira diferente no cenário nacional e mundial, que nem o Estado tem condições de saber sobre sua presença ou prever suas mudanças e novas composições.

O tráfico de drogas internacionalizou-se de tal forma que, como um problema mundial, obrigou os países a se unirem no seu enfrentamento. Esta expansão rápida das ações criminosas e o dinamismo das transformações no modo de agir de seus agentes têm atormentado a sociedade brasileira, provocando a insegurança e

inquietação social. Afinal, esta nova situação de insegurança social coloca em risco o que todo cidadão procura, como afirma Da Silva (1999, p.54):

[...] a integridade física das pessoas. É a proteção da vida, do lar, do patrimônio, do direito de se locomover sem ser molestado. E esta, nos dias de hoje, deixou de ser uma preocupação normal das pessoas para se tornar uma obsessão nacional, uma verdadeira paranóia coletiva.

Fica evidente, pela citação acima, de que cada vez mais surge à necessidade de se aumentar o sentimento de segurança pública e a busca pela paz social, que deveriam ser assegurados pelo Estado, através de suas políticas públicas e não somente nesta determinada área (segurança pública).

Como visto anteriormente, o Estado deve estar presente em todas as áreas e, principalmente, as sociais, pois existe uma relação entre a dimensão social como um todo e as origens da violência e da criminalidade, o que evidencia o caráter complexo¹ desta questão, no sentido dado por Mourin (1997) que afirma que tudo que é humano deve ser compreendido através de um jogo complexo, pois para se conhecer melhor as partes deve-se conhecer o todo ou vice-versa, como em movimento circular ininterrupto.

2.2 ORDEM PÚBLICA

Quando se pretende conceituar segurança pública, observa-se o surgimento de uma outra noção que merece ser discutida. É o caso da noção de ordem pública *que* se faz presente em qualquer que seja a abordagem escolhida. No entanto, como foi visto no capítulo anterior, surge uma questão: seria a *ordem pública* um conceito simplista de *ausência de desordem*? Da Silva (1999) prefere ficar com o

¹ O indivíduo está na sociedade que está no indivíduo. A pessoa faz parte de uma comunidade, e esta faz parte da pessoa com suas normas, linguagem e cultura que, ao mesmo tempo, é produto dessa sociedade e produtora de sua manutenção e do *status quo*. Este é um princípio da epistemologia da complexidade que entende, que a parte está no todo assim como o todo está na parte. Cada parte, por um lado, conserva suas qualidades próprias e individuais, mas, por outro, contém a totalidade do real. Da mesma forma, a complexidade indica que tudo se liga a tudo e, reciprocamente, numa rede relacional e interdependente. Nada está isolado no Cosmos, mas sempre em relação a algo. Ao mesmo tempo em que o indivíduo é autônomo, é dependente, numa circularidade que o singulariza e distingue simultaneamente. Como o termo latino indica: "*Complexus* – o que é tecido junto" (MORIN, 1997, p. 44).

entendimento de que a ordem pública engloba, além das noções de segurança e tranqüilidade, os conceitos de ordem moral, estética, política e econômica, nos remetendo, mais uma vez, ao caráter complexo da questão central deste estudo.

Já Filocre conceitua juridicamente que ordem pública (2010, p. 24):

[...] em Direito de Segurança Pública, é o estado de estabilidade dinâmica de uma sociedade, resultante de mecanismos reguladores que confere o estabelecimento de relações livres a cada um dos indivíduos. Estado de estabilidade de uma sociedade diz respeito à situação de funcionamento em que a sociedade se conserva, sobrevive, autoconserva-se.

O autor acrescenta que estabilidade ou equilíbrio dinâmico significam a capacidade da sociedade se manter, mas evoluindo, mudando de um estado para outro. O Estado, por seus órgãos, pela sociedade organizada ou através do particular, todos incluídos no sistema de segurança pública, opera mecanismos reguladores que, ao mesmo tempo, mantém a sociedade em estabilidade e corrige o seu rumo quando diante de situações de afastamento do equilíbrio dinâmico, de forma tal que a sociedade tenha a capacidade de se auto regular através de transformações, auto manutenção, bem como de auto mudança.

A Segurança Pública nada mais é que operação estatal de mecanismos reguladores. A norma jurídica é um mecanismo regulador essencial da sociedade e é através dela que se dá a manutenção e o alcance da ordem pública.

Filocre (2010) afirma que a doutrina, especialmente a originária do Direito Administrativo, não firma um conceito minimamente satisfatório de *ordem pública* quando em debate a segurança pública.

Sobre o mesmo assunto, Da Silva (1999) afirma que os próprios especialistas do Direito Administrativo, ainda hoje, se contradizem quanto à conceituação da expressão ordem pública como se depreende da leitura do livro coletivo *Direito Administrativo da Ordem Pública*².

2 Cf. Alvaro Lazarini, et alli, *Direito Administrativo da Ordem Publica*, Forense, 1987. O livro, editado sob o patrocínio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, reuniu também trabalhos de Hely Lopes Meirelles, Diogo de Figueiredo Moreira Neto, Caio Tácito, José Cretella Jr. E Sergio de Andreia Ferreira, apresentados por Miguel Seabra Fagundes.

Diante destas incertezas, novamente Filocre (2010) vai construir um conceito de ordem pública dada à variedade dos mais de cinquenta conceitos de diversos estudiosos citados pelo autor. Na construção de seu conceito, baseia-se na noção de sistema, evidenciando a interrelação existente entre os vários elementos constitutivos, no caso presente, do sistema social (Filocre, 2010, p. 43):

Sistema em 'ordem' significa sistema com disposição de componentes, ou mais precisamente, da relação entre estes, conveniente à consecução de um determinado fim. No sistema social, ordem pública é a condição necessária à convivência social com liberdade, ainda que essa liberdade na realidade não seja como de fato não é absoluta. Ela é relativa – é a liberdade possível – e se dá de acordo com as condições socioeconômicas de uma sociedade em estudo.

Desta forma, entendemos que quando a convivência social está em equilíbrio dinâmico com as condições socioeconômicas apresentadas numa sociedade, diz-se que ela está em ordem pública. Esta situação não implica apenas na sobrevivência da sociedade. É mais que isto, porque estando em ordem pública, as relações entre os membros da sociedade são marcadas pelo exercício de direitos básicos, qualquer que seja o nível socioeconômico da sociedade.

Segundo Filocre (2010), são vários os indicadores que compõem e definem as condições socioeconômicas de uma sociedade: a economia, educação, cultura, comércio e serviços, saúde, participação e organização sociopolítica e transportes.

Estes indicadores fazem parte do conjunto de direitos inerentes à natureza humana que não pode ser ignorado sem atentar contra esta. Se estes indicadores estiverem próximos do ideal, mais livres serão as relações experimentadas pelos membros da sociedade. O autor acima acrescenta ainda que a criminalidade também seja um indicador. Diz-se que uma sociedade, dada à transversalidade e complementaridade, está em ordem pública quando ela, a criminalidade, é compatível com as condições socioeconômicas gerais da sociedade e está em harmonia com esta.

Da Silva (1999) considera a criminalidade como um fenômeno normal de qualquer sociedade, o qual pode ser controlado, desde que sejam, no caso do Brasil, mantidos sob controle os elementos que condicionam a criminalidade, como a

desigualdade, entre outros, os quais acabam provocando interferências na incidência do fenômeno criminal. Porém, de forma paradoxal este mesmo autor acredita que a criminalidade “nos grandes centros brasileiros, tenderá sempre a aumentar, por mais eficientes que sejam os esforços do sistema criminal”. (Da Silva, 1999, p. 51), levantando um importante aspecto acerca das inúmeras consequências dos tempos pós-modernos, e o conseqüente descontrole dos mais simples parâmetros sociais, antes previsíveis, hoje inconseqüentes.

Portanto, a qualidade das relações entre os membros da sociedade é considerada adequada ou apropriada quando a criminalidade alcança e é mantida naquele patamar de harmonia, na verdade, uma zona de estabilidade. É isso que configura ‘manutenção da ordem pública’ sob o aspecto da criminalidade, e é, em outras palavras, o que se denomina por “segurança pública”, conforme Filocre (2010).

Certo é que ordem publica não pode ser confundida com ordem jurídica. Pois como se observa, ordem publica não resulta de previsão legal.

Sendo assim, a manutenção da ordem publica se dá numa zona de estabilidade que não é determinada juridicamente, mas sociologicamente, visto que estamos lidando com as condições sociais de formação e de exercício da liberdade, o que é estudado pela sociologia, nos termos dos mais uma vez referenciados ensinamentos do mesmo Filocre (2010, p.44):

[...] reconhece, identifica, partindo do conhecimento dos indicadores socioeconômicos de uma sociedade, o patamar de equilíbrio –instável - no qual a vida social acontece de forma mais ou menos regular, delimitando uma faixa de valores máximos e mínimos para além dos quais a convivência social corre riscos. Para tanto, avalia as condições de existência e de manutenção social, bem como a organização e a estrutura dos quadros sociais.

Pode-se concluir então que a política de manutenção da ordem pública e a sua execução é que são juridicizáveis.

2.3 SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITO

O direito à segurança está presente nas quatro gerações ou ondas de direitos. O direito de todos à segurança é um dos direitos fundamentais. O mais elementar dos direitos do homem é a liberdade para se auto preservar, utilizando da força sobre tudo e sobre todos para sobreviver. No entanto, a liberdade desmedida gera insegurança e coloca em risco a sobrevivência da sociedade que, por isso, demanda o estabelecimento de uma zona de estabilidade dentro da qual a criminalidade oscila.

É nesse sentido que Da Silva (1999) afirma que é dever do Estado manter a criminalidade em nível compatível com as condições socioeconômicas. No entanto, ele não está obrigado e não pode discursar um compromisso de aniquilamento da criminalidade, pois na ânsia de combater e eliminar a criminalidade, o Estado poderá exceder em suas ações. Por isto, tal contenção freia arbitrariedades e riscos de abalos à segurança jurídica e material da sociedade, sendo importantes às anotações de Da Silva (1999, p.10):

Uma adequada política de controle da criminalidade, de amplo espectro, não se situará nem num extremo nem noutro. O que se deve buscar é um elenco de medidas uteis, tendentes a confinar a criminalidade dentro de um patamar preestabelecido como objetivo mínimo, e que esse patamar seja considerado aceitável pelas autoridades públicas e seja suficientemente baixo para não despertar o medo generalizado no seio da população.

Assim, entendemos que Segurança pública e liberdade andam juntas de forma tal que a primeira é a certeza de que a outra se efetiva. O Direito integra e harmoniza a segurança pública nas suas diversas dimensões e vai além da mera garantia de segurança individualizada, cumprindo função instrumental, finalidade específica de efetivar a manutenção da ordem pública, seja qual for o conceito de segurança pública que se adote. O Direito de Segurança Pública é a disciplina que sistematiza as normas jurídicas referentes aos fenômenos vinculados às ações sociais de criação e desenvolvimento de políticas de segurança pública.

Cabe ao Direito de Segurança Pública identificar as áreas de jurisdição da política de segurança pública, viabilizando o melhor ajuste da norma à realidade da

segurança pública; a investigação crítica do direito positivado; e ainda, o aprimoramento da lei.

Segundo Filocre (2010), quanto ao estudo do Direito de Segurança Pública, há que se fazer uma distinção de quatro expressões: “Direito a Segurança Pública”; “Direito à Segurança Pública”; “Direito da Segurança Pública” e “Direito de Segurança Pública”. Com base no autor, iremos distinguir estas quatro expressões.

Direito a Segurança Pública é o direito básico dos indivíduos de, situados no contexto social, sentirem-se seguros e exercerem a sua liberdade. Ele tem duas vertentes: a *segurança jurídica* e a *segurança material*. Já, o Direito à Segurança Pública diz respeito ao direito de qualquer indivíduo e de toda a sociedade exigirem do Estado que os serviços de segurança pública lhes sejam oferecidos e efetivamente prestados.

Por sua vez, o Direito da Segurança Pública é todo o direito que trata da questão da segurança pública. Não importando a origem ou a natureza desse direito, basta que se refira à segurança Pública. A título de exemplo podemos citar as normas do direito administrativo voltadas à segurança pública; normas do direito penal, genericamente consideradas; as próprias normas do direito de segurança pública, etc...

E por último, tem-se o Direito de Segurança Pública que se identifica com as normas e princípios jurídicos de políticas de segurança pública e é um ramo do direito por dispor de ‘sujeito’, ‘objeto’, ‘normas’ e ‘campo’ próprios que não permitem confundi-lo com os demais ramos.

O direito de segurança pública tem como finalidade regular e instrumentalizar juridicamente a ação de implementação da política de segurança do Estado. Todos aqueles que, de alguma forma, participam, ativa ou passivamente, da fixação da política de segurança pública, juridicamente abordada, desde a sua formulação até a execução de ações de concretização, são os sujeitos do Direito de Segurança Pública tais como: o Estado, o particular, as pessoas físicas e jurídicas, entidades não governamentais e outros.

É neste sentido que Filocre (2010) afirma que o direito de segurança pública constitui a normatização que organiza, harmoniza e estabelece instrumentos com os quais a prática destes sujeitos seja viabilizada visando à concretização da política pública de segurança pública.

É neste sentido e baseado no que foi explicitado, que entendemos que este trabalho, em seu campo sociológico de atuação, enquanto análise da aplicação do videomonitoramento urbano como ferramenta para a implementação da Segurança Pública, enquadra-se, portanto, como instrumento de Direito de Segurança Pública.

2.4 POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Para Dal Bosco (2007) política pública pode ser considerada como “o resultado de uma atividade de autoridade regularmente investida de poder público e de legitimidade governamental, ou como um conjunto de práticas e normas que emanam de um ou de vários atores públicos”. (Bosco, 2007, p.245).

No entendimento de Bucci (2002), “políticas públicas são programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”. (Bucci, 2002, p.241).

Tomando estes dois conceitos, analisando-os e recortando-os para a política de *segurança* pública temos que ela é uma política pública como outra qualquer, principalmente, se há nela, a um só tempo, uma forma de organização da vida social e ações visando certo objetivo de interesse público.

Segundo Filocre (2010) Política de Segurança Pública “é um conjunto composto de programas, estratégias, ações e processos atinentes à manutenção da ordem pública no âmbito da criminalidade, incluídas neste contexto questões sobre violência e segurança, inclusive subjetiva”.

No que diz respeito à competência para formular políticas de segurança pública, a questão se põe tal qual se diante de qualquer outra política pública. Ou seja, são opções políticas que cabem aos representantes do povo e, portanto, ao poder Legislativo, que organiza em forma de leis, para execução do poder executivo, segundo a clássica tripartição das funções estatais em legislativa, executiva e judiciária.

No que concerne à concepção de Políticas de segurança pública, Da Silva (1999) observa que as mesmas são costumeiramente concebidas num movimento pendular que ora oscila na direção de reformas sociais, ora pende para o uso intensivo de estratégias policiais, repressivas e punitivas. Esta oscilação estaria ligada à questões ideológicas ou emocionais como o autor chama a atenção em importante trecho de sua obra (1999, p. 51):

[...] a questão do controle da criminalidade tem sido encarada quase sempre ao sabor das ideologias e dos emocionalismos momentâneos, em face das chamadas “ondas” de violência. Nestas ocasiões não são poucas as propostas de soluções totais. Há mesmo os que imaginam possível “acabar de vez” com a criminalidade e os que acham que “não tem mais jeito”.

A depender dos critérios e também destas oscilações ao sabor das “ondas de violência”, por vezes são definidas políticas contraditórias entre si e que não podem coexistir. Outras vezes, são identificadas políticas que, embora não contraditórias, são conflitantes.

Conforme a Constituição Federal, em seu artigo 144, a segurança pública é dever intransferível do Estado. Podemos, portanto, face ao que foi explicitado acima, entender que o Estado não está obrigado a elaborar e implementar políticas de segurança pública. A sua obrigação, o seu dever, é manter a ordem pública na medida em que, mantendo-a, somente assim há convivência social com liberdade.

Contudo, não estaria o Estado obrigado a garantir o direito de acesso às necessidades básicas como educação, saúde, habitação? Se, como visto anteriormente, a segurança pública é tema complexo, pois está interligado às várias dimensões sociais (tais como as necessidades básicas acima), a manutenção da

ordem pública poderia ser garantida através de políticas públicas e econômicas mais adequadas.

Cumpra ao ordenamento jurídico de cada Estado estabelecer regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais que impliquem no dever do governante exercer segurança pública com eficiência sob pena de sofrer sanções.

Filocre (2010) conclui que o Direito de Segurança Pública normatiza a Política de Segurança Pública. Conforme abordado acima, é a jurisdicização. É o ramo do direito cuja destinação é ordenar juridicamente os instrumentos da Política De Segurança Pública, conferindo-lhe autonomia.

Sendo assim, com relação às diretrizes de uma política de segurança pública, se forem bem traduzidas normativamente, maiores serão as chances de se alcançar resultados desejáveis.

3 VÍDEO MONITORAMENTO URBANO

3.1 RECURSOS TECNOLÓGICOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Até meados da década de noventa, os meios de transmissão de vídeo à distância eram limitados e alguns de alto custo como os baseados em radio frequência.

São varias as formas e processos de envio e recepção de sinais de vídeo utilizadas nos dias atuais. Como exemplos, Peres (2009) cita a internet (Redes IP)³, as redes locais ou Lans, (Local Area Network) ou WAN, Wide Area Network (Rede Remota), cabeamentos por UTP (par trançado) ou fibras óticas e Wireless (sem fio) e complementa que a tecnologia digital moderna permite setores diferentes como de telecomunicações, informática, rádio e televisão, estarem juntos em um mesmo desenvolvimento, cuja convergência ocorre globalmente e muda drasticamente os meios e formas com que pessoas e equipamentos se comunicam. No centro deste processo, formando a estrutura básica que torna a convergência possível, estão as Redes IP. As redes baseadas em IP possuem grande importância atualmente em toda a sociedade, pois grandes partes das operações de troca de informações dependem delas.

Segundo o mesmo autor, atualmente a convergência digital está presente em todas as indústrias e a de segurança tem se beneficiado. A tendência destes equipamentos e tecnologias é serem projetados de forma a convergir em direção de um padrão único e abrangente de comunicação que é independente da camada de conexão física. O autor afirma ainda que a rede de TV a cabo, por exemplo, foi projetada inicialmente para a transmissão de televisão por assinatura ao consumidor, agora também pode ser utilizada para enviar correio eletrônico, navegação Web, ou até mesmo monitorar um DVR⁴ ou câmera IP remotamente.

³ Protocolo de Internet (em inglês: Internet Protocol, ou o acrônimo IP) é um protocolo de comunicação usado entre duas ou mais máquinas em rede para encaminhamento dos dados. Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Protocolo_de_Internet. Acesso em 10/11/2011.

⁴ DVR, Digital Video Recorder, ou em português Gravador Digital de Vídeo é um equipamento destinado à gravação de imagens de vídeo digitalmente em um disco rígido (HD). Disponível em: http://www.guiadocftv.com.br/downloads/Guia_do_CFTV_Basico_2009.pdf. Acesso em 15/11/2011.

A central de monitoramento é o ponto final da etapa do processo tecnológico de vídeo monitoramento. Nela estarão instalados os softwares de gerenciamento de imagens e os hardwares como os DVRs (Digital vídeo recorder), os *storages* para o armazenamento de dados, os telecomandos de movimento das câmeras, a comunicação bidirecional fonada, os monitores de LCD (displays de cristal líquido) que irão possibilitar a visualização das imagens, os rádios transceptores para comunicação com a equipe de pronta resposta.

Quanto aos recursos humanos empregados na observação dos eventos, esta etapa consiste na operação da tecnologia de recepção e tratamento das ocorrências. É a partir daqui que se contextualiza, além deste aparato tecnológico, a participação do homem, representante do estado de direito, no processo de controle da sociedade. As centrais de vídeo monitoramento serão comparadas ao modelo panóptico de Bentham, comentado por Foucault (2009), assunto que será abordado mais adiante, e que agora se faz presente numa versão tecnológica e contemporânea (Foucault, 2009, p.190):

[...] Uma construção em anel; no centro, uma torre: esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; ela tem duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado.

É interessante observar que a definição de Foucault para o panótico de Bentham retrata as atuais centrais de vídeo monitoramento, onde percebemos que as janelas são os monitores de LCD (display de cristal líquido).

Sobre estas máquinas de vigiar, Machado (1991) faz uma abordagem interessante sobre a atividade de monitoramento, contestando a eficácia desta etapa e afirmando que, a rigor, elas vigiam muito pouco, pois na sala onde são recebidas as imagens captadas pelas câmeras, nunca há mais que dois ou três vigias acompanhando monotonamente o fluxo das ações cotidianas e se conseguem flagrar alguma transgressão o fazem por puro acaso e não por alguma pretensa infalibilidade do aparato, já que as máquinas de vigiar não podem funcionar senão de forma aleatória.

No entanto, ainda que de forma aleatória, na concepção de Foucault (2009), como veremos, a visibilidade é uma armadilha e funciona como inibidor para o observado que aumenta o risco de ser surpreendido e a consciência inquieta de ser vigiado.

3.2 A OPERAÇÃO NO CONTEXTO URBANO

A necessidade de se estudar a aplicação do vídeo monitoramento urbano na segurança pública é relevante uma vez que o assunto explora as aproximações entre as tecnologias de captação, transmissão e reprodução de imagem e o seu emprego como meio para o controle e monitoramento social. Na Europa muitos países utilizam o vídeo monitoramento para controlar a criminalidade e em especial o Terrorismo, um dos principais problemas de segurança pública no caso do Reino Unido.⁵ A utilização desses dispositivos de vigilância está cada vez mais presente no mundo todo.

Segundo alguns autores como Vitalis (1998) e outros, os primeiros sistemas foram instalados na Europa, no início da década de 1970, com a finalidade de controlar o tráfego, combater assaltos a bancos e a estabelecimentos comerciais de luxo. A partir dos anos 80, esses sistemas foram multiplicados nos transportes coletivos, no comércio, em locais de trabalho e prédios públicos e, na década de 1990, nos estádios, em vias públicas e ruas de algumas cidades.⁶

A partir de meados da década de 1990, o Brasil começa a implantar os primeiros circuitos fechados de TV. Inicialmente, como na Europa, os sistemas foram instalados na segurança privada, em locais fechados. A partir de 2000, o vídeo monitoramento público começa a ser aplicado em várias cidades brasileiras. O setor de atividade de segurança eletrônica teve um grande avanço. Dados da ABESE⁷ (Associação Brasileira de Empresas de Segurança Eletrônica) apontam que, em

⁵ Many European countries now employ public video surveillance as a primary tool to monitor population movements and to prevent terrorism. The United Kingdom (UK) in particular relies extensively on video surveillance as a tool to fight crime and prevent terrorism. Disponível em: <http://www.library.ca.gov/crb/97/05/> - acesso em 23/04/2011.

⁶ VITALIS, A.; VIRILIO, P. "Le regard omniprésent de la vidéosurveillance", Le Monde Diplomatique, mars, 1998. Disponível em: <http://www.mondediplomatique.fr/1998/03/VITALIS/10142>. acesso em 23/04/2011

⁷ Disponível em: <http://www.abese.org.br/setor-aquece.asp>. Acesso em 22/04/2011.

2010, o crescimento do setor foi da ordem de 12% em relação a 2009, com as empresas do ramo movimentando R\$ 2 bilhões naquele ano.

A cada dia são muitos os anúncios na mídia de que novos projetos para a implantação destes dispositivos estão sendo lançados no Brasil, seja em espaços fechados, como escolas, ou abertos, como ruas e parques.

Nos dias de hoje é difícil percorrer os calçadões das praias, ruas, praças, parques, shoppings, aeroportos, eventos ou outras áreas de circulação pública, sem notarmos a presença das câmeras e este é o caso de Vila Velha.

4 AS CIDADES

4.1 O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO

O vídeo monitoramento urbano, nos dias de hoje, tem sua aplicabilidade na territorialidade da cidade, compreendida como o espaço coletivo onde as pessoas habitam, o qual possui diferentes definições desde a noção de *polis* grega. São vários os estudos sobre as cidades e suas implicações no processo social. O entendimento do que seja urbano passa por estudos e análises de cientistas sociais, juristas, geógrafos, planejadores, urbanistas, entre outros.

A Carta Mundial do Direito à Cidade de 2005, em sua última versão, segundo Wanderley (2009), denomina cidade toda vila, aldeia, capital, localidade, subúrbio, município ou povoado, organizado institucionalmente como uma unidade local de governo de caráter municipal ou metropolitano, seja urbano, semirural ou rural. A cidade é compreendida como um espaço coletivo culturalmente rico e diversificado, que pertence a todos os seus habitantes. Aquela Carta considera como cidadãos(ãs) todas as pessoas que habitam de forma permanente ou transitória nas cidades. (2009, p.46).

Neste contexto, se compreende que as cidades não representam só um espaço de acontecimentos e mudanças, como, também, as diferenças que permitem definir a essência da vida urbana numa diversidade de costumes e tradições.

A passagem do mundo rural para o urbano com a evolução da manufatura para a indústria mais elaborada marca a nossa compreensão do conceito de cidade. No entanto, não basta conceber cidade como um aglomerado de casas, com um determinado número de habitantes que não vivem da agricultura, mas das atividades econômicas de mercado.

De acordo com Wanderley (2009), Weber ensina que as cidades possuem muito mais categorias e significado que, simplesmente, uma aglomeração de pessoas. Ele destaca a existência de relações sociais e o que talvez seja uma de suas

características mais fundamentais da vida moderna, ser um vetor de “transformação histórica” (Weber apud Wanderley, 2009, p. 26):

[...] no campo da sociologia, tem-se os elementos da chamada Escola de Chicago (Park) e de Weber, para quem a cidade “é um conjunto de relações sociais que encoraja a individualidade e a inovação, sendo assim instrumento de transformação histórica”.

No que diz respeito às definições do que é a *cidade* e o que é *urbano* e de suas complexidades históricas, Rodrigues (2007), mostra que os dois são termos correlatos. Ela sintetiza que o *urbano* é entendido como modo de vida e que *cidade* pode ser apreendida como sendo o âmbito da ação política (citando afirmações de Lefebvre). Segundo a autora, se entende o urbano como (Rodrigues apud Wandeleley, 2009, p.30):

[...] um horizonte de transformações territoriais, sociais, políticas e econômicas. A cidade deve ser compreendida como forma espacial e lugar de concentração da produção, circulação, edificações, população, consumo de bens e serviços. A cidade, que concentra e difunde o urbano, é um centro de decisão política.

Acrescenta ainda que o urbano é resultante dos processos de industrialização e urbanização e incide tanto nas áreas rurais como nas urbanas; nesse sentido, o urbano não necessariamente está dentro das cidades.

Portanto, as influências que as cidades exercem sobre a vida social não se restringem aos limites geográficos territoriais ou à sua ocupação demográfica. Este mesmo sentido é corroborado por Louis Wirth⁸ em “o urbanismo como modo de vida” que é discutido por Velho (1979). Wirth considera que o grau em que o mundo contemporâneo poderá ser chamado de “urbano” não é medido inteira ou precisamente pela proporção da população total que habita as cidades. Pois a cidade não somente é, em graus sempre crescentes, a moradia e o local de trabalho do homem moderno.

⁸ O urbanismo como modo de vida. In Velho, Otávio (org.), O Fenômeno Urbano, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1979. Tradução de Maria Correa Treuherz

Mas é o centro iniciador e controlador da vida econômica, política e cultural que congrega diversas áreas, os diversos povos de varias origens e as diversas atividades. O seu papel é reforçado por características de modernidade, como Wirth assinala (Wirth apud Velho 1979 p. 93):

[...] Os desenvolvimentos tecnológicos no transporte e na comunicação, que virtualmente assinalam uma nova época na história humana, acentuaram o papel das cidades como elementos dominantes na nossa civilização e estenderam enormemente o modo de vida urbano para além dos limites da própria cidade.

Fica evidente que, como advento da modernidade, a urbanização trouxe modificações profundas na vida social como um todo.

Como conceito sociológico, fundamentado pela seleção de elementos do urbanismo que caracterizam de fato um modo distinto de vida dos agrupamentos humanos, incluindo características essenciais que os diferentes tipos de cidade têm em comum, Wirth define a cidade como agrupamento de atividades, "um núcleo relativamente grande, denso e permanente de indivíduos socialmente heterogêneos". Sendo assim, vemos que a Teoria do Urbanismo, em Wirth, tem como base três perspectivas: o número de habitantes, densidade e heterogeneidade.

No que diz respeito ao numero de habitantes, o autor ressalta que o aumento de pessoas em uma comunidade para mais de algumas centenas, obrigatoriamente, limitará a possibilidade de cada um de seus membros conhecer, pessoalmente, todos os outros. Citando Weber, o autor acrescenta que este crescimento da população vai alterar as características das relações sociais (Wirth, apud Velho, 1979 p. 100):

[...] Max Weber, reconhecendo o significado social desse fato, salientou que, do ponto de vista sociológico, os grandes números de habitantes e a densidade do agrupamento significam que as relações de conhecimento pessoal mútuo entre os habitantes, inerentes a uma vizinhança, estão faltando. O aumento do numero, pois, envolve uma modificação do caráter das relações sociais.

Assim como no caso dos números, a ocupação demográfica também gera conseqüências relevantes na análise sociológica das cidades. Wirth faz referência à Darwin e Durkheim⁹, respectivamente, no que tange à fauna e flora e no caso das sociedades humanas, o que impulsionaria um outro aspecto das cidades: a diversidade e a especialização (Wirth, apud Velho, 1979 p. 102):

[...] um aumento numérico para uma área constante (isto é, um crescimento de densidade) tende a produzir diferenciação e especialização, pois somente dessa forma é que a área poderá suportar o aumento numérico. A densidade, pois, reforça o efeito que os números exercem sobre a diversificação dos homens e de suas atividades e sobre o aumento da complexidade da estrutura social.

Os espaços das cidades, também, se diferenciam, adquirindo funções especializadas, constituindo núcleos de afinidade que tendem a se separar uns dos outros conforme as necessidades e modos de vidas que sejam incompatíveis ou antagônicos. Assim, pessoas de status e necessidades iguais, consciente ou inconscientemente, são forçadas a se dirigirem para a mesma área.

Tal diversidade de modos de vida geraria uma maior tolerância às diferenças, de modo que o que parece diferente e exótico, extravagante e inaceitável numa pequena cidade se mistura numa grande cidade a outros diferentes. A exemplo do que ocorre na cosmopolita Nova York ou na Grande São Paulo, os habitantes de áreas densamente ocupadas se vêem obrigados a circularem “num habitat congestionado ocasiona atrito e irritação”. As tensões nervosas que derivam dessas frustrações são acentuadas pelo ritmo acelerado e pela complicada tecnologia sob os quais a vida em áreas densas tem de ser vivida. (Wirth, apud Velho, 1979 p. 104).

Esta densidade caótica em que os indivíduos se submetem a sobreviver e conviver irá se associar, segundo Wirth, a outra perspectiva do conceito sociológico que é a heterogeneidade.

Na heterogeneidade, a interação social, diversidade e intensidade de contatos tende a quebrar a rigidez das castas e a complicar a estrutura das classes, induzindo a uma mais ramificada e diferenciada de estratificação social, segundo o autor. A

⁹ E. Durkheim, *De La Division du Travail Social* (Paris, 1932)

maior mobilidade social e o contato contínuo com diferentes grupos sociais proporcionam ao indivíduo um *status* flutuante, de modo que um status adquirido em um grupo não se reproduz em outro. Ao passo que a circulação entre diferentes grupos sociais favorece o cosmopolitismo, uma vez que "nenhum grupo isolado é possuidor da fidelidade exclusiva do indivíduo" (id apud Velho, 1979, p.104), podendo ele pertencer a grupos bastante divergentes, cada um dos quais funciona somente com referência a um segmento de sua personalidade.

Sendo assim, com base na Teoria do Urbanismo de Wirth e na perspectiva do conceito sociológico da heterogeneidade urbana, com suas características de fluidez social, entendemos que tais resultados irão propiciar a segregação social que marca a cidade nos dias de hoje, quando os seus habitantes "se segregam mais em virtude de diferença de raça, língua, renda e status social do que através de escolha ou atração positiva a pessoas como elas mesmas". (id apud Velho 1979 p. 105).

Em outra importante argumentação sobre as cidades Vêras (2000) informa que a questão da globalização também marca, desde fins da década de 1980, os novos desafios, que são postos pelo contexto da mundialização da economia, gerando o desemprego, a degradação de áreas, a miséria urbana e o aumento dos desabrigados. O urbano agora é abrigado por uma sociedade em rede, que delinea diferentes contornos na paisagem urbana. De acordo com Vêras (2000 p. 106):

Mas os processos contemporâneos em curso são efeitos visíveis para as cidades e o que se convencionou chamar de "urbano"; os mercados internacionais abarcam todos os centros de maior vulto que também abrigam sedes ou filiais de multinacionais, bancos e firmas transnacionais; novas tecnologias são difundidas tanto nos processos econômicos como na vida cotidiana e os mercados financeiros se conectam ao mundo todo graças às facilidades da informação. Como vimos é a idade da informação, a constituição de uma sociedade de redes, e as cidades são da era do ICE (informação, computador, entretenimento), novas "cidades do gelo".

Este é um ponto interessante da pesquisa sobre o videomonitoramento urbano e sua relação com as cidades, pois é exatamente nesse novo espaço tecnológico, onde os computadores estão tão presentes na vida das pessoas como qualquer outro objeto considerado de uso indispensável, que as câmeras estão se proliferando, fazendo

agora parte de toda a parafernália que cada vez mais compõe a paisagem cotidiana da maioria das cidades mundo afora. Globalizadas, ou seja, conectadas quer seja por meio de suas sedes ou filiais transnacionais, ou mesmo pelos processos tecnológicos já incorporados na rotina das pessoas, as cidades passam a ser cada vez mais o lócus ideal para que os sistemas de videomonitoramento, baseados que são na tecnologia, se desenvolvam com enorme rapidez.

A seguir analisaremos como ocorre o processo da segregação sócio-espacial no Brasil, como um dos problemas da urbanização desordenada.

4.2 OS PROBLEMAS DA URBANIZAÇÃO DESORDENADA

Bogus (2009), afirma que o tema da segregação sócio-espacial vem ocupando posição de destaque na área de estudos urbanos há quase um século e que a própria palavra segregação nos remete à idéia de separação de determinados grupos sociais no espaço da sociedade.

Consideremos, pois, antes de nos depararmos com a globalização dos dias atuais, como o processo de segregação sócio-espacial teve início no Brasil.

A partir da Primeira República (1889-1930), a tradicional economia cafeeira, predominante no Brasil e principal atividade interna e externa da economia nacional, concentrada na região centro-sul do país, impulsionou a urbanização das principais capitais dos estados produtores como São Paulo.

É nesta época que o processo de segregação assinala uma maior evidência, com a intervenção estatal sobre o espaço urbano e a moradia dos trabalhadores, tendo não só o apoio da classe dirigente, mas também a reivindicação da mesma, apesar da predominância das concepções liberais da época.

Relata Mattos (2008), citando Bonduki, sobre a intervenção pública no espaço urbano de São Paulo, nesta época, como “uma intenção velada de eliminar os

cortiços e os trabalhadores da área central e de regiões também habitadas por setores sociais mais privilegiados”. (Bonduki apud Mattos, 1988, p.33).

A autora acrescenta que no fim do século XIX, quando foi empregada a norma jurídica para modelar a cidade, ideal ou desejável, e definir a especificidade no modo de construção dos bairros de elite da capital paulista: Campos Elíseos, Higienópolis, Avenida Paulista, fica evidente a proteção desses espaços (Rolnick, apud Mattos 2008 p.45):

A lei ao definir que num determinado espaço pode ocorrer somente um certo padrão, opera o milagre de desenhar uma muralha invisível e, ao mesmo tempo, criar uma mercadoria exclusiva no mercado de terras e imóveis. (...) Além do mais, desenhou-se aí o fundamento de uma geografia social da cidade, da qual até hoje não conseguimos escapar.

O que se percebe neste ponto, é que o Estado passa a ser um importante promotor da segregação, contrapondo-se às teorias neoclássicas de que os indivíduos se localizam no território das cidades de acordo com suas capacidades ou escolhas individuais, servindo a sociologia urbana como importante fator de ênfase do papel do Estado como um dos agentes sociais que mais contribuem para a estruturação urbana (Richardson apud Bógus, 2009, p.117).

Ainda neste sentido, Duarte (2010) assinala que nas primeiras décadas do século XX as cidades de maior importância econômica e política passaram por um processo de modernização urbana registrando grandes investimentos em obras de caráter sanitário, como sistemas de abastecimento de água, canais de drenagem e até mesmo as demolições.

Acrescenta ainda que uma nova lógica de urbanização se estabelece baseada nestas práticas associadas às teorias higienistas e à noção de modernidade sustentadas nos conceitos de moral, higiene e estética (Chalhoub, 1996 apud Duarte 2010, p. 41):

[...] Sob esse aspecto urbanizar significava não apenas transformar o espaço bem como relacionar a reforma urbana e sua prática à racionalidade e a reforma estética às mudanças de padrões culturais.

No entanto, o que se observa é que neste discurso moralista de modernização urbana, higienização e estética, a segregação espaço social se faz cada vez mais

presente aumentando a exclusão e a desigualdade, como muito bem delinea Mattos (2008, p. 44):

Assim, no Brasil, sob um discurso higienista de combate a doenças endêmicas e respaldado numa política saneadora que mascarava a intenção de remoção dos pobres dos centros urbanos, é implementada uma prática excludente. Exemplos dessas políticas foram a expulsão dos moradores do cortiço carioca “Cabeça de Porco” e a destruição ou expulsão dos cortiços do centro de São Paulo.

O período de 1945 a 1980 tem como característica, segundo Mattos (2008), a dinamização da industrialização e o processo de urbanização acelerado, que foram acompanhadas por uma expansão do mercado de trabalho no Brasil, com predominância do setor secundário, o que permitiu “[...] um processo social de razoável grau de mobilidade ocupacional e integração à vida urbano-industrial, apesar dos fortes índices de concentração de renda que marcam a nossa estratificação” (Ribeiro, apud Mattos, 2008, p. 46).

É possível perceber a importância do trabalho neste contexto analisando a cidade a partir do processo de desenvolvimento industrial e urbano. A implementação de boa parte das transformações ocorridas na formação e organização do espaço territorial urbano é devida à urbanização, industrialização e ao trabalho, assim como as mudanças às quais a sociedade urbana tem sido submetida (Duarte, 2010).

A partir da crise socioeconômica na década de 1980, houve o esgotamento do modelo de substituição da economia de agrário-exportadora para a industrial o que resultou na abertura da economia brasileira e implantação do processo de privatização como mecanismo de integração da economia nacional ao mercado global tornando o fenômeno urbano da segregação ainda mais complexo. Devido a isto, ele não pode e nem deve ser analisado observando-se isoladamente as cidades com seus regionalismos. Como afirma Mattos (2008, p. 25):

A complexidade que envolve os estudos mundiais sobre a segregação e exclusão social, dentre outros fatores, está relacionada aos conteúdos dos conceitos, em função das especificidades de cada ambiente sociopolítico envolvido. A análise da segregação requer uma discussão sobre a trajetória das políticas e processos de exclusão no cenário mundial.

Para Castel (1998) observando a sociedade global quanto ao isolamento social, constata-se que o mesmo está associado à exclusão do mundo do trabalho, pois, neste contexto, a condição de assalariado é o que assegura ao indivíduo sua identidade social e sua integração comunitária.

À luz dos impactos da globalização sobre as cidades, trabalhos recentes analisam o aumento da segregação residencial que, segundo Ribeiro (2003) são três os mecanismos freqüentemente apontados como suas causas (Ribeiro apud BOGUS, 2009, p 118):

- em primeiro lugar, a globalização, ao difundir idéias liberais por todo o planeta, gerou mudanças nos modelos regulatórios das políticas urbanas contribuindo para a liberalização do mercado de terras;
- como decorrência, os preços imobiliários tornaram-se um dos mecanismos mais importantes para a distribuição e a localização da população no território da cidade, reforçando a importância das desigualdades de renda na apropriação do espaço urbano;
- um terceiro ponto a ser assinalado diz respeito a privatização dos serviços urbanos, aumentando a desigualdade de acesso aos serviços públicos e equipamentos coletivos, sobretudo no que diz respeito à qualidade desses serviços.

Ainda nesta linha de raciocínio, Bauman (1999) observa que a globalização para alguns é a própria felicidade e para outros a causa da nossa infelicidade. Para todos, porém, globalização é o destino irremediável do mundo, um processo irreversível. E acrescenta: “estamos todos sendo globalizados e isto significa basicamente o mesmo para todos”. Bauman (1999, p. 07).

Por conseguinte, para o mesmo Bauman (1999) a segregação espacial progressiva, a continuada separação e exclusão, constituem parte integrante dos processos de globalização.

No entanto, ao se analisar os efeitos da globalização sobre a segregação, Bógus salienta a necessidade de um mais aprofundado estudo sobre as raízes históricas de cada localidade, visando assim conhecer quais as raízes do fenômeno: (2009 p. 118):

[...] os estudos recentes sobre segregação e desigualdade sócio espacial levam em conta que as transformações espaciais nas grandes cidades tem origens distintas, variando conforme a matriz histórica de cada país, o que implica a necessidade de aprofundar as reflexões já realizadas.

No Brasil muitas metrópoles tem suas áreas urbanas fortemente marcadas pela exclusão apresentando um quadro de superposição de carências que, segundo a autora, nos centros das cidades deteriorados ou em suas periferias, a segregação se manifesta pelo isolamento espacial e social, pela distancia dos territórios bem equipados em serviços urbanos ou em equipamentos culturais.

Acrescenta ainda que nestas áreas também é maior a desagregação familiar e a desqualificação social a exemplo do que ocorre na Europa como apontado por Castel (1995) e Paugam (1991). Percebe-se, então, a globalização reproduzindo em diferentes países situações semelhantes de exclusão e conseqüentemente novas formas de segregação espacial nas cidades.

Historicamente, Caldeira (2000) identifica em seus estudos sobre crime, segregação e cidadania em São Paulo, três formas diferentes de segregação social. A primeira ocorre do fim do século XIX até os anos 1940, quando a segregação se verificava pelo tipo de moradia, pois a ocupação das cidades, àquela época, era caracterizada por uma concentração espacial numa pequena área urbana.

A segunda forma de ocupação demográfica que acontece dos anos 40 até os anos 80 é marcada por uma divisão espacial do tipo centro-periferia, onde a classe média e alta se concentravam nos bairros centrais e os pobres na periferia. Por último, a partir dos anos 80 observa-se que os grupos sociais estão muitas vezes próximos, porém separados por muros e tecnologias de segurança o que a autora chama de “enclaves fortificados”¹⁰ que se caracterizam como espaços privatizados onde a classe média abandona o espaço público tradicional deixando-o para os pobres.

A proliferação desses enclaves, para a citada autora, é consequência da dificuldade das instituições públicas de impor e manter a ordem. As pessoas ficam submetidas a uma exposição ao mal e aos abusos dos que se colocam acima da lei (Caldeira, 2000, p. 98):

¹⁰ Os enclaves fortificados são espaços privatizados, fechados, monitorados, destinados a residência, lazer, trabalho e consumo. Podem ser *shopping centers*, conjuntos comerciais e empresariais, ou condomínios residenciais. (Caldeira, 2000, p.12).

Para se proteger, elas têm de confiar em seus próprios meios de isolamento, controle, separação e distanciamento. Ou seja, para se sentirem seguras, elas têm de construir muros.

Trata-se de um duplo movimento, como destaca Bauman (2009) onde de um lado estão os mais ricos, em bairros centrais supervalorizados, recebendo grandes investimentos urbanísticos, resolvendo à sua maneira os problemas da segurança, enquanto do outro lado ficam os mais pobres em áreas corroídas pela degradação e tornam-se marginais. O autor concorda com Caldeira (2000) quando acrescenta (Bauman 2009, p. 09):

[...] quem possui recursos econômicos ou tem condições de deslocar-se tenta se defender criando verdadeiros enclaves, nos quais a proteção é garantida por empresas privadas de segurança, ou transferindo-se para áreas mais tranquilas e nobres. Os mais pobres (ou seja, aqueles que são obrigados a permanecer onde estão) são forçados, ao contrário, a suportar as consequências mais negativas das mudanças.

Esta carência de recursos e meios urbanísticos a que os pobres ficam submetidos, a qual entendemos como sendo um flagrante exemplo de segregação espacial irá gerar desigualdades sociais e exclusão, tendo como consequência a segregação social, que nas grandes metrópoles, cresce desarticulando as áreas comuns de convivência, por razões da violência (Wanderley 2009).

4.3 VIOLÊNCIA URBANA

Visto o crime como um fato social (Durkheim, 2005), inerente à condição humana e a natural conflitualidade que envolve o ser e o existir, é facilmente dedutível que a violência enquanto fenômeno é tão antiga quanto à própria existência do homem em sociedade. Entretanto, observar a questão da violência sob o prisma das grandes conurbações, onde os problemas sanitários, de empregabilidade, de educação e saúde, habitação, entre tantos outros dilemas sociais, acabam ao mesmo tempo funcionamento como fatores e fomentadores da criminalidade, é tarefa que pode ser considerada bem mais contemporânea. É nesse contexto que trataremos a violência urbana, e ainda, procurando relacioná-la com o nosso objeto, o videomonitoramento urbano.

Dar ao problema da violência urbana um enfoque mais social, significa considerar a existência de um profundo processo de marginalização e de exclusão social a partir de drásticas mudanças provocadas por um dado modelo de desenvolvimento. Uma das mais impactantes foi à mudança dos hábitos e modos do homem do campo, marcados pelas previsibilidades dos usos e costumes familiares, que, se dirigindo para os grandes centros, sofre com as indefinições e singularismos impostos pela vida urbana.

Focar a análise da violência urbana pelo viés da redefinição dos espaços sociais e das relações nos permite fugir de conclusões que nesse novo milênio, já se apresentam como óbvias, como o afirmar que a violência é um fenômeno complexo, provocado por diversos fatores, econômicos, familiares, etc... Sabemos disso, mas importa também discutir um pouco mais sobre a importância e da influência que o próprio espaço público, quando desagregado e desplanejado, possui enquanto mais um elemento condicionante da conflitualidade urbana, que expõe a violência como um fenômeno social.

A palavra violência, que deriva do latim *violentia*, se origina no verbo *violare*, que significa violar, transgredir, sendo um derivativo da raiz “vis”, que trás o sentido de potência, vigor, força. Embora o direito em sua acepção penal defina quais práticas humanas de caracterizam como violência criminalizada, sociologicamente é possível encontrar uma explicação que melhor atenda a matriz multicausal desse fenômeno. Assim nos ensina Chauí (1985, p. 35), que apresenta a seguinte definição para o termo:

Entendemos por violência uma realização determinada das relações de forças tanto em termos de classes sociais quanto em termos interpessoais. Em lugar de tomarmos a violência como violação e transgressão de normas, regras, leis, preferimos considerá-la sob dois outros ângulos. Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e de opressão. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência.

Dessa forma, podemos vislumbrar o fenômeno da violência não somente como um fato jurídico, de violação das leis, mas também como um resultado de complexos processos sociais, como a desigualdade e a hierarquização social enquanto estrutura que permite o domínio e a subjugação do mais fraco, nas periferias Brasil afora, por exemplo.

Contemporaneamente, embora a violência seja também ao mesmo tempo parte, efeito e consequência desse intrincado processo que denominados globalização, que influencia e altera rotinas e culturas em todas as partes do mundo, essa verdadeira luta social parece bem mais latente nos grandes centros urbanos mundo afora. Assim, os proscritos da sociedade rural, considerados como verdadeiros heróis como Robin Hood, Pancho Villa (México) e Lampião no Brasil (Hobsbawn, 1976), gradativamente vão se transformando nos marginais urbanos, novos criminosos que acabam acompanhando a complexificação das relações humanas e sociais impostas pela mudança no modo de vida em geral.

Aquino e Gullo (1998) elencam como causas mais frequentes da marginalização social a inadaptação ao processo de trabalho urbano-industrial, com a consequente desorganização familiar, a existência de mão-de-obra desqualificada, o subemprego e o desemprego como resíduos da desigual competitividade estabelecida na cidade. Além disso, para os mesmos autores, a estratificação social e a tecnologia de informação de massa são fatores que se aproveitam da baixa capacidade reflexiva do receptor, ou seja, do cidadão, para sua inteira dominação.

A influência da expansão e das mudanças nas cidades, trazendo a violência como uma de suas mais sérias consequências, também foi objeto de importantes estudos ainda na primeira metade do século XX, conforme o relato de Freitas (2002), quando se referiu a chamada “Escola de Chicago”¹¹. Ao estudar o crescimento acelerado de

11 Segundo Madeira (2003), a Universidade de Chicago foi criada em meio ao contexto de nascimento urbano, com o intuito de fazer frente às Universidades do leste americano. É a primeira Universidade dos EUA com um Departamento de Sociologia (1892), nascedouro da Escola de Chicago (...). A Escola de Chicago tornou-se respeitada entre os anos 1920 e 1930, especialmente em função dos trabalhos que estabeleceram relação entre a organização do espaço e criminalidade, sendo tais estudos importantes para os novos entendimentos sobre o crime como produto da

algumas cidades norte-americanas, sobretudo Chicago, o referenciado autor afirma que esse inchaço desplanejado acabou consentido na criação de espécies de cortiços (chamados de *temente house*), ocupados prioritariamente por migrantes e emigrantes, os quais originariam os guetos, futuros locais de atuação de gangues de jovens envolvidos com o crime.

Frugoli Jr.¹², ao descrever os estudos de integrantes da Escola de Chicago sobre as gangues, demonstra importante relação de tais grupos com a questão da desorganização e vulnerabilidade social, ressaltando a importância da etnografia para a identificação dos problemas provocados pela promoção desorganizada do crescimento urbano. Como atenta à citação abaixo quando se procura definir as gangues:

No campo de estudos sobre gangues, cabe citar o trabalho pioneiro de Thrasher (1963[1927]), dentro do pressuposto inicial de que seriam pequenos grupos situados em "interstícios urbanos", típicos de áreas de desorganização social, mas cuja investigação veio a revelar formas de organização, com certas regras de relação em meio a um contexto extremamente vulnerável, articuladas a dinâmicas societárias do próprio bairro.

Por certo que todos esses fatores, que atuam como criadores da cidade como um *locus* que mais expõe do que protege diante das intempéries sociais, podem ser identificados em vários países e culturas, quase sempre como fortes condicionantes para o aumento da violência e da criminalidade. Entretanto, para efeito deste estudo, importante será analisar as questões que envolvem a violência urbana na Região Metropolitana da Grande Vitória-RMGV, suas causas e efeitos, visando em outra etapa obter melhor discernimento quanto ao uso da tecnologia para seu controle.

urbanização. MADEIRA, Lígia Mori. **O retorno da cidade como objeto de estudo da sociologia do crime**. Sociologias, Porto Alegre, ano 5, nº 9, jan/jun, 2003.

12 FRUGOLI Jr. Heitor. O urbano em questão na antropologia: interfaces com a sociologia. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-77012005000100004&lang=pt. Acesso em 06/01/2012.

4.3.1 A Violência Urbana na Região Metropolitana da Grande Vitória

As transformações decorrentes da mudança no Espírito Santo, a partir da década de 1960, do modelo agro-exportador para o industrial exportador, alteraram completamente os perfis socioeconômicos da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV). Da erradicação dos cafezais, passando pelo êxodo rural e a instalação dos chamados grandes empreendimentos industriais, as cidades da RMGV chegaram ao final do século XX já contando com fortes bolsões de pobreza. (Siqueira, 2010). O impacto dessas drásticas mudanças acabou provocando um verdadeiro inchaço metropolitano, como revela estudo do Instituto Jones dos Santos Neves (2011, p. 07):

Até 1950, a população da capital Vitória era de aproximadamente 50 mil habitantes, enquanto o Espírito Santo contava com aproximadamente 860 mil habitantes. Em média, cerca de 70% do crescimento populacional destes municípios, entre 1970 e 1980, ocorreu devido à migração, sendo o município de Serra aquele em que tal fenômeno foi mais notável, com os migrantes representando 85% do crescimento populacional (ZANOTELLI, 1998). Somente para a construção da CST foram contratados 25 mil trabalhadores, o que é um indicativo da importância dos grandes projetos no incremento populacional.

A instalação da então Companhia Siderúrgica de Tubarão – CST no início dos anos 80, depois privatizada em 1992, é emblemática no sentido das consequências e dos impactos dessa migração desordenada, que acabou provocando um grande influxo de trabalhadores depois não aproveitados nas atividades técnicas desenvolvidas após as obras de construção das fábricas. Assim, passada a euforia das promessas de um novo eldorado de oportunidades, para uma maioria acabou restando residir nas novas periferias criadas a partir desse modelo de exclusão social, com fortes reflexos negativos em várias áreas sociais, inclusive na segurança pública.

Passada a primeira década depois da virada do milênio, a região metropolitana da Grande Vitória possui cerca de 1,7 milhão de habitantes, sendo Vila Velha a cidade com mais habitantes do que a própria capital, com cerca de 414 mil pessoas.¹³ Para efeito dos estudos acerca da violência urbana, é importante frisar sua relação com a questão da segregação urbana como uma importante fonte das complexas causas que revestem o problema.

13 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo 2010.

Mattos (2008) explica como o processo de expansão desordenada de bairros nas periferias da RMGV ocorreu a partir da década de 1970, como mais um fruto da verdadeira relação em cadeia provocada pela baixa qualificação profissional, o desemprego ou subemprego e a ausência de mecanismos de proteção social que levam as pessoas a coabitar com todos os tipos de violência nas periferias. Já nas conclusões de seu trabalho, a citada autora escreve com mais especificidade acerca do tema, associando rendimentos e Vila Velha, ela traça um mapa para a RMGV situando as causas nas transformações ocorridas nas décadas de 1970 e 1980 (2008, p.161-162):

(...) grande concentração de população sem rendimentos na porção sudoeste de Vila Velha, conhecida como Grande Terra Vermelha, que foi constituída por invasões no início da década de 1970. Por outro lado, na faixa litorânea noroeste, espaço da classe média alta e alta, estão concentrados os menores índices de pessoas sem rendimentos do município (...) Assim, podemos constatar que a violência está incorporada no tecido social da RMGV, em que as maiores vítimas são as populações marginalizadas econômica e socialmente, comumente suspeitas e alvos da intolerância, tanto por parte de grande parcela da população quanto dos aparelhos do Estado, principalmente os jovens dos bairros periféricos, produtos de uma sociedade excludente, em decorrência das mudanças na região, entre as décadas de 1970 e 1980, que, culminaram em transformações na estrutura de empregos gerando desagregação e transformações dos laços culturais e sociais da população em questão.

No caso específico de Vila Velha, essa grande concentração de pessoas na região da Grande Terra Vermelha, de maneira desordenada e até caótica, acabou contribuindo para a criação de um dos maiores focos de violência e descontrole social da RMGV nas décadas seguintes. Atraídas pela política irresponsável de invasões de terras, fruto da omissão e até do incentivo de políticos com objetivos eleitoreiros, milhares de pessoas acabaram ocupando a região, criando assim uma caoticidade que perdura mesmo no pós-milênio.

Vê-se, portanto, que uma conjunção de fatores explica com mais clareza a questão da violência urbana na RMGV. Sob o viés social, os problemas provocados pela exclusão das camadas menos privilegiadas da sociedade local, forçadas a ocupar novos bairros sem as mínimas condições de habitabilidade, em geral em áreas distantes do centro excluídas do desenvolvimento, pois desvalorizadas, criando

ambientes e condições extremamente propícias para o fomento da marginalização, e, conseqüentemente, da violência. Este é o caso de Vila Velha, especialmente do aglomerado de bairros conhecido como Terra Vermelha.

Não sem razão afirma Zanotelli (2001, p. 06), ao analisar o quadro de violência capixaba:

Em Vitória estamos diante de uma situação concreta de luta social, pois são os mais pobres, os mais jovens, vivendo nos quarteirões periféricos que morrem. A ação da polícia tem sido ineficaz e as relações destas mortes com bandas organizadas de criminosos e em parte com o tráfico são mais que evidentes, estas bandas contam com a proteção de parte das autoridades e de homens políticos que se enriquecem com ações ilegais e que lançam mão destes grupos para assegurar sua dominação.

Vê-se, portanto, que diante dessa luta social que envolve bandos ou grupos de jovens ora contra a polícia, ou contra jovens de mesmas origens sociais, embora moradores de bairros vizinhos, a criminalidade é ainda mais fomentada, trazendo sérias conseqüências para a sociedade.

Em particular vejamos o caso de Vila Velha, que apesar de passar pelo mesmo processo de desestruturação sócioespacial das cidades vizinhas, como área vizinha aos projetos desenvolvimento instalados em Vitória, possui características diversas. Seu papel na execução dos chamados “grandes projetos” dos anos 70 acabou sendo a de servir como uma espécie de cidade dormitório, composta por uma mão-de-obra não especializada, que atendia as empresas de construção civil que atuavam em função das grandes construções (Mattos, 2011). Já na década de 1980, ainda a reboque do atendimento dos grandes empreendimentos, emerge em Vila Velha uma ampla rede de prestação de serviços, na área logística, de confecções, de hotelaria, havendo então uma remodelação do espaço, com o surgimento de características de uma cidade mais moderna. No entanto, conservam-se as periferias, coexistindo, portanto, o que Mattos (2011) denomina de duas cidades: uma ao longo do litoral, com imóveis de elevado padrão e atrativos de modernidade; e a outra, permanecendo favelizada, marginalizada e ocupando os grandes vazios demográficos no entorno do município.

Terra Vermelha hoje é um aglomerado de 13 bairros que se situa há cerca de 20 quilômetros do centro do município de Vila Velha, sendo um típico exemplo dessa parte marginalizada de uma cidade. Zanutelli (2004) revela que embora a ocupação maciça da região tenha ocorrido somente após 1988, o uso do espaço começa na década de 1970, mais uma vez no rastro dos grandes empreendimentos e do discurso de existência abundante de empregos. Com isso, toda a área se transformou em um verdadeiro Eldorado de possibilidades para “corretores de imóveis”, sendo loteada sem que houvesse para isso autorização legal, muito menos os documentos exigidos pela lei. As decorrentes invasões de terras, inclusive em áreas públicas, acabaram sendo inclusive estimuladas por políticos locais, ávidos pelo ganho de algum dividendo eleitoral. Assim, praticamente toda a região foi ocupada tendo como base a venda ilegal de lotes, invasões, e outros “improvisos habitacionais”, sem a existência de mínimas condições de saneamento básico, saúde, educação, muito menos segurança.

De fato, mesmo sendo possível segregar pessoas, quer seja por meio de ações excludentes que passam pela educação, a construção equitativa de oportunidades, a moradia, entre tantos outros direitos inerentes à cidadania, a violência e a criminalidade acabam não conhecendo essas fronteiras invisíveis construídas dentro da mesma cidade. Por isso, mais uma vez importantes são as considerações de Zanutelli, quando aborda acerca da violência em Terra Vermelha (2005, p. 17):

Os grupos dominantes locais instauram relações puras de poder vivenciadas no cotidiano do lugar sob forma de ameaças das armas. Assim, a reprodução social se dá difundindo-se os exemplos dominantes do controle pela força, de quem de fato exerce o poder (déspotas usando métodos bárbaros em cumplicidade com o poder político mediado por um Estado aparentemente ausente, mas que ao mesmo tempo se encontra presente por meio de seus representantes e agentes da força pública). Além dessa difusão de um poder “arcaico” entre bandos e grupos que lutam pelo controle do poder nos bairros, há a volta contra si mesmo e contra os próximos da violência dentro das famílias. De fato a pulsão de morte, segundo Freud, está associada à agressividade presente em toda relação de identificação dos sujeitos que buscam impor seu Ego ao Outro, daí surge na evolução dos indivíduos e da sociedade a mediação de um superego como forma de conter a violência destruidora, a rivalidade.

Curiosamente, os grupos de criminosos que acabam assumindo o poder nesses bairros acabam empregando os mesmos métodos tão criticados de atuação do Estado na repressão social. Pela imposição da força e o estabelecimento de regras muito próprias, que obrigam as pessoas ao silêncio diante de crimes cometidos em suas ruas, e até mesmo contra seus próprios familiares, esses grupos acabam adotando uma postura tirânica e opressiva contra os que lhes são socialmente mais próximos.

Sendo a violência e o crime oriundos de realidades difusas, implícito está que outro fator preponderante para a expansão da criminalidade no Brasil, o que também ocorreu paralelamente na RMGV. Diretamente ligado à fragilidade e a exposição dos jovens nas periferias, o tráfico de drogas acabou encontrando terreno fértil nas novas fronteiras sócio espaciais da RMGV, a partir da década de 1980.

Optamos por nos deter sobre este problema em uma análise mais detalhada de sua relação com o homicídio, por se tratar do tipo de crime que atinge a vida, bem maior que deve ser resguardado pelo poder público em geral.

Embora não possa configurar como causa absoluta, a relação do tráfico de drogas e o elevado índice de assassinatos nas periferias é de fato afirmativa. Segundo Cano e Ribeiro (2007) existem áreas dentro de uma cidade ou de um Estado em que o risco de assassinato é maior, assim como faixas etárias e grupos sujeitos à maior vitimização. Assim, a combinação periferização, juventude sem oportunidades e tráfico de drogas acaba se configurando em uma mistura de alto potencial destrutivo de vidas.

Tratando em particular do município de Vila Velha, estudo preliminar realizado pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República (2009)¹⁴, dos 267 maiores municípios brasileiros, revela que Vila Velha está posicionada em 12º lugar no triste ranking de homicídios na adolescência.

14 BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Índice de Homicídios na Adolescência. Análise preliminar dos homicídios em 267 municípios brasileiros com mais de 100.000 habitantes. Brasília (DF), 2009.

Outros conceituados estudos confirmam a existência de elevado número de assassinatos na Região Metropolitana da Grande Vitória, em particular no município de Vila Velha. Waiselfisz (2012), em análise estatística sobre homicídios no Brasil, em série histórica que abrange as décadas de 1980, 1990 e 2000, mesmo ressaltando não analisar diretamente o alarmante incremento do tráfico de drogas e de seu consumo, admite que a disputa pelo controle territorial entre as quadrilhas armadas, as milícias ou mesmo o peso da existência de uma cultura da violência, são condicionantes influenciadoras no processo de violência urbana. Ainda de acordo com o estudo, em 2010 o Espírito Santo registrou a segunda maior taxa de homicídios no Brasil (50,1), denotando uma série histórica constante, já que no início do milênio o Estado ocupava a terceira posição nesse ranking (46,8) (Waiselfisz, 2012, p. 25).

Já a Região Metropolitana da Grande Vitória, em 2010, ocupou a quarta posição entre as demais regiões metropolitanas do Brasil em relação à taxa registrada de assassinatos, mantendo também quase inalterada sua marca negativa desde a virada do milênio (id, 2012, p. 34). Por fim, Vila Velha, vista a partir de um panorama ao mesmo tempo nacional e local, registrou na média de assassinatos registrados entre 2008 e 2010, a 84^o posição nacional e a 1^a no Espírito Santo (id, 2012, p. 38).

Dos números e argumentos acadêmicos apresentados, com relação à violência urbana, em particular, no Espírito Santo, já se torna possível antever, mesmo de forma preliminar, dois importantes pontos. O primeiro, diz respeito às estratégias até então adotadas pelo poder público, se em algum momento existentes, não possuem o grau de resolutividade esperado, visto que os índices de mortes registradas permanecem extremamente altos, se comparadas a outras Unidades Federativas. O segundo nos remete a necessidade de diversificação de estratégias, de maneira a buscar a complementação das atividades realizadas pelas agências de segurança pública, visando à maximização da sensação de segurança e a diminuição objetiva das mortes e outros crimes.

Neste exato ponto, ingressa a discussão sobre o videomonitoramento, como uma proposta de interação e parceria entre as soluções de tecnologia e as ações de segurança pública e privada, visando, exatamente, preencher as lacunas e becos

deixados pelo poder público, por onde a criminalidade transita, assunto que será o tema de nosso próximo capítulo.

5 VIDEOMONITORAMENTO VERSUS SEGURANÇA PÚBLICA

5.1 O PANOPTISMO E A SOCIEDADE MODERNA

À primeira vista, a instituição de uma sociedade de controle, onde as pessoas passam a ser vigiadas a partir de uma espécie de central controladora, parece uma novidade contemporânea reproduzida apenas a partir do grande desenvolvimento tecnológico no campo da informática, experimentado desde as últimas décadas do século XX. Entretanto, tais idéias se fundam em concepções muito antigas, que marcam as origens teóricas e conceituais dos grandes mecanismos de controle tecnológico utilizados na sociedade após os anos 2000.

A descrição do chamado panóptico como uma espécie de símbolo dessa forma de controle social é encontrada com bastante eloquência e detalhes nos escritos de Foucault, conforme ilustra o autor francês (1999, p.165-166):

O panóptico de Bentham é a figura arquitetural dessa composição. O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior correspondendo às janelas da torre, outra, que dá para o exterior permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar.

Dessa figura arquitetônica, o panóptico, criada originalmente para facilitar o estrito controle de presos e todo o tipo de oprimidos e excluídos sociais, o mesmo Foucault (1999) retrata a noção do controle permanente, da relação de superioridade estabelecida entre controlador em relação ao controlado, como o efeito mais importante desse processo.

Bittencourt (2010) relata que o panóptico enquanto instrumento dotado para o controle social existiu enquanto uma criação do período iluminista, tendo também coexistido com a Revolução Industrial. Sua gênese, para o referenciado autor, tinha

como objetivo a obtenção do máximo domínio das pessoas, buscando assim impedir maiores objeções ou revoltas criminais contra os governos desse período histórico. Segundo Bentham (2000) a sistematização da idéia de uma sociedade de controle tornou-se muito mais uma realidade do que propriamente uma utopia de alguns estudiosos. Com base na citação anterior de Foucault (1999), é possível descobrir como o autor analisa o panóptico a partir da perspectiva de um programa de controle disciplinar dos indivíduos e da sociedade como um todo. Além da visibilidade permanente do controlador em relação ao controlado, o panóptico permite uma vigilância ininterrupta, a partir de um poder autômato e despersonalizado, que pedagogicamente sujeita os condenados a experiências das mais diversas. Em resumo, uma espécie de “laboratório do poder” se delineia. (Foucault, 1999, p.169).

Como uma espécie de prenúncio dos mecanismos de controle e vigilância social que iriam ser desenvolvidos a partir do século XX, as concepções que envolvem o panoptismo são bastante similares à idéia de onisciência oriunda das concepções religiosas, como muito bem define Bittencourt (2010, p. 65) na citação abaixo onde relaciona o poder onisciente exercido em uma sociedade disciplinar como fonte de controle e solução de problemas:

O Panóptico representa analogamente a manifestação social do olhar onisciente de Deus, que conhece de antemão o íntimo de todas as coisas. Trata-se da manifestação mais pura do controle contínuo exercido pela sociedade disciplinar, regulamentando intimamente as ações, determinando padrões de gosto e modelos de conduta que devem ser seguidos pela massa social. Os organizadores desse dispositivo acreditariam que, através da instauração desse grande sistema de observação das ações individuais, todos os grandes problemas sociais seriam banidos definitivamente do âmbito “civilizado”, pois os aparatos estabilizadores saberiam coibir com precisão os comportamentos que atentam contra os parâmetros normativos estabelecidos.

A idéia de um ser que tudo vê, controlador de tudo e de todos, embora realmente bastante típica do debate religioso, uma vez que a onisciência é uma das características de Deus, acabou muito desenvolvida a partir das crises sociais

oriundas dos regimes ditatoriais ou totalitários¹⁵, que influenciaram o mundo no século XX.

Huxley (1974) escreveu uma obra que também tratou sobre domínio, o futuro e a liberdade. A história, escrita na década de 30 do século XX, possui em seu enredo idéias que dão conta de um futuro onde não existem mais famílias, nem religião, arte ou democracias. Na idéia de Huxley, todos estão biologicamente condicionados, estando às pessoas organizadas em grupos, ou castas, onde cada função social do indivíduo é determinada antes mesmo de sua existência. Em outras palavras, Huxley¹⁶ (1974), pensou uma sociedade utópica onde quase tudo é controlado, e a liberdade tanto física quanto de consciência do indivíduo é retirada para que a ordem dominante possa dominar tudo e a todos.

Entretanto, o ápice literário da sociedade de controle pode ser encontrado da obra de Orwell (2009). O livro 1984, escrito quase no limiar da primeira metade do século XX, quando o mundo atravessava a 2ª Grande Guerra Mundial, em 1948, mais uma vez em uma visão utópica busca retratar uma sociedade totalitária, cuja extrema rigidez e controle eram mantidas mediante câmeras espalhadas por todos os pontos. Em 1984, as câmeras representam a onipresença do poder, “o grande irmão” que tudo pode ver, monitorando de maneira individual todas as pessoas, bem como permitindo o uso da força de repressão por ocasião do cometimento de qualquer deslize. Nos dizeres de Bittencourt (2010, p. 70-71), a figura do grande irmão de Orwell seria:

(...) uma espécie de secularização da crença na onisciência divina, que conhece todas as nossas ações muito melhor do que nós mesmos podemos acreditar.

15 Os impactos que regimes como o nazismo, fascismo e stalinismo provocaram na sociedade no século XX possibilitam essa análise. Tais regimes, em síntese, possuíam uma forte orientação na idéia de um Estado extremamente controlador, ou totalitário, que deveria controlar tudo e a todos, trazendo em si mais uma vez a noção da onisciência muito presente nas idéias panópticas. (Nota do autor).

16 HUXLEY, Aldous. **Admirável Mundo Novo**. Coleção Clássicos Modernos. Ed. Abril Cultural, 1ª ed, 1974.

Ao lado do grande irmão, Orwell imaginou as teletelas, verdadeiros “anjos vigilantes” (Bittencourt, 2010, p. 71). Com este dispositivo tecnológico, o que estaria em jogo é o subjetivo, o privado, a liberdade de expressão, chegando ao ponto de ser:

(...) possível dizer que a “vida privada” chegou ao fim. A distopia de 1984 problematiza uma questão crucial para a compreensão do direito legal pela liberdade de opinião e expressão: torna-se ato criminoso mesmo a disposição de resistência e contrariedade ao regime ditatorial, ainda que não haja uma manifestação pública de tal comportamento.

Não coincidentemente, Costa (2004), citando análises de Foucault e Deleuze, ressalta que a principal marca da sociedade de controle é a interpenetração dos espaços. Nesse tipo de sociedade, os indivíduos parecem estar sempre interconectados entre si, ou melhor, “prisioneiros em campo aberto”, unidos pelos mesmos mecanismos de regulação, que a todos pode ver e fiscalizar, tornando-se as massas, ao invés de pessoas, dados, números, estatísticas, que podem ser rastreadas, analisadas e controladas. A utopia de Orwell (2009), muito antes do desenvolvimento da rede mundial de computadores – internet, e o inimaginável desenvolvimento de tecnologias que no século XXI permitem a governos ou empresas, ou quem quer que detenha o poder, controlar todos os passos de indivíduos ou grupos de pessoas, acabou por se confirmar.

Paradoxalmente, não foi em função de um regime de governo totalitário ou ditadura militar, que a tecnologia passou ao serviço da sociedade de controle. Criada a partir da internet, a noção de rede ou malha, tornou-se instrumento fundamental para que as ações de vigilância ou controle permitissem realmente uma espécie de onisciência dos sistemas de sons e imagens em relação às pessoas. Por isso, não sem razão Castells (2003, p. 287), chama a atenção para o papel da internet na contemporaneidade na constituição da sociedade em rede:

A Internet é o coração de um novo paradigma sociotécnico, que constitui na realidade a base material de nossas vidas e de nossas formas de relação, de trabalho e de comunicação. O que a Internet faz é processar a virtualidade e transformá-la em nossa realidade, constituindo a sociedade em rede, que é a sociedade em que vivemos.

Transpondo para o caso da presente reflexão, o videomonitoramento é também parte desde paradigma sociotécnico. Assim, o aumento das malhas urbanas, com a crescente urbanização e aglomeração de pessoas nas mesmas ruas, bairros e localidades, embora seja importante fator para a utilização em massa de mecanismos tecnológicos para o controle coletivo, certamente o grande impulso do controle da sociedade moderna é a virtualidade.

Pela internet são construídos novos caminhos, idéias e concepções que se multiplicam no ciberespaço com uma velocidade antes inimaginável, aumentando assim a cada dia a capacidade de processamento, armazenamento e divulgação de informações em relação a quaisquer assuntos.

Curiosamente, a polivalência de funções do panóptico, ressaltada por Foucault (1999), também pode ser aplicada aos modernos mecanismos de videomonitoramento e controle social. Para Foucault o panóptico pode ser usado para (1999, p.170):

(...) permite aperfeiçoar o mecanismo de poder. E isto de várias maneiras: porque pode reduzir o número do que o exercem, ao mesmo tempo em que multiplica o número daqueles sobre os quais é exercido. Porque permite intervir a cada momento e a pressão constante age antes mesmo que as faltas, os erros, os crimes sejam cometidos. Porque, nessas condições, sua força é nunca intervir, é se exercer espontaneamente e sem ruído, é constituir um mecanismo de efeitos em cadeia. Porque sem outro instrumento físico que uma arquitetura e uma geometria, ele age diretamente sobre os indivíduos “dá ao espírito poder sobre o espírito”. O esquema panóptico é um intensificador para qualquer aparelho de poder: assegura sua economia (em material, em pessoal, em tempo); assegura sua eficácia por seu caráter preventivo, seu funcionamento contínuo e seus mecanismos automáticos.

Destarte, as semelhanças entre a operacionalidade descrita no panóptico descrito por Foucault (1999) e os sistemas de videomonitoramento são marcantes, tais como a possibilidade de poucos, ou apenas um, controlarem muitos, e por meio da constante vigilância, e onipresença, exercerem uma forma de poder que pode ser tanto repressivo, caso das prisões, quanto preventivo, como no controle de crimes nas ruas.

Observar, flagrar, denunciar, expor ao ridículo, controlar a vida alheia, obter imagens grotescas ou privilegiadas em relação à vida e a intimidade de terceiros, todas essas práticas estão extremamente ligadas a essa espécie de grande panóptico moderno em que se transformou a sociedade neste novo milênio.

As aplicações contemporâneas dos mecanismos tecnológicos de controle, também, são muito variadas. Câmeras estão instaladas em lojas e comércios em geral, exibindo a frase “sorria, você está sendo filmado”, normalmente tem sentido dúbio e até ridicularizando o fato de que alguém sempre está sendo observado. Tomando emprestado de Cardoso¹⁷ (2010, p. 33), a sociedade vem se tornando uma sociedade de “vídeovoyerismo”. Sites como o “you tube” agregam milhões de usuários da rede mundial de computadores visando compartilhar todo o tipo de vídeos e imagens, capturadas por uma infinidade de câmeras amadoras.

Já muito fora do contexto orwelliano de clara crítica ao totalitarismo, à visão panóptica nas grandes cidades do mundo se apresenta ressignificada para o que Cardoso (2010) denomina, com propriedade, de videovigilância e videovoyerismo. Apesar dos diversos usos da videovigilância neste trabalho, nos importará a questão do videomonitoramento policial, aplicado desde os anos 1970 e até hoje em farta profusão na Europa e Estados Unidos, que tem sido bastante difundido no Brasil desde a última década do século XX.

5.2 O VIDEOMONITORAMENTO NO MUNDO E NO BRASIL – SEGURANÇA PÚBLICA & PRIVACIDADE

Embora no Brasil o fenômeno do videomonitoramento seja mais restrito às últimas décadas antes e após a virada do milênio, constitui-se em ferramenta largamente utilizada em outros países. Naim (2006) relata sobre a Inglaterra a existência de 4,8 milhões de câmeras espalhadas pelo país, com 500 mil apenas vigiando as

17 (...) Big Brother é igualmente o título do mais conhecido dos reality shows – criado pela empresa holandesa Endemol e logo vendido para canais de televisão de todo o mundo –, no qual pessoas são confinadas em uma casa e filmadas por dezenas de câmeras 24 horas por dia. CARDOSO, Bruno de Vasconcelos. Olhares e Mediações sócio-técnicas: videovigilâncias e videovoyerismos. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 3 – no 10 - OUT/NOV/DEZ 2010 - pp. 33-50

atividades em Londres. Vitalis (1998), refletindo também sobre a proliferação do videomonitoramento na França, cita que existem mais de um milhão de câmeras, com cerca de cento e cinquenta mil unidades de monitoramento instaladas em espaços públicos. Ainda neste país, os sistemas de vídeo monitoramento começaram a ser instalados nos anos 70, visando atuar na regulação do trânsito, bem como combater os roubos a bancos e lojas de venda de produtos de luxo. Já nas décadas seguintes, as câmeras passaram a ser também direcionadas para o controle não somente dos transportes públicos, mas nos parques de lazer, comércios e edifícios públicos, aumentando assim gradativamente seu uso em todos os segmentos, públicos e privados, bem como confirmando sua tendência como ferramenta contra o crime (Vitalis, 1998).

Como ocorrido na França (Vitalis, 1998), no Brasil o surgimento e o incentivo a instalação de sistemas de videomonitoramento seguem na poeira do aumento da criminalidade urbana, e da insuficiência das respostas tradicionais das políticas públicas de segurança pública (Vitalis, 1998).

5.2.1 O Videomonitoramento no mundo

Nos Estados Unidos, o setor privado, notadamente os bancos, começou a utilizar o videomonitoramento a partir da década de 1960, sendo os sistemas aperfeiçoados nas décadas seguintes na mesma esteira do desenvolvimento da tecnologia. Como reporta Nieto, (1997), inicialmente o sistema era bastante deficiente e não tinha respaldo da população:

The first two documented instances of public video surveillance by American police departments were in the cities of Hoboken, New Jersey, in 1966, and Mount Vernon, New York, in 1971. Other cities soon followed their lead. However, many of these early systems were technically and financially deficient, and lacked local public support. According to a police officer, "Cops weren't thrilled with the cameras." Police staff often had to sit in a room to monitor the CCTV cameras, which frequently broke down.

Segundo o mesmo Nieto (1997), desde o início dos anos 80 muitas empresas nos Estados Unidos passaram a investir pesadamente em tecnologias de videomonitoramento, visando proteger seus produtos, ambientes de trabalho, e,

sobretudo, seus consumidores. A popularidade dos sistemas de segurança por câmeras acabou incentivando o aumento da fabricação e incremento nos estudos desses equipamentos Nieto (1997). Já em 1995, a venda desses equipamentos nos Estados Unidos aumentou de forma significativa, tendo determinados fabricantes lucros líquidos de 120 milhões de dólares em 1995, em comparação com lucro líquido de 16 milhões de dólares do ano anterior, sendo mais de 50% de todos os equipamentos de vigilância vendidos para clientes industriais e comerciais.

Alastrados para todos os Estados norte-americanos, os sistemas de videomonitoramento acabaram sendo utilizados como uma das principais medidas protetivas durante as Olimpíadas de Atlanta, em 1996, exemplo emblemático do uso desta tecnologia. Segundo Nieto (1997), os sistemas de TV foram doados pelo setor privado, tendo algumas câmeras ficado em operação para monitoramento do tráfego.

Já no limiar do milênio, eventos de repercussão nacional, sobretudo os ataques as torres gêmeas no World Trade Center, acabaram exacerbando as preocupações dos estadunidenses com a segurança pública, sendo as soluções de videomonitoramento cada vez mais aceitas pela sociedade em geral (Nieto, 1997).

Tal assertiva é confirmada por Bennett e Regan¹⁸, que acrescentam sobre o estrito controle exercido pelos estadunidenses em seus aeroportos e demais centros de locomoção pública, utilizando-se das tecnologias de monitoramento para prevenção à ações terroristas, principalmente após o 11 de setembro.

In the post-9/11 world airports and airline passengers, which well represent the mobility of modern society, are being intensely scrutinized using a range of surveillance techniques. Developing some similar interests to those of Arvidsson, Michael Curry also examines the techniques of market research as these are being used in airline profiling systems. Curry's theoretical and empirical analyses support the proposition that purportedly sophisticated geodemographic systems are actually based largely upon rather simple sets of narratives which incorporate views of the range of mobile behaviors and patterns that are defined as acceptable and suspicious. He also argues that these profiles are designed not to identify the 'trusted' traveler but instead the 'treacherous' traveler. Peter Adey's article examines airports as spaces where surveillance sorting

¹⁸ BENETT; Colin J. and REGAN; Priscila M. Editorial: **Surveillance and Mobilities**. Disponível em: <http://library.queensu.ca/ojs/index.php/surveillance-and-society/>. Acesso em 28/01/2012.

of both objects and actors occurs, rendering airports as filters. He extends his analysis beyond the issues of privacy invasion and categorical discrimination resulting from the sorting of passengers, and uses actor network theory (ANT) to emphasize the need to research the surveillance of non-humans.

Seguindo aquilo que já se afirmava como uma tendência mundial (Assunção, Almeida, apud Vianna, 2007), os primeiros circuitos internos de controle e monitoramento de pessoas na América Latina foram instalados, primeiro, em estações de metrô, centros comerciais e prédios públicos, seguindo-se, gradativamente, até as principais vias públicas.

No Brasil, os Estados passaram a investir a partir dos anos 90 mais em tecnologia no campo da segurança pública. A combinação aumento da criminalidade, maior disponibilização de soluções tecnológicas, com os recursos injetados pelo Governo Federal por meio da Senasp, acabou permitindo que o videomonitoramento passasse a se constituir em uma opção muito requisitada. Para Assunção, Almeida, apud Guimarães (2007, p. 01), os governos a partir desta combinação:

(...) apresentaram como uma das alternativas para tornar as cidades mais seguras, a vigilância eletrônica em espaços públicos.

Seguindo a tendência mundial, as câmeras de videomonitoramento urbano logo passaram a ser utilizadas em Estados como São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, e, também, no Espírito Santo, mais precisamente na Região Metropolitana da Grande Vitória, em cidades como Serra, Vila Velha e Vitória, assunto que será aprofundado mais adiante. Apesar das diferenças culturais, sociais e econômicas entre países e cidades que passaram a utilizar câmeras para o controle da violência e do crime em geral, uma das características comuns à inserção dessas tecnologias foi o impacto provocado pelo sentimento de invasão de privacidade e controle do comportamento individual provocado pelas lentes. Em outras palavras, se por um lado o vigilantismo do videovoyerismo proporcionado pelas lentes acabou servindo como mais uma opção diante do fenômeno do aumento da criminalidade em geral, por outro a questão da invasão da privacidade e da intimidade passou a ser também tema de pauta nos locais onde o videomonitoramento passou a ser utilizado.

5.2.2 Direito à privacidade e segurança pública

A tensão entre o direito à segurança e o direito à privacidade, ambos no Brasil regulados pela própria Constituição Federal de 1988, conforme adiante veremos, tornou-se diária com a utilização das câmeras nos ambientes públicos, e também, privados, como lojas e comércios em geral. Para uma análise mais profunda sobre a temática, torna-se necessário o estudo crítico de três pontos fundamentais. Primeiro, um estudo sobre a limitação de liberdades fundamentais, pela verdadeira coisificação da pessoa proporcionada pelo videomonitoramento, que acaba transformando indivíduos em imagens. Em seguida uma reflexão sobre o real efeito dissuasório das câmeras para o criminoso, ou seja, sua capacidade real de impedir que crimes sejam cometidos; e, por fim um estudo sobre o controle e difusão dessas imagens, sobretudo em virtude da internet e de sites especializados em propagação de vídeos.

Entretanto, antes de ingressar na discussão sobre os pontos fundamentais do videomonitoramento, se faz importante traçar um breve panorama de como outros países estão lidando com estas questões, que por serem novas, elas muitas vezes carecem ainda de regulamentação.

Na Europa, a existência do Conselho Europeu é uma tentativa de controle e de adaptação das normas a realidade em que se tornou o videomonitoramento. Neste espaço, alguns princípios já foram estabelecidos, como nos informam Guerra, Pinheiro, Barroso, Campos, Geraldés e Silveira (2004)¹⁹:

O Conselho da Europa estabeleceu alguns princípios a adoptar em relação ao tratamento de som e imagem em matéria de videovigilância. Um dos aspectos relevantes que o documento sublinhou refere-se à ponderação, em termos de proporcionalidade, entre as exigências de segurança e a protecção da vida privada. Adianta, ainda, que “os sistemas de videovigilância podem produzir efeitos positivos em termos de segurança. A eficácia dos seus efeitos não é uniforme. Algumas aplicações traduziram-se numa diminuição de actos ilícitos em espaços públicos. Outras mostraram-se ineficazes ou afastaram a criminalidade para zonas limítrofes ou

¹⁹ GUERRA, Amadeu; PINHEIRO, Alexandre; BARROSO, Luís Durão; CAMPOS, Eduardo; GERALDES, Ana Luísa; DA SILVEIRA, Luís Lingnau. **Princípios sobre o tratamento da videovigilância**. Disponível em: http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/principiosvideo.htm#_ftn10 Acesso em 23/01/2012.

limitaram-se a oferecer meios de prova em relação às pessoas observadas”. Na apreciação dos efeitos decorrentes da introdução dos sistemas de videovigilância não podem deixar de ser analisados os “efeitos potenciais sobre a liberdade e comportamento dos cidadãos”, fazendo-se uma necessária reflexão “sobre o grau de violação da vida privada” que tenha especial incidência nas vertentes da «liberdade de circulação» e na análise de «comportamentos».

Em matéria de pertinência é fundamental que os responsáveis pela recolha de imagens:

a) Definam a localização das *cameras* e as modalidades de registo (registo e conservação das imagens, ângulos utilizados, escolha de «grandes planos» e *scanner* de imagens);

b) Reduzam o campo visual em função da finalidade prosseguida ou das zonas em que “a videovigilância é efectivamente necessária, dando uma atenção particular aos casos em que as *cameras* – filmando lugares públicos – permitem o registo de som e imagem em lugares privados situados na proximidade”;

c) Procedam à recolha de imagens no estritamente necessário à finalidade prosseguida, sendo dispensáveis grandes planos ou detalhes não relevantes em função dos objectivos a que se propõe o responsável.

Conforme se pode observar, a existência de preocupações com a intimidade alheia, a eficácia ao longo do tempo no controle da criminalidade, bem como o uso dos arquivos de imagens especificamente como material de uso policial, ou seja, para impedir ou como prova da ocorrência de crimes, são preocupações que já norteiam a ação das autoridades europeias. A questão da ponderação entre a proteção das pessoas, e a proteção da intimidade, a vida privada, é de suma importância. Por um lado, os sistemas de câmeras demonstram sua importância na prevenção de delitos e em sua apuração, visto que o uso de imagens de pessoas cometendo crimes tem sido uma constante em tribunais mundo afora. De outra banda, a preservação de aspectos íntimos, tais como a imagem de casais nas ruas, ou da própria imagem das pessoas, perigosamente expostas pelas câmeras de alta definição, também deve ser motivo de preocupação. Daí a importância da ponderação, ou seja, do uso racional e equilibrado dos sistemas de videomonitoramento, que devem ser exclusivamente dirigidos para o controle de atos criminais, e não para um controle social que invada a fronteira dos atos da vida privada de outrem.

A ausência desse critério de bom senso, que visa utilizar os sistemas de vigilância em estrito controle de atos penalmente tipificados, e não como mais uma forma de atingimento da reputação alheia deve ser motivo de preocupação de governos e sociedades. Para Rosa (2006), a revolução tecnológica pela qual passa a

humanidade é capaz de produzir uma nova revolução, ou um novo problema, de como preservar a reputação num mundo em que o grau de exposição ao olhar alheio é extremamente alto, em que equipamentos, cujos preços são cada vez acessíveis, são capazes de produzir flagrantes de todos os tipos, revelando transgressões que rapidamente podem se espalhar pelo planeta, por meio da internet, por exemplo. Ainda sobre o tema da reputação e sua importância e concomitante fragilidade diante do cenário tecnológico, afirma Almeida (2007, p. 228):

(...) se fizermos um paralelo com os dias atuais, vamos perceber que a reputação continua sendo um dos principais e mais valiosos patrimônios que o indivíduo e as organizações constroem ao longo de suas vidas. Paralelamente, assistimos a grande mudança de cenário com base na revolução tecnológica em que os espaços públicos e privados rompem suas fronteiras; o acesso e a agilidade das informações criam conceitos e verdades instantâneas; a interatividade conecta o mundo todo, a valorização e disponibilização das imagens transpõem os limites da visibilidade (...) o que vemos é o que existe, visto não existem essências que possamos descortinar. Indivíduos e organizações estão hoje cada vez mais expostos à força midiática, ao julgamento coletivo, à condenação ou ovação, à aceitação ou rejeição.

Por isso a necessidade do aprofundamento de uma reflexão que permita conjugar o uso dos recursos tecnológicos, dada à necessidade de controle criminal, com a utilização ética dessas imagens, impedindo a destruição instantânea de reputações construídas ao longo de uma vida.

Na Espanha, as câmeras possuem também um foco diferenciado para o terrorismo, em razão dos problemas internos, atendendo a outros interesses em localidades diferentes, nos termos de Martinez (2010):

Sin embargo, el empleo de videovigilancia parece responder, a razones más bien de carácter nacional. Así, en España el empleo de las videocámaras surge con motivo de la prevención de las algaradas realizadas por miembros de organizaciones independentistas en el País Vasco y se enmarca dentro de la política antiterrorista. En cambio, los casos francés e italiano parecen responder más bien a la lucha contra la delincuencia común.

Interessante regulação estatal sobre o uso de câmeras como meio de controle social ocorreu na França, dentro dos seguintes limites²⁰:

²⁰ Disponível em: http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/principiosvideo.htm#_ftn10. Acesso em 24/01/2012.

(...) a Lei n.º 95-73, de 21 de Janeiro de 1995, estabeleceu o quadro relativo à orientação e programação relativa à segurança. No seu artigo 10.º prevê a possibilidade de utilização de sistemas de videovigilância “na via pública para protecção das instalações úteis à defesa nacional, a regulação do tráfego...a prevenção e segurança de pessoas e bens nos locais particularmente expostos a riscos de agressão e de roubo”. A utilização destes meios é ainda possível nos “lugares e estabelecimentos abertos ao público particularmente expostos a riscos de agressão ou de roubo, a fim de velar pela segurança das pessoas e bens”.

A utilização destes meios está condicionada à “informação do público, de maneira clara e permanente, sobre a existência do sistema de videovigilância e sobre a autoridade ou pessoa responsável”. A instalação dos equipamentos está dependente de autorização da prefeitura («préfecture») do lugar da instalação ou, em Paris, pela “prefeitura de polícia” («préfecture de police»). Existe uma «Comissão Departamental dos Sistemas de Videovigilância» que integra 5 membros.

A prefeitura põe à disposição do público a lista das autorizações, indicando a data da autorização e o serviço ou a pessoa responsável (artigo 16.º do Dec. 96-926).

A existência de critérios que norteiem a instalação e o uso de câmeras para monitoramento de pessoas necessariamente requer a busca de limites para que tais imagens não possam ter outra serventia que não o controle de atos ilícitos, e não se transformem em verdadeiras armas fabricadas pelo poder público contra seus cidadãos. Tal reflexão nos remete ao primeiro ponto fundamental a ser delineado, o conflito entre a câmera e a intimidade do cidadão.

Ingressar na discussão sobre o controle realizado pelos dispositivos tecnológicos instalados nas ruas mundo afora sem novamente passar pelas idéias de controle disciplinar de Foucault (1989) é tarefa quase impossível. Isso se explica que por mais desejada que seja a sensação de segurança provocada pelo monitoramento, presente, também, está o controle que retira liberdades e espaços que antes permitiam o anonimato. Em outras palavras, as ruas em vários locais do mundo não são mais lugares onde é possível transitar sem ser identificado ou controlado, daí a sensação panóptica descrita por Foucault (1999).

São muitos os dilemas relativos ao conflito entre o controle dos sistemas de videomonitoramento e a intimidade das pessoas. Com propriedade afirma Vitalis (1998):

Le contrôle se symbolise plutôt par la manipulation que par la coercition, par des ficelles invisibles maniées de loin. Le sujet

surveillé est réduit à n'être qu'un objet d'information. Après les nombreux fichiers constitués sur lui et les traces électroniques qu'il laisse, les caméras vidéo viennent enrichir la transparence de l'individu, par un suivi à partir de son image. La personne surveillée reste ignorante des procédures et des manipulations qui s'effectuent derrière son dos.

O que se pode depreender da citação é que existe então uma relação direta entre as atividades de controle por meio do videomonitoramento e os procedimentos para a manipulação das imagens produzidas, o que particularmente evoca a necessidade de desenvolvimento de uma regulação estatal para que tais imagens não sirvam para que a subjetividade de cada indivíduo seja indevidamente atingida a título de ações de proteção da sociedade.

Exemplo positivo nesse sentido é o da preocupação das autoridades com o resultado final das imagens geradas por sistemas de videomonitoramento. O que é detalhado pelo mesmo Vitalis (1998), quando relata a experiência do Estado Francês, restringindo a instalação de câmeras a locais com potencial risco criminoso bem como permitindo aos cidadãos filmados o acesso às suas imagens:

En France, une loi de janvier 1995 relative à la sécurité régleme la mise en place de la vidéosurveillance dans les lieux publics ou ouverts au public. L'installation des systèmes doit concerner des lieux « *particulièrement exposés à des risques d'agression et de vol* ». Elle est subordonnée à une autorisation délivrée par le préfet, après avis d'une commission départementale présidée par un magistrat. Plusieurs principes classiques de la protection des données sont repris dans la loi, comme la nécessité d'une information « *claire et permanente* » du public, la limitation à un mois de la conservation des enregistrements (sauf en cas d'enquête judiciaire) et la reconnaissance d'un droit d'accès pour les personnes filmées.

No Brasil, transposta a primeira década do milênio, a realidade parece ser outra. Embora a instalação de sistemas de videomonitoramento se alastre de forma muito rápida, motivada sobretudo por programas municipais de segurança, não existem registros de legislação que trate especificamente de controle quanto ao uso de imagens captadas de particulares.

A questão, então, é transportada primeiro para o nível da Constituição Federal de 1988²¹, que em seu artigo 5º, inciso X, determina: “são invioláveis a intimidade, a

21 . BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília – DF. Senado. 1988.

vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

A inviolabilidade da esfera privada do indivíduo, ou seja, de suas relações domésticas, familiares e pessoais, bem como de sua imagem, embora seja um direito reconhecido, busca, ainda, no Brasil, compatibilizar-se com o direito à vida e a segurança, também constitucionalmente garantidos pela mesma Carta de 1988, no caput de seu artigo 5º:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...).

O tema parece então sugerir uma espécie de necessária compatibilização dos direitos constitucionais assegurados pelo Estado brasileiro. A privacidade e a imagem das pessoas em geral, necessariamente, devem ser preservadas, já que o submetimento de pessoas ao constrangimento em geral não é compatível com os objetivos de um Estado Democrático de Direito.

Entretanto, em uma democracia, também, se pressupõe que o Estado tome as medidas necessárias para que a propriedade, a segurança e a vida, sobretudo, sejam bens resguardados. Daí a acalorada discussão sobre a utilização de sistemas de videomonitoramento, que exercem o controle de atos diários da vida das pessoas, monitorando espaços públicos que antes eram destinados ao anonimato, para o controle da criminalidade. Costa Jr. (2007), se utiliza de significativo título ao tratar do tema, denominando de “a técnica contra o homem”, o uso de determinadas tecnologias de vigilância social. Para o citado autor (2007, p. 14-15):

O processo de corrosão das fronteiras da intimidade, o devassamento da vida privada, tornou-se mais agudo e inquietante com o advento da era tecnológica. (...) Concretamente, todavia, o que se verifica é que o propósito dos inventores, cientistas, pesquisadores sofre um desvirtuamento quando se converte de idéia beneficente em produto de consumo. A revolução tecnológica, sempre mais acentuadamente, ganha um dinamismo próprio, desprovido de diretrizes morais, conduzido por um “cientificismo” ao qual são estranhas e mesmo desprezíveis quaisquer preocupações éticas, metafísicas, humanísticas (...) Parece estranho que o conforto moderno possa ocasionar rupturas na cidadela individual. No entanto, as investigações desenvolvidas a respeito desse problema evidenciam que o aumento da espionagem privada e a intromissão na intimidade alheia têm

sido facilitados e mesmo acicatados pelos recursos tecnológicos. É a ambivalência tecnológica.

Essa espécie de paradoxo tecnológico tem sido uma constante preocupação de sociedades mundo afora em virtude da implementação de sistemas de videomonitoramento. Por um lado, o crescimento do vigilantismo público e também privado permite que o controle social seja maximizado, ofertando assim a sociedade mais uma ferramenta para atuação no intrincado fenômeno da violência e da criminalidade. Entretanto, nos parece que a perda da privacidade e o risco da propagação ilimitada de imagens e informações que antes eram eminentemente privadas se constitui em uma espécie de preço a ser pago pelas pessoas que vivem em uma realidade pós-moderna nas grandes cidades.

A questão da imagem e o resguardo da privacidade, temática mais diretamente ligada ao videomonitoramento, é bem retratada também por Reis Jr. (2007), que revela que foi com a pintura que o direito à imagem passou a sofrer questionamentos, já que o artista necessariamente deveria possuir o consentimento do modelo para seu retrato, isso ainda em 1858, na França, tendo somente a fotografia permitido a completa disseminação das imagens das pessoas. Sobre a questão da imagem, e seus usos inclusos no âmbito jurídico cabe ressaltar a compreensão da imagem segundo: Reis Jr. (2007, p. 63):

A imagem não se restringe, como escreveu Walter Morães, à representação do aspecto visual da pessoa pela pintura, escultura, desenho, fotografia, pela figuração caricata ou decorativa, pela reprodução em manequins e máscaras. Compreende, ademais, a reprodução sonora da fonografia e da radiofusão, os gestos, expressões dinâmicas da personalidade, sendo que o cinema e a televisão representam integralmente a figura humana. Não só o aspecto físico global ou o semblante poderão configurar a imagem. Também as partes destacadas do corpo, desde que por elas se possa reconhecer o indivíduo, irão constituir a imagem na acepção jurídica.

Com dispositivos cada vez mais eficientes e imperceptíveis, as câmeras dos sistemas de videomonitoramento podem ser ameaças a esse direito de imagem, resguardado pela lei brasileira. Contudo há uma omissão desta legislação que regule o assunto sobre o destino das imagens não utilizadas, sua manipulação e controle de divulgação, impedindo assim que pessoas possam ser indevidamente expostas ao escárnio público, causando danos quase que irreparáveis à honra.

O segundo ponto de nossa análise é sobre o real efeito dissuasório dos sistemas de videomonitoramento, ou seja, sua capacidade de inibir a criminalidade, diminuindo assim a violência urbana. Para Ricardo (2009), de fato as câmeras podem ser eficientes no sentido de promover a diminuição da criminalidade na medida em que aumenta o risco do criminoso durante sua empreitada criminosa, motivando-o a buscar outros ambientes menos protegidos. Entretanto, esse efeito dissuasório pode ser bem mais limitado na ausência de estudos que demonstrem efetivamente quais crimes podem ser controlados pelo videomonitoramento. Por exemplo, as câmeras podem ser bastante eficientes na atuação ante a crimes contra o patrimônio ou delitos de trânsito, pela produção de importantes provas a serem usadas no processo, sendo sua efetividade bem menor em relação ao consumo de drogas. Ricardo (2009), também, relata que o efeito dissuasório dos sistemas de videomonitoramento pode ser bastante localizado, provocando uma espécie de migração do crime para outras áreas onde inexitem sistemas de vigilância eletrônica. Assim, as câmeras podem inibir a ocorrência de delitos em determinada área da cidade, obrigando os criminosos a buscarem outras regiões, levando consigo todos os problemas referentes à violência e a criminalidade.

Tal constatação somente reafirma o caráter complementar que deve ser dado aos sistemas de videomonitoramento, que não podem ser usados como única alternativa do gestor público ou privado diante de um cenário de insegurança. Por assim dizer, as câmeras devem fazer parte de um sistema de segurança, que inclua outros recursos, inclusive humanos, impedindo que seu efeito inibidor em relação a condutas socialmente reprováveis seja limitado a um espaço ou tipos criminais.

O terceiro ponto se refere ao controle e a difusão das imagens captadas por sistemas de videomonitoramento, sobretudo em virtude da internet e de sites especializados em propagação de vídeos. A necessária relação de controle das imagens captadas pelos sistemas de videomonitoramento é bem delineada no trabalho de Assumpção e Almeida (2008, p. 56):

É necessário, pois, a devida administração e armazenamento das imagens sob pena de abuso e ilegalidade por parte da administração pública, violando, dessa forma, diversos preceitos constitucionais por parte da democracia, tendo a título exemplificativo, a violação do direito à privacidade e da dignidade da pessoa humana, em tese.

Em que pese a proliferação de sistemas de videomonitoramento Brasil afora, infelizmente não existem registros de leis ou normas específicas que tratem de critérios para a administração dos arquivos de imagens obtidas durante as filmagens. Assim, os mecanismos de controle existentes acabam sendo muito mais repressivos, ou seja, utilizados depois da divulgação indevida das imagens, do que efetivamente preventivos. O chamado crime informático (Vianna, 2003), ou seja, crimes em que o computador de alguma forma é usado como meio para seu cometimento, passou a ser uma preocupação, sobretudo, após o advento dos sites de divulgação de vídeos, tornando extremamente difícil o controle desse tipo de informação quando divulgada por meio da rede mundial de computadores – internet. Assim, na falta de legislação específica para o tratamento dessa nova modalidade criminal, são aplicadas as disposições previstas no Código Penal Brasileiro, os chamados crimes contra a honra, definidos ainda na década de 1940, muito antes do surgimento da atual tecnologia de captação de imagens, ou seja, completamente defasado.

No entanto, a própria percepção social se demonstra favorável a utilização dos sistemas de captação de imagens para fins de segurança pública, mesmo com o risco de invasão indevida da privacidade alheia. Segundo recente pesquisa²² realizada no Espírito Santo pelo Instituto Futura, sobre as novas tecnologias e a invasão de privacidade, no quesito referente às câmeras de segurança, 61,2% dos entrevistados entendem não haver invasão da privacidade das pessoas, sendo que 37,8% afirmaram que sim. Por outro lado, 84% disseram que as câmeras ajudam a combater a violência, contra 15,5% que discordam dessa afirmação. A pesquisa denota, então, que mesmo diante da possibilidade dos sistemas de videomonitoramento contribuírem para a diminuição da privacidade das pessoas, vigiando espaços públicos que antes permitiam o anonimato, em razão do aumento da criminalidade e da elevada sensação de insegurança, existe uma opção coletiva de abrir mão de parcela dessa privacidade em benefício de um melhor controle da criminalidade.

²² Instituto Futura. Novas Tecnologias e Invasão de Privacidade. Realizada entre 31 de maio e 01 de junho de 2010.

Analisados os aspectos referentes a tecnologia, a violência nas cidades bem como as questões legais e sociológicas que envolvem o videomonitoramento no Brasil e no mundo, o próximo capítulo, que encerrará este trabalho, será dedicado ao estudo do uso de câmeras para controle da criminalidade no município de Vila Velha, no Espírito Santo.

6 O VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

6.1 A CRIAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Vila Velha é um dos seis municípios pertencentes a Região Metropolitana da Grande Vitória, sendo o mais antigo e populoso do Estado, com cerca de 414.586 mil moradores, segundo dados de 2010.²³ Assim como várias outras cidades capixabas, Vila Velha foi também fortemente atingida pelos problemas provocados pela caótica e acelerada urbanização, a favelização e o desemprego entre tantos fatores condicionantes da criminalidade já descritos em outro trecho deste trabalho. Esta situação de caos social permitiu assim que o município registre elevado aumento nas taxas criminais desde a década de 1980.

Para efeito deste estudo, visando demonstrar o aumento da criminalidade no município de Vila Velha nas últimas décadas, optamos por analisar os dados referentes ao crime de homicídio, cuja subnotificação é extremamente menor do que a de outros crimes, como crimes os contra o patrimônio, por exemplo, dando assim maior fidedignidade ao trabalho. Segundo Waiselfiz (2010), a realidade de Vila Velha, no quesito homicídios, pode assim ser retratada:

Ano	Homicídios
2003	245
2004	207
2005	185
2006	246
2007	292

Fonte: WAIZELFISZ, Júlio Jacobo. Mapa da Violência 2011. Os jovens do Brasil. 1ª ed. São Paulo.

Segundo a análise realizada de 2003 até 2007, o município de Vila Velha se encontrava no 46º lugar entre as 300 cidades com maior registro de assassinatos no

²³ Disponível em: http://www.censo2010.ibge.gov.br/primeiros_dados_divulgados/index.php?uf=32. Acesso em 24/02/2012.

Brasil (Waiselfiz, 2010, p. 32). Seguindo a mesma linha de estudo quanto ao número de homicídios em Vila Velha, apresenta os seguintes dados (id, 2011. p. 38):

Ano	Homicídios
2008	246
2009	292
2010	215
2011	246

Fonte: WAIZELFISZ, Júlio Jacobo. Mapa da Violência 2012. Os novos padrões da violência homicida no Brasil. 1ª ed. São Paulo.

A nova série histórica nos mostra que em 2010 a cidade ora analisada havia caído para a 84ª posição no ranking nacional de homicídios, dentre os 200 municípios estudados, com uma taxa média de 61,1% de mortes, índice bastante elevado se comparado com a maioria das cidades brasileiras (id, 2010).

O ingresso do município na órbita dos problemas de segurança pública é fato que pode ser considerado recente, não somente por conta do processo de urbanização da região muito em função de uma interpretação bastante restritiva do artigo 144 da Constituição Federal de 1988²⁴, quando ressalta: “A segurança pública, dever do Estado (...)”. Até meados da década de 1990, entendia-se o termo “Estado” como uma tradução literal de “Unidade da Federação”, provocando assim uma automática exclusão da União e dos municípios desse processo. Assim, como detentor do comando e controle das polícias estaduais, às Unidades Federativas ficavam completamente encarregadas e responsabilizadas de todas as questões relativas ao crime e a violência. Ocorre que o desenfreado aumento da criminalidade em todo o país, provocando a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, criada em 1997, tornou possível uma forte mudança nesse paradigma, na medida em que mediante a apresentação de projetos, os municípios passaram também a se constituir em captadores de recursos para a criação de Guardas Municipais bem como outras iniciativas no campo da segurança pública, a exemplo do videomonitoramento. É nesse contexto, de descentralização das

²⁴ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília – DF. Senado. 1988.

responsabilidades e das soluções relativas às questões que envolvem o crime e a violência é que são realizadas as primeiras iniciativas para a implantação do sistema de videomonitoramento em Vila Velha.

O sistema implantado em Vila Velha baseou sua primeira concepção na experiência do município vizinho de Serra, a partir da iniciativa de Ledir Porto, então Secretário local de segurança urbana, na metade dos anos 2000. Dentre as iniciativas do plano “Serra – Cidade da Paz” (Rodrigues, et al, 2007), estava contemplada a instalação de câmeras em locais mapeados como os mais violentos da cidade. Nesse particular, duas argumentações são importantes para este estudo. Primeira, o pioneirismo da iniciativa no município de Serra, que acabou incentivando e permitindo a replicação de outros projetos de videomonitoramento Estado afora, definitivamente tornando o município um partícipe constante das ações para controle da criminalidade. Segunda, a ausência de uma concepção sistêmica mais ampla que somente iria ser desenvolvida com a conexão dos sistemas municipais de videomonitoramento com as agências estaduais de segurança, sobretudo a Polícia Militar, permitindo assim uma mais eficiente combinação das imagens com as ações de prevenção e repressão ao crime.

Para Maximiniano (2006, p.309), “sistema é todo um complexo ou organizado; é um conjunto de partes ou elementos que forma um todo unitário ou complexo”. Assim, a instalação de câmeras nas ruas sem que esses equipamentos estejam integrados com os demais órgãos de defesa social acaba enfraquecendo a idéia sistêmica que deve permear todo esse processo. Por isso, o projeto posterior realizado em Vila Velha, já com uma maior interligação junto ao Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES²⁵, que possui o controle de todas as ações de polícia ostensiva em toda a RMGV, se constitui em uma importante evolução do videomonitoramento, na medida em que, às imagens, acaba sendo dada uma dinâmica diferente, sendo o crime visto, inibido e reprimido, ou investigado, levando a prisão de seus autores em tempo real.

²⁵ Em julho de 2004 foi criado o Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES) como um órgão de atendimento emergencial que integra, em uma única estrutura física e digital, o trabalho diuturno da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guarda Civil Municipal de Vitória, Secretaria de Justiça e Polícia Rodoviária Federal. Disponível em: http://www.sesp.es.gov.br/sitesesp/index.jsp#ciodes_principal.jsp. Acesso em 25/02/2012.

6.2 O VIDEOMONITORAMENTO COMO POLÍTICA PÚBLICA NO ES

Ao assumir o Governo do Estado em 2011, José Renato Casagrande²⁶ deu início a um novo programa estadual de segurança pública denominado Estado Presente²⁷. Um dos objetivos desse programa é justamente dar um certo sentido sistêmico a projetos de videomonitoramento criados nos municípios de maneira que essas ferramentas tecnológicas possam ser integradas aos demais meios de defesa social. Em entrevista concedida para servir como fonte de informações deste estudo, o Diretor do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Nylton Rodrigues Ribeiro Filho, detalha a idéia²⁸:

(...) O Estado responde as demandas das câmeras. Não adianta você colocar uma câmera e não responder as demandas daquelas imagens. Mas nós não estamos falando só de uma, mas hoje Vila Velha, por exemplo 64, até fevereiro 130. Então nós temos que fazer as nossas intervenções. Aí entra o Estado. Aí, entra o Ciodes, o órgão que eu sou diretor. A central de monitoramento está integrada tecnologicamente com o Ciodes. As imagens que necessitam das intervenções da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, Ciodes são comunicadas em tempo real pela central de monitoramento e nós aqui alocamos e despachamos imediatamente um recurso operacional para fazer frente aquela demanda. Então a metodologia é essa: o município instala a câmera, mas é como se dentro de cada câmera estivesse os olhos do Estado. Porque o Estado responde as demandas das câmeras.

Vê-se, portanto, que a idéia do videomonitoramento passa a constituir-se de fato em um dos principais meios de participação do município nas questões relativas à segurança pública. Isso porque não possuindo o município autorização legal para a realização da atividade de polícia ostensiva, que é constitucionalmente privativa das polícias militares, passa a contribuir com centrais de monitoramento das principais vias urbanas, levando essas imagens, caso necessário, ao conhecimento das autoridades policiais, visando imediata atuação.

Sobre a expansão de projetos semelhantes ao do município de Vila Velha para outras localidades, responde o mesmo entrevistado:

²⁶ Tomou posse em 01/01/2011, para um período de quatro anos de mandato.

²⁷ Governo do Estado do Espírito Santo. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social. **Programa Estado Presente**. 2011.

²⁸ Dados da entrevista: Entrevista realizada em 10/08/2011, com Nylton Rodrigues Ribeiro Filho, Chefe do CIODES.

Hoje, nós temos funcionando: município de Serra, de Vitória, Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim e São Gabriel da Palha. Apenas 5 municípios, mas em estudo nós temos vários outros municípios: Cariacica, Linhares, Itapemirim, Guarapari... Todos esses municípios estão em fase de estudo para poder também instalar o seu sistema de videomonitoramento.

Conforme já delineado em outro trecho deste trabalho, a utilização da tecnologia para controle da criminalidade bem como preservação da ordem pública em geral, parece se constituir em uma espécie de tendência, que acompanha o ingresso do município na seara da insegurança pública, sobretudo com os incentivos e recursos oriundos do Governo Federal, via Secretaria Nacional de Segurança Pública. Assim, a propagação de câmeras como um recurso adicional de controle social, embora ainda persistam todas as críticas e perigos relativos à elevada possibilidade de invasão de privacidade, tende a crescer e constitui-se em uma rede pública de monitoramento. Do município, partem as câmeras e o trabalho de monitoramento de suas principais vias; do Estado, à resposta policial às constatações de atitudes que atentem contra a lei e a ordem.

6.3 O VIDEOMONITORAMENTO EM VILA VELHA: DO OLHO DIGITAL AO POLICIAMENTO ELETRÔNICO

Após a eleição que levou Neucimar Ferreira Fraga ao cargo de prefeito de Vila Velha²⁹, Ledir Porto, que havia iniciado a instalação de câmeras de monitoramento na orla serrana, foi alçado ao cargo de Secretário de Defesa Social na gestão vilavelhense. Com o aproveitamento da sua expertise e do conhecimento adquirido durante a experiência na cidade vizinha, o novo secretário de Vila Velha passou a replicar a idéia do videomonitoramento como ferramenta municipal para o controle da criminalidade. A análise da entrevista³⁰ realizada com Ledir Porto para este estudo deixa clara a concepção do sistema canela-verde³¹. Quando perguntado sobre as principais diferenças entre ambos os projetos, o Secretário responde:

Não, o projeto... Quando a gente iniciou, no município de Serra, a gente iniciou com essa nomenclatura com “Olho Digital” que

²⁹ Assumiu o cargo em 01/01/2009.

³⁰ Dados da entrevista: Entrevista realizada em 16/08/2011, com Ledir Porto, Secretário de Defesa Social do Município de Vila Velha.

³¹ Termo pelo qual são conhecidos os nascidos no município de Vila Velha, no Espírito Santo.

é o vídeo monitoramento. Hoje nós estamos lançando um novo modelo de vigilância eletrônica e estamos denominando como policiamento eletrônico que vai além das polícias, na verdade ele opera para dar respostas de ordem pública na cidade, então, tudo que está fora de ordem a instituição responsável é acionada para colocar ordem. Se for de polícia, a polícia, se é de postura, a postura, se é de trânsito, o trânsito, mas de forma que quem tem poder para fiscalizar será acionado para atender aquela ocorrência ou demanda. Então, policiamento eletrônico é o modelo e o nome usado hoje pelo município de Vila Velha nessa política pública com inteligência e integração com as câmeras de monitoramento e os atores que as instituições com seus representantes na articulação de resposta para tudo que é visto pelas câmeras.

Pelas entrevistas, pode se observar a recente questão do papel dos municípios nas iniciativas da segurança pública, como colocado anteriormente. Vê-se que o videomonitoramento em Vila Velha assume um aspecto mais sistêmico e menos isolado, se comparado a primeira experiência na Serra, em 2007. O foco já não se restringe somente as questões diretamente criminais, ou seja, os crimes como o furto, roubo, entre tantos outros que atingem a sociedade. Pelo que se depreende, o sistema de videomonitoramento implantado a partir de 2009 em Vila Velha passa a ter uma preocupação com a ordem pública em si e não somente com os focos de criminalidade isolados em determinados bairros. Essa evolução, ou seja, a ampliação do espectro de atuação do monitoramento, não somente preocupado com as ações repressivas de contenção da criminalidade, mas sim com todos os aspectos do dia-a-dia relativos a harmonia social, dá ao videomonitoramento uma vertente muito mais moderna e, talvez, eficaz diante dos novos paradigmas sociais representados pelos dilemas das grandes cidades. Tal perspectiva fica transparente em outro trecho da entrevista concedida pelo Secretário Ledir Porto para este estudo:

O objetivo do policiamento eletrônico que é o vídeo monitoramento é de potencializar e auxiliar na segurança pública no município de Vila Velha de uma forma articulada e integrada e também já está sendo usada para potencializar a parte de serviços do município de zeladoria como limpeza, poda de árvores, troca de lâmpadas, enfim, postura do município.

Talvez pela ausência de maiores esclarecimentos sobre o que de fato é segurança pública, a sociedade em geral não possa perceber a amplitude desse conceito, mas esse tipo de serviço possui direta relação com a prevenção à quebra da ordem pública mediante o cometimento de atos ilícitos. Como ressalta o Anuário da

Segurança Pública nº 2 (2008, p. 58), o papel do município no controle da criminalidade tem sido maximizado no Brasil:

(...) Desde então, entrou na agenda da segurança pública brasileira o debate sobre o papel do município nessa área, uma vez que, além da discussão sobre a concorrência entre as competências estadual e municipal na segurança pública, tal debate vem sendo pautado por algumas outras questões, como presença de uma estrutura municipal de gestão de segurança pública, avaliação dos resultados da implantação das políticas municipais (iluminação, fiscalização, entre outras) e, conseqüentemente, produção de informações sobre segurança pública e violência no nível municipal.

A participação do município no auxílio às agências policiais no controle e na manutenção da ordem pública local por meio do chamado policiamento eletrônico torna mais claro o papel das municipalidades no campo da segurança pública, na medida em que o chamado exercício do poder de polícia, para muitos restrito ao papel dos policiais, é também afeto a outros agentes públicos. Em uma definição clássica, para Meireles (2007, p. 11) o poder de polícia “é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” Em outras palavras, é uma espécie de mecanismo de que dispõe a administração para frear os abusos de um exercício mais individualista da cidadania. Por exemplo, um terreno baldio que ao invés de ser destinado à moradia, passa a servir como local de uso de drogas ou como esconderijo de criminosos. Assim como cabe a polícia coibir esse tipo de conduta ilícita, inclusive buscando prender os acusados, a municipalidade possui poder, de polícia administrativa, para notificar o dono do terreno e obrigá-lo, inclusive por meios judiciais, a dar destinação legal a área, impedindo que esse ambiente permaneça propício ao cometimento de crimes.

Na mesma hipótese do terreno baldio, identificada a prática de eventuais crimes pelas imagens do videomonitoramento, por essa nova perspectiva sistêmica e mais abrangente, poderiam ser acionados os policiais responsáveis pela aplicação da lei penal e os fiscais da Prefeitura, visando tomar providências para que a área, mesmo que privada, tornasse a ser usada para atingir a sociedade.

Continuando a análise do discurso do Secretário de Defesa Social de Vila Velha, Ledir Porto, outro ponto importante a ser destacado sobre o sistema de

monitoramento em funcionamento no município é o chamado custo-benefício desse tipo de projeto em relação às outras ações de segurança pública mais tradicionais. Sobre a amplitude do sistema e seu grau de economicidade, ressalta Ledir Porto:

Então, quando a gente começou, o pessoal questionava lá na Serra que era muito dinheiro com monitoramento. E nós fizemos um estudo junto ao Ciodes, e assim esse é um estudo pela Polícia Militar, pelo Ciodes, pelo Major Nylton, de que para o estado alcançar o mesmo resultado de redução de violência equivalente a um ponto de monitoramento, ele teria que disponibilizar em homens policiais, pra fazer o mesmo que a tecnologia integrada com a polícia consegue resultado, de escalar por ponto de monitoramento 40 homens. Porque ele teria que ter em cada raio de mil metros que a câmera vigia porque ela gira 360 graus e para cada ângulo, mil metros quando você tem visada reta perfeito podendo ser capaz de ler a placa de um veículo a 700 metros de distância.

As alegações técnicas acerca do alcance das câmeras, enquanto olhos digitais que podem exercer certo grau de temor àquele que deseja praticar um ato ilícito, ou permitir que as autoridades públicas tomem as providências necessárias quando da prática de um crime ou conduta antisocial qualquer, são consideráveis. Entretanto, cabe aí, mais uma vez, a necessidade de reintroduzir a discussão da perspectiva sistêmica do videomonitoramento, não como uma ferramenta isolada, mas sim complementar para auxílio no controle e manutenção da paz social. Acresça-se a isso que, por mais avançadas e modernas que sejam, as câmeras nunca vão conseguir substituir o necessário contato de proximidade entre policiais e comunidades, modo pelo qual as pessoas são alcançadas pelo Estado dentro de uma perspectiva mais humanista e cidadã, diminuindo as distâncias e o estranho processo de coisificação, às vezes causado pela tecnologia, que ao mesmo tempo virtualiza e desumaniza as relações. Ou seja, o videomonitoramento não substitui a interatividade do homem policial com a comunidade.

Um dos aspectos mais marcantes, revelados pela entrevista com o representante da municipalidade de Vila Velha foi sobre o critério de instalação da chamada primeira etapa do sistema de videomonitoramento. Sobre isto o Secretário Ledir Porto revelou o seguinte:

O primeiro critério foi pra iniciar nas orlas já que nós tínhamos o verão que tem a demanda e um grande fluxo de pessoas e muito crime de uso e tráfico de drogas e crime contra o patrimônio. Então nós monitoramos a orla inicialmente, esse foi o critério usado, porque era verão e tinha maior demanda pra fazer um teste piloto.

Por detrás desta resposta cabe revelar que o primeiro lote de câmeras do projeto vilavelhense foi instalado na orla do bairro Praia da Costa, região completamente urbanizada, em que predominam prédios imponentes, cujos moradores são, em sua maioria, representantes das classes sociais mais abastadas. Para a instalação das câmeras primeiramente nessa região, a justificativa oficial, conforme a entrevista realizada junto ao Secretário de Defesa Social, foi no sentido de que sendo a praia pública, moradores de todos os outros bairros, independentemente da condição social, são seus freqüentadores, até mesmo pelo caráter democrático desses espaços, que não impõem preços proibitivos em função de seu acesso livre. Por outro lado, nos pareceu claro que uma das principais motivações para a priorização dessa região foi a preocupação de mitigar os efeitos negativos provocados pela violência junto ao setor turístico, que alimenta a hotelaria e toda uma rede de atendimentos comerciais existente em torno do turista e de seus gastos.

Duas considerações são importantes nesse ponto. Primeiro, a ratificação de uma tendência, não somente local, mas sim nacional, de privilegiar políticas públicas em nas áreas mais ricas das cidades, em detrimento dos locais mais pobres. À primeira vista, tal medida seria irrazoável, na medida em que o critério lógico de aplicar recursos onde é maior a necessidade deveria ser o primeiro a ser pensado. Entretanto, pesa em desfavor dessa premissa a chamada “seletividade hierárquica”, que pode ser explicada como uma abordagem que acaba por privilegiar uma cultura técnica da burocracia de certos setores de políticas públicas, sendo extremamente influenciada em seu referencial pelo rol de idéias, crenças e visões da sociedade. Tal concepção acaba trazendo conseqüências e impedimentos para a implementação das políticas, que acabam se expandindo, de forma prioritária e com melhor qualidade nas áreas mais ricas das cidades, ficando as áreas mais periféricas sempre em segundo plano (Marques, 2000). A idéia de cidade fragmentada se reproduz.

Segundo, a tendência dos sistemas de videomonitoramento em serem talvez mais eficientes diante de problemas relativos aos crimes contra o patrimônio. Daí sua instalação em bairros onde a condição social das pessoas, detentoras de bens e objetos de maior valor, acaba funcionando como atrativo a eventuais criminosos. Esse viés mais patrimonialista do videomonitoramento é admitido pelo próprio

Diretor do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Nylton Rodrigues Ribeiro Filho:

Entrevistado: É ação preventiva. Agora, hoje, nós vivemos o grande problema do crack. Alguém pode perguntar assim: “Ah! Mas a gente vê aí, os caras estão assaltando com câmera, ou sem câmera!”. Estão. Por quê? Porque o viciado no crack ele se torna totalmente inconsequente. O vício é maior!

Nízio: E imprevisível também.

Entrevistado: É. Então ele acaba sim cometendo os crimes nessas áreas monitoradas. Por isso que nós temos que enfrentar com todos os nossos esforços o problema do crack.

Nízio – É porque o perfil é totalmente diferente né? Ele não planeja.

Entrevistado: Exato. É no desespero.

Um dos principais efeitos dissuasórios das câmeras é o de incutir nas pessoas o receio de sua conduta inapropriada estar sendo filmada, vista por terceiros, atingindo então a imagem, a honra, ou impedindo que a impunidade provocada pelo anonimato possa ser perpetuada. Com os crimes que envolvem o uso indevido de drogas, quer seja pelo consumo ou mesmo em decorrência do vício – já que os usuários mais pobres tendem a ingressar diretamente na criminalidade como uma forma de sustento do vício esse efeito parece mitigado, na medida em que a destruição da psique provocada pela prolongada exposição às substâncias entorpecentes tende a fazer com que essas pessoas não se importem com mais nada, assumindo quaisquer riscos, físicos e morais, para a obtenção de sua porção diária de drogas, como fica claro no extrato da entrevista acima.

Segundo entrevista com o Secretário Ledir Porto, até o final de 2011, Vila Velha contava com 68 câmeras instaladas em vários pontos da cidade com previsão de mais 50 câmeras em funcionamento em uma próxima etapa. Sendo a meta da administração municipal colocar 250 câmeras em funcionamento até o fim de 2012, finalmente levando o sistema para as periferias, locais onde a ausência do Estado e de suas políticas públicas é mais sentida. O futuro, para o entrevistado remete a uma maximização do monitoramento público, interligado com sistemas privados de modo a cumprir o papel de prevenção e repressão ao crime:

(...) possibilidade de ter centenas e milhares de câmeras agregadas na parceria com os condomínios, lojas, bancos da cidade e essas imagens estejam disponibilizadas em tempo real para a polícia trabalhar de forma preventiva, repressiva e investigativa porque o policiamento eletrônico atua de forma preventiva e principalmente as ‘câmeras tagarelas’ quando ela manda uma mensagem e fala “atenção cidadão informamos que esse setor está monitorado 24 horas e a polícia está de olho”.

A expressão que se passa a usar para designar essa nova fase do videomonitoramento, explica muito bem a noção de controle total da sociedade que se aproxima pela utilização da tecnologia, que interconectará praticamente todos os pontos da cidade a uma central de acompanhamento e despachos públicos, o chamado “policiamento eletrônico”, embora por sua recenticidade não possua maiores definições doutrinárias. Também neste aspecto, existem riscos que mesmo com a boa receptividade social e até mesmo a aclamada diminuição dos índices de criminalidade, que conforme veremos adiante, foi também registrada em Vila Velha, merecem atenção. Permitir que a vida das pessoas, independentemente de seu comportamento, passe a ser controlada por links de transmissão de dados é de fato instituir a teletela de Orwell (2009), que permite um controle onisciente e que, aos poucos, vai se tornando mais poderoso do que a própria noção de cidadania, ética, autocontrole e até autodeterminação das pessoas.

As novas tecnologias, como as câmeras “tagarelas”, que são assim chamadas porque permitem que seu operador, de uma central, interrogue ou mesmo admoeste pessoas em razão de eventuais condutas antissociais, permitem uma interação apenas parcial, na medida em que somente uma das partes, no caso o operador oficial, pode interagir com o cidadão. Já utilizados no município de Serra (Assunção, Almeida, 2007), embora em menor número, esses equipamentos seguem a linha de gradual substituição do homem pela máquina e a inevitável desumanização das relações.

Daí uma possível dúvida, ainda não totalmente resolvida, sobre a possibilidade do estabelecimento pleno de um policiamento que se apresenta como eletrônico, ou seja, onde a máquina, pelo menos de forma direta na relação com o cidadão, acaba substituindo o homem, na pessoa do policial ou de qualquer outro representante do poder público. Nesse sentido, mais uma vez importante destacar a importância do videomonitoramento enquanto parte de um sistema mais complexo de prestação de serviços estatais no campo da segurança pública bem como preservação da ordem pública em geral, e não como uma ferramenta solitária que pode ser aplicada independentemente de outras iniciativas, como o policiamento interativo, por exemplo.

Embora não seja objeto direto deste estudo, a interação do policial com a sociedade, de forma direta, sem a intermediação de sistemas eletrônicos, merece ser ponderada mediante a observação do seguinte conceito como apreendido por Costa e Fernandes (1998, p. 86-87):

Interação: É o conjunto de procedimentos adotados simultaneamente pela polícia e pela sociedade civil organizada, através dos Conselhos Interativos de Segurança Pública, objetivando a consecução do processo de comunitarização. A ação de reciprocidade entre a polícia e a comunidade implica em compromissos quanto a implementação de um novo modelo de gestão dos assuntos pertinentes ao segmento da segurança pública que, implementado com efetiva parceria dos órgãos estatais e societais, almeja a resolução preventiva dos problemas que afetam a ordem pública.

Pela citação acima, a interação visa aproximar ambos atores numa mesma perspectiva inovadora de gestão da segurança pública com o fim de reforçar e prevenir a ordem pública. Neste contexto, o videomonitoramento tem uma contribuição. De maneira que os sistemas de videomonitoramento podem constituir-se em importantes ferramentas para a identificação e análise conjunta, entre autoridades públicas e comunidades, para a resolução dos problemas de determinado bairro. Tal providência, se adotada, pode minimizar o caráter invasivo provocado pela utilização da tecnologia apenas como forma de fiscalização e controle público, sem uma efetiva participação da sociedade interessada sobre os melhores locais para a instalação dos equipamentos, sua conservação, entre outros aspectos. Até mesmo as providências conjuntas para a resolução dos problemas encontrados, como o dos usuários de drogas, que identificados pelas câmeras, e recorrentes em suas práticas pela já comentada “imunidade relativa” aos efeitos da fiscalização, podem ser alvo de abordagens multidisciplinares, ficando as imagens como registro dos crimes praticados pelos traficantes.

6.4 OS RESULTADOS DO PROJETO EM VILA VELHA

Nosso estudo procurou abranger os resultados do sistema de videomonitoramento instalado na região da Praia da Costa, em Vila Velha, ou seja, a primeira etapa do processo de monitoramento de toda a cidade, conforme projeto da Prefeitura local. Para efeito de análise da eficácia do videomonitoramento como fator contribuinte

para a diminuição da criminalidade, serão apresentados os dados estatísticos relativos aos anos de 2009 e 2010, visando assim realizar uma comparação sobre os primeiros impactos da vigilância eletrônica no comportamento criminal:

Registros de crimes no bairro Praia da Costa

Crime	2009	2010
Furto a pessoa em via pública	32	28
Furto estab. Comercial	99	64
Furto em veículo	48	46
Roubo a pessoa via pública	226	216
Roubo estab. comercial	45	28
Roubo de veículo	80	74
Tentativa de Furto	30	30
Tentativa de Roubo	36	22
Posse/uso de maconha	22	17
Lesão Corporal Leve	19	17
Lesão Corporal Grave	4	1

Fonte: Geac/SESP

Algumas considerações merecem ser tecidas sobre o quadro ora apresentado. Primeiro, que a maioria dos crimes se refere a lesões ao patrimônio, sendo os chamados crimes contra a pessoa bem menos recorrentes e até mesmo registrados na região da Praia da Costa. Isso se explica pela própria característica social da região, de elevado porte econômico, sendo mais atrativo o cometimento dos crimes contra o patrimônio, os furtos e os roubos. Segundo, a real possibilidade de migração do crime para outros bairros da cidade, já que o aumento do controle em determinada região não implica necessariamente em um fim da atividade criminosa, mas sim, pelo menos em um primeiro momento, em sua transferência e pulverização para outros bairros.

A análise dos resultados estatísticos apresentados revela uma tendência de diminuição dos principais crimes contra o patrimônio na região da Praia da Costa, sendo também aplicável às lesões corporais e a posse e uso de maconha, entorpecente mais comum nas ruas. Quando aos crimes contra a vida, eis o quadro:

Registros de crimes contra a vida no bairro Praia da Costa

Crime	2009	2010
Homicídio arma de fogo	00	02
Homicídio (outras formas)	00	01
Tent. homicídio (arma de fogo)	01	02
Tent. homicídio (arma branca)	03	01

Fonte: Geac/SESP

Os números demonstram a inexistência de uma relação direta entre o videomonitoramento e uma alteração substancial nos crimes contra a pessoa. Como se observa, os números na região da Praia da Costa são infinitamente menores do que os registrados em outros bairros da cidade, sobretudo nas periferias³². Tal constatação somente ratifica a análise anterior, de que o videomonitoramento acaba sendo mais eficaz no controle e prevenção dos crimes onde o autor, temerário de seu reconhecimento ou prisão imediatamente após o cometimento, acaba inibido pelo constante monitoramento. Sendo os crimes que envolvem o uso de drogas, ou a passionalidade, a exemplo da maioria dos assassinatos, cuja lucidez dos autores é muito menor diante da fiscalização eletrônica, menos atingidos pelo efeito dissuasório das imagens.

³² Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do ES bairros como Divino Espírito Santo, João Goulart, Santa Rita e Ulisses Guimarães, registraram entre 2009 e 2010, 20, 18, 40 e 33 homicídios, respectivamente, isso somente para citar alguns poucos bairros considerados periféricos no município de Vila Velha. Fonte: Gerência de Estatística e Análise Criminal – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do ES.

7 CONCLUSÃO

O uso de recursos tecnológicos na segurança pública passou a ser amplamente difundido na Europa e nos Estados Unidos a partir da década de 1970, sendo sua utilização no Brasil mais recente, sobretudo a partir do início dos anos 90. Tecnicamente, e de modo sintético, o sistema de videomonitoramento consiste na instalação de câmeras em pontos determinados, sendo as imagens enviadas para uma central de monitoramento, que realiza a o gerenciamento das imagens, com o armazenamento dos dados, e a visualização, com o envio de equipes para atuação no caso de ocorrência de crimes e outras quebras da ordem pública.

No contexto urbano, esses sistemas, que, inicialmente, foram utilizados em locais privados, como as instituições financeiras, por exemplo, passaram a levantar uma série de novos questionamentos quanto sua legalidade, bem como acerca dos limites para que Estado, em sua ação de controle social, monitore de maneira ininterrupta o ir e vir das pessoas nas ruas. A complexidade de toda a temática que envolve a segurança pública, com dimensões que vão do social ao político, passando pelo cultural, obriga o poder público à tomada de medidas diferentes do tradicional policiamento, visando maximizar a presença do Estado em tempos de aumento da criminalidade em todo o Brasil.

A cidade é, assim, o ponto de partida para o estudo dos impactos dos sistemas de videomonitoramento, sendo importante uma análise do caótico processo de urbanização ocorrido na Região da Grande Vitória, sobretudo no município de Vila Velha. Esta análise visa entender como fatores como a migração, êxodo rural, a favelização, o desemprego e a ausência de atendimento público decente nos mais básicos serviços, como a educação, a saúde e a segurança, vão se tornando fortes condicionantes para o aumento da criminalidade.

O processo de segregação sócioespacial na Região Metropolitana da Grande Vitória se acelerou a partir da década de 1960, e acabou funcionando como forte contribuinte para a violência urbana observada nos anos 80. Do falido modelo agroexportador para o modo industrial exportador construído a partir de grandes empreendimentos onde a mão-de-obra não especializada acaba não sendo

aproveitada, o crescimento populacional se deu acompanhado da perda dos laços familiares tradicionais, bem como o alastramento do consumo e do tráfico de drogas, já com a popularização do crack na década de 1990.

Inserida nesse quadro de tensão social na RMGV, a idéia do panóptico com aplicação na segurança pública, e em especial no município de Vila Velha, remonta as idéias originais do estabelecimento de um instrumento central de controle, relatado a partir das experiências de Bentham (2000) e, depois, marcado pelos estudos de Foucault (1999). O videomonitoramento se apresenta como um resultado na versão tecnológica dos primeiros mecanismos pensados para o exercício de um controle em massa, onde poucos podem ao mesmo tempo ver e controlar todos os passos de muitos.

De fato, as câmeras conseguem conceber muito do que o panóptico pretendeu, permitindo a seus controladores, conforme o avanço da tecnologia, a cada dia monitorar com mais detalhes e qualidade de imagens todos os atos e até mesmo expressões daqueles que antes caminhavam pelas ruas anonimamente, agora, estes são vigiados pelo que Orwell (2009) adiantou como o “Grande Irmão”, que tudo pode ver e controlar ao mesmo tempo. Entretanto, no contexto da segurança pública e no Brasil democrático, o uso do recurso de imagens para controle da criminalidade e manutenção da ordem pública está submetido à ordem constitucional vigente, que garante o direito a preservação da imagem alheia, gerando assim uma espécie de tensão entre o direito à intimidade das pessoas e a necessidade do uso de mecanismos de monitoramento público, até mesmo em função do aumento da criminalidade.

Para citar apenas um exemplo, países como a França, possuem regulação mais detalhada sobre os critérios para a instalação de câmeras e a guarda das imagens, tentando assim impedir que exposições indevidas atinjam a honra de inocentes, sobretudo com o advento da internet, que possibilita em poucos instantes a difusão de arquivos em todo o mundo, tornando impossível a reparação de eventuais erros. No Brasil, infelizmente, essa discussão ainda é bastante tímida, sendo o clamor social pela instalação de sistemas de vigilância por câmeras muito superior às

preocupações com eventuais exposições indevidas ou o atingimento da privacidade alheia.

No Espírito Santo, as primeiras experiências com câmeras para monitoramento urbano ocorreram a partir de 2007, no município de Serra, sendo, posteriormente, também, aplicado em Vila Velha. Uma das diferenças constatadas em nossa análise foi a evolução do projeto vilavelhense se comparado a iniciativa anterior, em razão da implantação de uma visão sistêmica. Esta visão sistêmica do videomonitoramento coloca a câmera, não somente como um olho digital nas ruas, mas sim como parte integrante de todo um aparato de atendimento público, que não se restringe ao policial, mas que, também, passa pela postura pública, iluminação, fiscalização de bares, entre outras iniciativas que, certamente, possuem repercussão na análise criminal.

A inclusão do videomonitoramento como uma das metas do Governo do Espírito Santo em seu plano de segurança concretiza a tendência de que esse tipo de projeto tende a ser replicado dentro dessa perspectiva sistêmica. Uma divisão de funções é observada, com o ingresso do município na compra, instalação e gerenciamento dos equipamentos, cabendo às agências policiais estaduais o controle e a repressão dos atos considerados criminosos, conforme o caso.

Todavia, embora os projetos de expansão dessa iniciativa, enquanto parte de uma política de segurança pública, já sejam anunciados pelas autoridades entrevistadas, durante a pesquisa, remanesce a constatação de uma ratificação da tendência de que os projetos, quase sempre, são primeiramente levados para as áreas de maior concentração do poder econômico e social, ficando os bairros considerados periféricos em segundo plano para o atendimento do Estado. Isso parece reforçar a desigualdade socioeconômica, refletindo-a no espaço urbano uma vez mais.

Nesse particular, o sistema instalado em Vila Velha, no bairro Praia da Costa, uma das localidades mais valorizadas do município, permitiu confirmar a hipótese da maior eficácia do videomonitoramento contra os chamados crimes contra o patrimônio. Com os dados apresentados, verifica-se o seu efeito dissuasório mais abrangente em pessoas mais preocupadas com a preservação de suas imagens,

com receio de seu uso como prova criminal ou mesmo da ação policial potencializada pelo envio das imagens via central de monitoramento em tempo quase real. Tornou-se também possível confirmar uma tendência de migração do crime para outras áreas onde inexistem sistemas de videomonitoramento, ou consideradas menos guarnecidas sob o ponto de vista da vigilância pública. Com isto ficou ainda mais clara a noção de que a segurança pública deve se tratar sob o enfoque de atuação de todo um sistema que interligue agências de todas as esferas públicas, permitindo a criação de uma ampla teia de proteção social, e não apenas ações localizadas capazes apenas de alcançar limitados espaços públicos.

Em conclusão, o projeto de videomonitoramento implementado no município de Vila Velha apresenta condições de existir enquanto importante fator contribuinte para a diminuição da criminalidade e melhoria da qualidade de vida social no município, principalmente quando for expandido para todos os seus bairros. Entretanto, sua aplicação deve continuar rumando no sentido de uma perspectiva sistêmica, das câmeras integradas com os demais órgãos de atendimento social. Sobretudo, seu uso não pode ser visto como futuro substituto dos agentes aplicadores da lei, sob o risco de tornar a relação Estado *versus* sociedade cada dia mais mecanizada e desumanizadora, o que evitaria a integração polícia – comunidade, retirando o papel educador do agente público, coisificando as pessoas e enfraquecendo o conceito maior em uma democracia, a dignidade da pessoa humana.

8 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ana Luísa de Castro. **A reputação na velocidade do pensamento**. Organicom, ano 4, nº 6, 2007.

ANDRADE, Fred. **Segurança – Do planejamento à execução**/Fred Andrade. São Paulo: CIPA Publicações, 2003.

Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 2, São Paulo, 2008.

ARAÚJO; Maria de Fátima. MATTIOLI. Olga Ceciliato. **Gênero e Violência**. São Paulo. Ed. Arte & Ciência, 2004.

ASSUNÇÃO; Lucínio Castelo. ALMEIDA; Roger de Oliveira. **Videomonitoramento: Solução Tecnológica Inovadora no Campo do Policiamento Moderno**. Monografia (especialização). Faculdade de Direito de Vitória- FDV, Vitória, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as conseqüências humanas**. Tradução, Marcus Penchel. –Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. , 1999.

BRASIL. Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940. **Dispõe sobre o Código Penal no Brasil**. Rio de Janeiro – RJ.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília – DF. Senado. 1988.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Índice de Homicídios na Adolescência. Análise preliminar dos homicídios em 267 municípios brasileiros com mais de 100.000 habitantes**. Brasília (DF), 2009.

_____. **Confiança e medo na cidade** / Zygmunt Bauman; tradução, Eliana Aguiar. –Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. , 1999.

BENETT; Colin J. and REGAN; Priscila M. Editorial: **Surveillance and Mobilities**. Disponível em: <http://library.queensu.ca/ojs/index.php/surveillance-and-society/>. Acesso em 28/01/2012.

BENTHAM, Jeremy. **O Panóptico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. (Organização e tradução de Tomaz Tadeu da Silva).

BITTENCOURT, Renato Nunes. **As utopias negativas e a normatividade da disciplina social**. *Achegas.net*, v. 43, p. 63-80, 2010.

BOGUS, Lucia Maria Machado. **Plural de cidades: novos léxicos urbanos/org**. Carlos fortuna, Rogério Proença(ces). . Coimbra. Ed. Almedina, 2009.

BOURDIEU, P. et. al. **A miséria do mundo**. Petrópolis:Vozes, 2007.

_____. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense,1990.

BURKE, Peter et al. **Insegurança Pública: Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana**. Org. Nilson Vieira Oliveira. São Paulo: nova Alexandria, 2002.

BRASILIANO, Antonio Celso Ribeiro. **Manual de planejamento tático e técnico em segurança empresarial** / Antonio Celso Ribeiro Brasiliano, Lucas Roberto Blanco de oliveira. São Paulo: Sicurezza, 2003.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: 34 / Edusp, 2000.

CANO, I. e RIBEIRO, E.. **Homicídios no Rio de Janeiro e no Brasil: dados, políticas públicas e perspectivas**. In. CRUZ, MVG e BATITUCCI, E. C (orgs). *Homicídios no Brasil – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.*

CARDOSO. Bruno de Vasconcelos. **Olhares e Mediações sócio-técnicas: videovigilâncias e vídeovoyerismos**. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 3 – no 10 - OUT/NOV/DEZ 2010.*

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

_____. Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede. A Era da Informação: economia, sociedade e cultura**, v.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999a.

CHAUÍ, M. **Participando do debate sobre mulher e violência**. In: *Perspectivas antropológicas da mulher*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

COSTA, Júlio Cezar; FERNANDES, João Antônio da Costa. **Polícia Interativa: A Democratização e a Universalização da Segurança Pública**. Vitória/ES, UFES, 1998.

COSTA JR. Paulo José da. **O Direito de Estar Só. Tutela Penal da Intimidade**. 4ª ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2007.

DA COSTA. Rogério. **Sociedade de Controle**. São Paulo Perspec. vol.18 no.1 São Paulo Jan./Mar. 2004.

DA SILVA, Jorge. **Segurança pública e polícia: criminologia crítica aplicada**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

_____. **Controle da criminalidade e segurança pública na nova ordem constitucional** / Jorge da Silva. – Rio de Janeiro: Forense, 1999.

DAL BOSCO, Maria Goretti. **Discricionariedade em políticas públicas: Um olhar garantista da aplicação da lei de improbidade administrativa**. Curitiba: Juruá Editora, 2007.

DE BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas Públicas e direito administrativo. Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

DUARTE, Maurizete Pimentel Loureiro. **A expansão da periferia por conjunto habitacional na região da Grande Vitória (1964-1986)** / Maurizete Pimentel Loureiro Duarte. Vitória: Grafitusa, 2010.

DURKHEIM. Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo. Martin Claret, 2005.

ESPIRITO SANTO, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo. Mapa do Crime.

FERREIRA, Nilton José Costa. **Polícia, Política, Justiça, Corrupção e Criminalidade**. 1ª Ed. 2009.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, 17ª Edição.

_____. Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. tradução de Raquel Ramallete. 37. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

FREITAS. Wagner Cinelli de Paula. **Espaço urbano e criminalidade: lições da Escola de Chicago**. IBCCRIM, 2002.

FRÚGOLI Jr. Heitor. **O urbano em questão na antropologia: interfaces com a sociologia**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003477012005000100004&lang=pt. Acesso em 06/01/2012.

Governo do Estado do Espírito Santo. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social. **Programa Estado Presente**. 2011.

GUERRA, Amadeu; PINHEIRO, Alexandre; BARROSO, Luís Durão; CAMPOS, Eduardo; GERALDES, Ana Luísa; DA SILVEIRA, Luís Lingnau. **Princípios sobre o tratamento de videovigilância**. Disponível em: http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/principiosvideo.htm#_ftn10. Acesso em 23/01/2012.

GULLO, Álvaro de Aquino e Silva. **Violência urbana: um problema social.** *Tempo Social*; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 10(1):105-119, maio de 1998.

HOBBSBAWN, Eric J. **Bandidos.** Ed. Paz e Terra, 2010.

HOLANDA, Aurélio Buarque de. **Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa.** 3. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

HUXLEY, Aldous. **Admirável Mundo Novo.** Coleção Clássicos Modernos. Ed. Abril Cultural, 1ª ed, 1974.

INSTITUTO FUTURA. **Novas Tecnologias e Invasão de Privacidade.** 2010.

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES. **Implantação de projetos de Grande Porte no Espírito Santo: análise do quadro sócio-econômico e territorial na fronteira de expansão metropolitana sul capixaba.** 2011.

LINCOLN d'aquino filocre - **Direito de segurança pública limites jurídicos para políticas de segurança publica.** Almedina, 2010.

LOPES JUNIOR, Rubens. **Segurança Eletrônica: Proteção Ativa.** São Paulo: Sicurezza: Brasiliano & Associados, 2000. 130 p.

MACHADO, Arlindo. **Máquinas de vigiar.** Revista da USP, São Paulo: 23-32, 1990.

MCNEILL, William H et al. Insegurança Pública: **Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana.** Org. Nilson Vieira Oliveira. São Paulo: nova Alexandria, 2002.

MADEIRA, Lúgia Mori. **O retorno da cidade como objeto de estudo da sociologia do crime.** Sociologias, Porto Alegre, ano 5, nº 9, jan/jun, 2003.

MARQUES, Eduardo César Leão. **Estado e redes sociais: permeabilidade e coesão nas políticas de infra-estrutura urbana no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Revan, 2000.

_____. **Redes Sociais, Instituições e Atores Políticos no Governo da Cidade de São Paulo**. São Paulo: FAPESP/ANNABLUME. 2003

MARTINEZ; Ricardo. “**El Control por el Garante italiano para la Protección de los Datos Personales de los Ficheros y Archivos de Imágenes Policiales**”. in <http://derin.uninet.edu/cgi-bin/derin/vertrabajo?id=15> pág. 1.

MATTOS, Rosana. **Reestruturação econômica, segregação sócioespacial e violência: o caso da Grande Terra Vermelha**. XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia – UFBA. Salvador, 2011.

_____. Rossana Ferreira da Silva. **Desigualdade sócio-espacial e violência urbana: a Região Metropolitana da Grande Vitória**, 2008.

MAXIMINIANO, Antônio César Amaru. **Teoria Geral da Administração - Da Revolução Urbana a Revolução Digital**. Ed. Atlas, 2006.

MEIRELLES. Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. Ed. Revista dos Tribunais, 14ª Ed, São Paulo, 2007.

MORIN, Edgar, LE MOIGNE, Jean-Louis. **A inteligência da complexidade**. São Paulo, Petrópolis, 2000.

_____. **Meus Demônios**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1997.

MORGADO, M. A. **Violência institucional, identificação e direitos humanos**. Revista Psicologia Política, v. 1, n. 1, jan./jun. 2001.

NAÍM, Moisés. **Ilícito: o ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global / Moisés Naím; tradução Sérgio Lopes**. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

NIETO, Marcus. **Public Video Surveillance: Is It An Effective Crime Prevention Tool?**- CRB – California Research Bureau – California State Library – 1997. <http://www.library.ca.gov/crb/97/05/> acesso em 23/04/2011.

ORWELL, George. **1984**. Trad. de Alexandre Hubner e Heloisa Jahn. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

PECHMAN, Robert Moses. **Cidades estreitamente vigiadas: o Detetive e o urbanista**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2002.

PERES, Marcelo Pereira. **Guia do CFTV**. Ano: 2007. <http://www.guiadocftv.com.br>

_____. Marcelo. **Guia do CFTV**
http://www.guiadocftv.com.br/downloads/Guia_do_CFTV_Basico_2009.pdf acesso em 22/04/2011

SCHAFF, Adam. **A sociedade informática**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzaró. **Industrialização e Empobrecimento Urbano. O Caso da Grande Vitória**. 2ª Ed. Grafitusa. 2010.

United Nations Human Settlements Programme (UN-HABITAT) - **The state of the world's cities report 2006/2007 - 30 Years of Shaping the Habitat Agenda**- United Nations Human Settlements Programme-2006. disponível em www.unhabitat.org/pmss/getElectronicVersion.aspx. Acesso em 16/05/2011.

RICARDO, Carolina de Mattos. **Câmeras: problema ou solução**. Jornal da PUC de Campinas, 26 de outubro a 8 de novembro/2009, pág. 03.

ROSA, Mário. **A reputação na velocidade do pensamento: imagem e ética na era digital**. Geração Editorial, São Paulo, 2006.

VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. **Trocando olhares: Uma introdução a construção sociológica da cidade**. Educ, Nobel, 2000.

VIANNA, Túlio Lima. *Fundamentos de Direito Penal Informático*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

VIRILIO, Paul. **O espaço critic**. Tradução de Paulo Robert Pires – Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993.

VITALIS, A.; VIRILIO, P. “**Le regard omniprésent de la vidéosurveillance**”, **Le Monde Diplomatique, mars**, 1998. Disponível em: <http://www.mondediplomatique.fr/1998/03/VITALIS/10142>. acesso em 23/04/2011.

TZU. Sun. **A Arte da Guerra**. Ed. Record, São Paulo, 2002.

WAIZELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2011. Os jovens do Brasil**. 1ª ed. São Paulo, 2011.

_____. **Mapa da Violência 2012. Novos padrões da violência homicida no Brasil**. 1ª ed. São Paulo, 2012.

WANDERLEY, Luiz Eduardo. **A cidade de são Paulo: relações internacionais e gestão pública**/ orgs. Luiz Eduardo Wanderley, Raquel Raichelis. – São Paulo: EDUC, 2009.

WIRTH, Louis: **O urbanismo como modo de vida**. In Velho, Otávio (org.), **O Fenômeno Urbano**, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1979.

ZALUAR, A. **Da revolta ao crime S/A**. São Paulo: Moderna, 1996.

_____. A. **Insegurança Pública: Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana**. Org. Nilson Vieira Oliveira. São Paulo: nova Alexandria, 2002.

ZANOTELLI, Cláudio Luiz; RAIZER, Eugênia Célia; CASTRO, Mário de. **Violência criminalizada: os homicídios cometidos no Espírito Santo noticiados nos jornais entre 1994-2002**. Relatório de homicídios no Espírito Santo. Projeto Banco de Dados Sobre Violência Criminalizada - BDV/MNDH/NEVI, Espírito Santo, 2002.

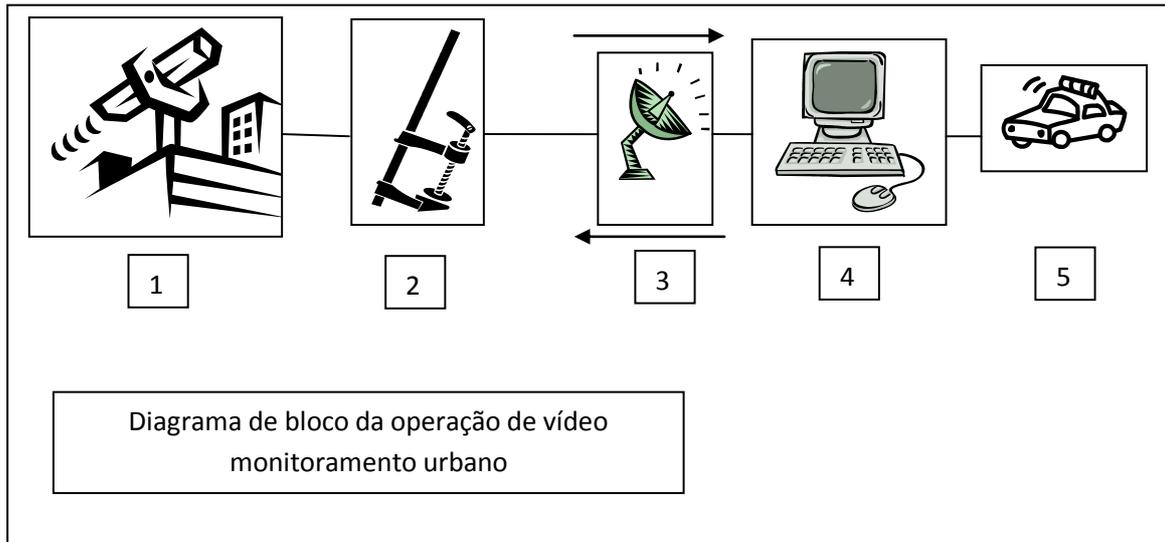
_____. Cláudio Luiz. **O espaço da violência na Grande Vitória: o caso dos homicídios.** In: CAMACHO, Thimote (org). *Ensaio sobre violência.* Vitória: EDUFES, 2003.

_____. Cláudio. Luiz. **Elementos para compreender os territórios do crime e as paisagens da violência da Aglomeração de Vitória – Espírito Santo/Brasil.** In: ENCUESTRO DE GEOGRAFOS DE AMERICA LATINA, 8., 2001, Santiago de Chile. Anais... Santiago de Chile: Media Graphics, 2001. CD ROM.

9 ANEXOS

ANEXO 1 – FIGURAS ILUSTRATIVAS

Figura 1: Diagrama de bloco da operação de vídeo monitoramento. Fonte: autor



1. Captação
2. Compactação
3. Comunicação
4. Recepção
5. Pronta resposta

Figura 2: câmera do tipo



Figura 3: Câmera instalada na Praia da Costa – Vila Velha/ES



Figura 4: Central de videomonitoramento em Vila Velha/ES



ANEXO 2 – ENTREVISTAS

ENTREVISTA COM O TENENTE-CORONEL NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO, DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE DEFESA SOCIAL – CIODES.

REALIZADA EM: 10/08/2011

Nízio:

Bom Coronel, nosso propósito é fazer algum questionamento a respeito do vídeo monitoramento urbano e os seus impactos na segurança pública, bem como os seus benefícios ou as suas ponderações que a sociedade venha a ter a respeito disso aí. O que é o Projeto Olho Digital? E como isso funciona?

Ten Cel Nylton:

O projeto olho digital é um projeto de vídeo monitoramento de vias públicas. O Governo do Estado entende que esta ferramenta tecnológica maximiza a eficiência das polícias. Quando a polícia tem que intervir preventivamente, repressivamente ou atrás de investigações nós somos muito mais eficientes quando nós temos a imagem. Por isso nosso objetivo de incentivar os municípios a investirem no vídeo monitoramento. Portanto qual é a concepção? Qual é a metodologia deste trabalho? O município instala a seu sistema de vídeo monitoramento. A Senasp, que é a Secretaria Nacional de Segurança Pública, possui verba destinada para os municípios investirem na ferramenta do vídeo monitoramento. Muito bem, o município instala a sua central de monitoramento, o município instala sua câmera, o município monitora. Mas onde o Estado entra? O Estado responde as demandas das câmeras. Não adianta você colocar uma câmera e não responder as demandas daquelas imagens. Mas nós não estamos falando só de uma, mas hoje Vila Velha, por exemplo, 64, até fevereiro 130. Então nós temos que fazer as nossas intervenções, aí entra o estado. Aí, entra o Ciodes, o órgão que eu sou diretor. A central de monitoramento ela está integrada tecnologicamente com o Ciodes. As imagens que necessitam das intervenções da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros é o Ciodes é comunicado em tempo real pela central de monitoramento e nós aqui alocamos e despachamos imediatamente um recurso operacional para fazer frente aquela demanda.

Então a metodologia é essa: o município instala a câmera, mas é como se dentro de cada câmera estivesse os olhos do Estado. Porque o Estado responde as demandas das câmeras.

Nizio:

Muito bem, então o senhor considera que isso faz parte de alguma política pública?

Ten Cel Nylton:

Isso faz parte do Programa Estado Presente que é um programa macro do Governo do Estado. É, onde o governador estabelece todas as secretarias de estado nas suas respectivas áreas para é, enfrentar a questão da violência. E esse projeto de vídeo monitoramento está dentro desse Programa Estado Presente.

Nizio:

Muito bem, e quais são as cidades que esse projeto contempla?

Ten Cel Nylton:

Hoje, nós temos funcionando: município de Serra, de Vitória, Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim e São Gabriel da Palha. Apenas 5 municípios, mas em estudo nós temos vários outros municípios: Cariacica, Linhares, Itapemirim, Guarapari... Todos esses municípios estão em fase de estudo para poder também instalar o seu sistema de vídeo monitoramento.

Nizio:

O Ciodes, Coronel, tem os números do controle da criminalidade em Vila Velha?

Ten Cel Nylton:

Nós temos uma ferramenta chamada, alias são duas ferramentas. Nós temos o Simae, que é o Sistema Integrado de Monitoramento dos Atendimentos de Emergência, e nós temos o Mapa do Crime, todas as ocorrências atendidas via Ciodes, atendidas pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Civil; coordenadas pelo Ciodes, essas ocorrências elas são georeferenciadas e na medida que elas são georeferenciadas isso possibilita uma infinidade de controles

estatísticos. Então nós temos todos os números de Vila Velha, e esses números são disponibilizados para a Prefeitura de Vila Velha, e nós temos isso em tempo real. O que é uma inovação nesse país. Nós integramos os nossos sistemas com o sistema Ecopes, que é o sistema de registro de ocorrências, é através desse sistema que nós recebemos as ligações, nós geramos os nossos boletins, nós coordenamos os nossos policiais de rua, nossas operações. E nós temos o sistema chamado Georast, que é o georeferenciamento das nossas viaturas e motocicletas, nós enxergamos em um mapa onde estão os nossos recursos. Nós integramos esses dois sistemas, integramos o Ecopes e Georast. Então à medida que nós geramos um boletim, um atendimento (sic) esse atendimento já é localizado no mapa digital e no mesmo mapa nós temos o posicionamento das viaturas. Então nós sabemos aqui no Ciodes exatamente qual a viatura que está mais próxima daquela ocorrência registrada. Nós alocamos e despachamos essa viatura para atender aquela ocorrência. Essa é uma ferramenta tecnológica que faz parte do Projeto Alerta Vermelho que é um projeto e uma metodologia que diminuiu o nosso tempo resposta. Nosso tempo resposta era de 32 minutos, hoje, nosso tempo resposta é de 9 minutos. É, então, nós temos todos os números de todos esses atendimentos e eles são disponibilizados através do Simae e através do Mapa do Crime.

Nizio:

Sim, o Simae e para a nossa pesquisa, como a gente teria acesso a esses números? A gente pode ter acesso?

Ten Cel Nylton:

Você faz um documento justificando ali a importância desse acesso, a importância da pesquisa, que a gente pode providenciar.

Nizio:

E depois pode se tornar público numa pesquisa? Eu posso utiliza-lo?

Ten Cel Nylton:

Sendo autorizado pela Secretaria de Segurança sim. Mas o que vai dar o ponta pé inicial nisso é o requerimento.

Nizio:

O Senhor saberia me dizer qual o critério para a localização dessas câmeras?

Ten Cel Nylton:

Sim, sem dúvida!

Nizio:

Como é que é feita essa análise desses pontos?

Ten Cel Nylton:

É feita em parceria do município com o Batalhão da Polícia Militar da área. Por exemplo, Vila Velha: quem decide o local da câmera? O município e comando do Quarto Batalhão. E eles utilizam a ferramenta para auxiliar nessa decisão, que é o Mapa do Crime. O Mapa do Crime nos oferece inúmeras informações e uma dessas informações são as áreas quentes. Nós sabemos onde tem mais roubo contra pessoa e crimes contra o patrimônio, e são nessas áreas com maior índice de criminalidade é que as câmeras são instaladas.

Nizio:

O número de câmeras instaladas nessas cidades hoje, o senhor considera ideal ou não?

Ten Cel Nylton:

Não, não é ideal. Nós estamos começando com esse projeto. Sem dúvida nenhuma, hoje Vila Velha possui 64 câmeras. Vitória possui 9. Serra possui 14. São poucas, não é? Mas é muito importante, por que? Porque o sistema está montado, a central está montada, o primeiro passo – que é o mais difícil – já foi dado. Agora é só crescer em quantitativa.

Nizio:

Então é claro! Analisando o custo benefício é viável o investimento nesse sistema por parte do governo do estado e por parte das prefeituras?

Ten Cel Nylton:

Sem dúvida alguma.

Nizio:

Pelo que me parece as prefeituras operacionalizam?

Ten Cel Nylton:

Exato.

Nizio:

E o Estado investe no equipamento?

Ten Cel Nylton:

Respalda operacionalmente as demandas das câmeras. Prioriza o atendimento das ocorrências com relação às câmeras. Uma câmera possui uma cobertura de um raio de 2000 metros. Seguinte, aquela câmera monitora 2000 metros para frente para trás e para os lados. Para a Polícia Militar, policiam esse raio de 2000 metros, 24 horas por dia, sem cessar, que é o que a câmera faz e aquelas imagens sendo monitoradas na central. Para a Polícia Militar fazer isso, com o policiamento ostensivo, ela precisa de 14 policiais. Porque o policial, ele não pode trabalhar 24 horas. O policiamento ostensivo a pé tem um turno de 8 horas de trabalho. Existe uma escala, existe uma folga. Então para policiam um raio de 2000 metros ininterruptamente, de domingo a domingo, eu preciso de 14 policiais. Podemos dizer que uma câmera então acaba substituindo aqueles 14 policiais. Agora logicamente que essa câmera precisa ter toda uma estrutura a sua retaguarda, tem que ter a central de monitoramento, tem que ter alguém monitorando. Não adianta nada colocar uma câmera e não monitorar.

Nizio:

Que a gente perde a pronta resposta.

Ten Cel Nylton:

Perdemos. E isso não pode acontecer. Então economicamente, sim é viável.

Nizio:

O Senhor considera, por exemplo, a participação no contexto da Segurança Pública é fundamental. Especificamente no vídeo monitoramento parece que isso já responde por que o próprio projeto já prevê isso. Então o vídeo monitoramento ele vai contribuir realmente com a municipalização da Segurança Pública?

Ten Cel Nylton:

Ajuda e muito. Faz o município contribuir na Segurança Pública. Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos. Mas quando se coloca que Segurança Pública é dever do Estado, isso quer dizer que é dever do Governo Municipal, do Estadual e do Federal. Todos nós temos que contribuir para o enfretamento da violência. O Estado sozinho não tem condições de instalar câmeras em todos os municípios do estado. É humanamente impossível. Imagina todos os municípios com câmeras, muitas câmeras, onde é que a gente ia monitorar isso? Agora, cada município consegue monitorar as suas câmeras. Então é o município assumindo a sua responsabilidade e o seu cuidado, que tem que ter com o cidadão daquele município.

Nizio:

Bom, o senhor deve ter esses números, é claro. O senhor tem os números. O número de crimes diminuiu?

Ten Cel Nylton:

Diminuiu. Nas áreas onde as câmeras estão instaladas houve redução de 70% nos crimes contra o patrimônio.

Nizio:

Considerando que território que o senhor ta falando? Vila Velha? Nós estamos analisando Vila Velha nesse momento?

Ten Cel Nylton:

Sim, estamos analisando Vila Velha. Nos locais, nestes raios de 2000 metros houve uma redução de 70%. Isso não quer dizer que houve uma redução de 70% no município de Vila Velha. Não! Não é verdade. Houve redução de 70% na área monitorada. Aí você poderia me perguntar, mas aquele crime cometido naquela área

monitorada migrou para a rua ao lado? Sim. Aquele crime migrou para a rua ao lado porque a rua ao lado também tem comércio, tem muitas lojas, tem muitas farmácias, tem muitas boutiques, então isso leva a crer que temos que instalar uma câmera na rua ao lado. Porque o vídeo monitoramento é uma ferramenta, que fique muito bem claro é uma ferramenta para ser instalada em locais de grande circulação de pessoas e comércio. Por que ai sim essa câmera vai nos dar uma resposta, vai valer a pena o investimento.

Nizio:

Onde haja o atrativo...

Ten Cel Nylton:

Exatamente. Eu não posso colocar uma câmera numa esquina dum rua que a partir de 07h00min da noite não passa mais ninguém. Ou durante o dia passam pouquíssimas pessoas. O município e o Estado não vão ter o custo benefício no investimento dessa câmera. Mas Vila Velha, por exemplo, numa área litorânea, praia. Praia da Costa, Itapoã, Itaparica, comércio do Centro de Vila Velha, comércio da Glória. São áreas onde existe sim, a necessidade de se monitorar. E vou mais longe: não basta monitorar. Nós temos que divulgar que aquela área está sendo monitorada. Por que ninguém quer que o crime aconteça. Nós não estamos colocando câmera pra alguém cometer um crime e a gente termos facilidade de identificar. Esse não é o objetivo principal. Nós estamos colocando aquela câmera ali para que o crime não aconteça. Então o município, o Estado, ao instalar uma câmera, aquela área tem que ter uma divulgação. Tem que ter um outdoor, tem que ter uma placa avisando que aquela área é monitorada. Porque nós evitamos assim que o crime ocorra naquela área.

Nizio:

É ação preventiva...

Ten Cel Nylton:

É ação preventiva. Agora, hoje, nós vivemos o grande problema do crack. Alguém pode perguntar assim: "Ah! Mas a gente vê aí, os caras estão assaltando com

câmera, ou sem câmera!”. Estão. Por quê? Porque o viciado no crack ele se torna totalmente inseqüente. O vício é maior!

Nizio:

E imprevisível também.

Ten Cel Nylton:

É. Então ele acaba sim cometendo os crimes nessas áreas monitoradas. Por isso que nós temos que enfrentar com todos os nossos esforços o problema do crack.

Nizio:

É porque o perfil é totalmente diferente né? Ele não planeja.

Ten Cel Nylton:

Exato. É no desespero.

Nizio:

É no desespero.

Bom, existe norma legal para o vídeo monitoramento urbano? O senhor pode citar onde a gente pode pesquisar isso?

Ten Cel Nylton:

Existe norma legal. Existe o Convênio entre Estado e Município, essa norma legal está à disposição nesse Convênio e você pode ter isso junto as centrais de monitoramento.

Nizio:

O Senhor entende que as câmeras só contribuem no controle da criminalidade ou elas prestam algum outro serviço? Por exemplo?

Ten Cel Nylton:

Não. Elas prestam inúmeros outros serviços, por exemplo: poda de árvore. A câmera esta verificando existe necessidade da prefeitura atuar naquelas arvores. A pessoa que está monitorando ela não pode ter apenas o olhar policial, ela tem que

ter o olhar social. E nesse contexto ela verifica que um bueiro está sem tampa. Ela verifica que um quebra molas está trazendo transtorno para o fluxo de veículo em determinado local. Então para o município essa câmera tem atividade em todas as suas áreas.

Nizio:

E esse Convenio das Prefeituras com a Polícia Militar? Existe alguma modalidade ou ele é natural? Por ser o estado também responsável pela segurança Pública?

Ten Cel Nylton:

Na verdade é um convênio entre o município e o Estado, e é assinado, esse convênio é estabelecido através da Secretaria de Segurança Pública, representa o Estado. E nesse convênio, nós temos ali, todas as responsabilidades, todas as obrigações, todos os direitos desses 2 entes: município e estado, para a gestão do vídeo monitoramento.

Nizio:

Coronel, existem ponderações da sociedade, principalmente no que tange a invasão da privacidade? O senhor tem essas pesquisas?

Ten Cel Nylton:

Nós temos pesquisas e os resultados dessas pesquisas é um resultado animador. As pessoas, elas estão interessadas na segurança. Lembrando que nós estamos falando aqui de videomonitoramento de vias públicas, nós não estamos falando de videomonitoramento que acaba captando a área de um banheiro público, deixa de ser público, passa a ser privado a partir do momento que ultrapassa aquela porta. Nós não estamos falando de monitoramento de um apartamento, de uma casa, de uma residência, não! Nós estamos falando de monitoramento de vias públicas. E nesse contexto, através dessas pesquisas, nós temos como resultado que as pessoas não se importam de estarem sendo monitoradas nessas vias públicas elas se importam sim é com a segurança delas.

Nizio:

Eu pergunto ao Senhor, essas pesquisas: onde a gente pode acessá-las?

Ten Cel Nylton:

Trabalhos monográficos: FDV, UVV. Possui trabalhos realizados por capitães da Polícia Militar, no ano de 2009 e 2008, com resultados bastante interessantes.

Nizio:

Da maneira em que são instaladas as câmeras, a gente observa que a maioria delas está numa área mais abastada, então não corremos o risco de segregar cada vez mais essas classes sociais?

Ten Cel Nylton:

Não na minha opinião. Veja bem, as câmeras estão situadas em áreas de grande fluxo de pessoas e comércio. Nós temos que primeiro priorizar. Se você for olhar no Mapa do Crime, qual é a área, em Vila Velha, que nós temos maior incidência de roubo em estabelecimento comercial? Nós vamos ver que é na Glória, vamos ver que é no Centro de Vila Velha, vamos ver que é ali em Coqueiral de Itaparica, então nós temos que instalar câmeras nesses locais. Mas com a expansão dessas câmeras de 64 para 130 em Vila Velha, serão instaladas câmeras nas áreas de comércio de Terra Vermelha, não é? E acaba que esse projeto, ele não está interessado em Classe A, classe B e Classe C. ele está interessado em ter uma câmera naquela área que tem maior índice de roubo a pessoa, de roubo de veículo, de crimes contra o patrimônio.

Nizio:

Fora desse contexto de vídeo monitoramento urbano, um contexto que vamos chamar de vídeo monitoramento privado talvez, aquele da farmácia, da padaria. Quantas câmeras o senhor estima, a Polícia Militar estima, que existem instaladas hoje na Região Metropolitana da Grande Vitória?

Ten Cel Nylton:

Na Região Metropolitana da Grande Vitória cerca de 100 mil câmeras. Em estabelecimentos comerciais, em condomínios. E nós temos um Projeto chamado Testemunha Virtual. Nesse projeto chamado Testemunha Virtual nós aproveitamos essas imagens. Todo roubo, todo arrombamento em estabelecimento comercial, qualquer tipo de crime que a Polícia Militar atende, nós verificamos se naquela área

possui câmeras privadas. Existindo essas câmeras, nós requisitamos essas imagens e essas imagens são remetidas para a Polícia Civil para fazer as suas investigações e elas são disponibilizadas no site da Secretaria de Segurança, no link Testemunha Virtual, para que as pessoas possam acessar esse site, fazer o reconhecimento e ligar para o 181 e fazer sua denúncia anônima.

Nizio:

Coronel, pra gente finalizar: como o senhor vê a experiência de Vila Velha de vídeo monitoramento urbano?

Ten Cel Nylton:

Está na frente.

Nizio:

No Estado ou com a sua visão assim panorâmica?

Ten Cel Nylton:

Não, eu não tenho dúvida. Vila Velha está na frente, está com maior quantidade de câmeras, possui uma metodologia de monitoramento muito bem estabelecida, está com projeto de expansão, hoje já possui uma ótima central de monitoramento, mas já estão investindo na construção de uma nova central de vídeo monitoramento. Então sem duvida alguma, o município de Vila Velha está na frente e está de parabéns!

ENTREVISTA COM LEDIR PORTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DE VILA VELHA.

REALIZADA EM: 16/08/2011

Nizio:

Secretário, qual é o objetivo do sistema de vídeo monitoramento e a gente pergunta também, o sistema faz parte do projeto olho digital não é isso? E é alguma política pública?

Ledir Porto:

Sim. O objetivo do policiamento eletrônico que é o vídeo monitoramento é de potencializar e auxiliar na segurança pública no município de Vila Velha de uma forma articulada e integrada e também já está sendo usada para potencializar a parte de serviços do município de zeladoria como limpeza, poda de árvores, troca de lâmpadas, enfim, postura do município. O policiamento eletrônico auxilia e potencializa e da resposta rápida, eficiente e eficaz por parte das instituições que são integradas no sistema de vídeo monitoramento de Vila Velha.

Nizio:

Então a política pública seria? Qual é a política pública? É o projeto Olho Digital?

Ledir Porto:

Não, o projeto... Quando a gente iniciou, no município de Serra, a gente iniciou com essa nomenclatura com "Olho Digital" que é o vídeo monitoramento. Hoje nós estamos lançando um novo modelo de vigilância eletrônica e estamos denominando como policiamento eletrônico que vai além das polícias, na verdade ele opera para dar respostas de ordem pública na cidade, então, tudo que está fora de ordem a instituição responsável é acionada para colocar ordem. Se é (sic) de polícia, a polícia, se é de postura, a postura, se é de trânsito, o trânsito, mas de forma que quem tem poder para fiscalizar será acionado para atender aquela ocorrência ou demanda. Então, policiamento eletrônico é o modelo e o nome usado hoje pelo município de Vila Velha nessa política pública com inteligência e integração com as câmeras de monitoramento e os atores que as instituições com seus representantes na articulação de resposta para tudo que é visto pelas câmeras.

Nizio:

Secretário, hoje qual o efetivo de câmeras instaladas no município?

Ledir Porto: Hoje o município de Vila Velha conta com 68 câmeras de monitoramento instaladas em vários pontos da cidade.

Nizio:

Qual a previsão de crescimento?

Ledir Porto: A previsão o município, com recurso próprio, ainda esse ano está licitando para implantar mais 50 câmeras. O Governo do Estado está sinalizando pra nós, através do estado presente também que ele vai investir em policiamento eletrônico nas áreas do estado presente e do município de Vila Velha que compreende a região de Santa Rita, 1º de Maio – que é a região três – e a grande Terra Vermelha – região 5. Que são as áreas do programa estado presente de Vila Velha, então o estado vai disponibilizar também, aí a gente não sabe se é recurso ou se é um próprio equipamento pra essas áreas e o município também vai investir em ampliar. Nós temos uma meta e uma perspectiva de até o fim de 2012 ter acima de 250 câmeras de monitoramento pública na cidade, porém, num projeto novo, mais uma vez estamos inovando com essa integração e a nova central que vai ser um grande centro de operações no município de Vila Velha vai contar também com a possibilidade de estar captando as imagens da parte externa dos condomínios que serão centenas e milhares de câmeras que estará linkada (sic) nessa central de operações que está linkada (sic) diretamente com o Ciodes de forma que nós vamos pegar uma câmera que está na parte externa de um condomínio onde essa rua não esta monitorada ou que esteja, mas em alguns locais não tem também. Nós não temos câmeras em todas as ruas da cidade, mas na maioria das ruas da cidade onde tem prédios e condomínios tem câmeras externas que não estão linkadas (sic) à segurança pública e que nós vamos através de uma articulação de uma gestão e de uma legislação linkar (sic), dentro dessa central nossa, que o software que nós já usamos é integrador e tem possibilidade nessa nova construção de tecnologia que nós vamos inaugurar agora no primeiro semestre de 2012 no município de Vila Velha, essa possibilidade de ter centenas e milhares de câmeras agregadas na parceria com os condomínios, lojas, bancos da cidade e essas imagens estejam

disponibilizadas em tempo real para a policia trabalhar de forma preventiva, repressiva e investigativa porque o policiamento eletrônico atua de forma preventiva e principalmente as “câmeras tagarelas” quando ela manda uma mensagem e fala “atenção cidadão informamos que esse setor está monitorado 24 horas e a policia está de olho”. Quando a câmera fala isso fala no coração do cidadão e ele se sente protegido pelo estado porque o estado está presente dando proteção, mas fala também no coração do criminoso, do meliante, do que ta rodando mal intencionado de que ali o estado está presente, que ali tem policiamento eletrônico, que ali não da pra agir, que se ocorrer um crime e ele conseguir fugir certamente ele vai ta (sic) gravado pra poder ser identificado de forma que o trabalho do policiamento eletrônico tem uma articulação preventiva, tem uma articulação investigativa porque as imagens são usadas para os inquéritos de investigação criminal e judicial e repressiva porque também opera, nós temos um diagnostico e trabalhamos de forma a dar resposta rápida.

Nizio:

O Senhor considera que hoje o número de câmeras não é o ideal.

Ledir Porto: O que é real para o tempo de Vila Velha não é ideal mas Vila Velha é a cidade do Espírito Santo que começou em relação a Serra, depois de Serra, que nós fomos protagonistas dessa política no Espírito Santo. Quando nós ganhamos em 2009 eu era secretário da Serra. Vitória continua ainda com 8 câmeras e agora ta (sic) ampliando e Vila Velha é cidade do Espirito Santo que hoje tem mais câmeras, mas não é o ideal é o real. Nesse tempo a realidade de Vila Velha possibilitou com empenho do prefeito e com a parceria do governo do estado em implantar 68. O ideal é que todas as ruas tenham uma câmera, que todos os espaços públicos sejam gravados e armazenados de forma a elucidar qualquer tipo de operação criminosa que ocorra em qualquer lugar da cidade. Esse é o ideal, é o que nós estamos buscando pra cidade de Vila Velha.

Nizio:

E qual é o critério de escolha da localização dessas câmeras?

Ledir Porto: O primeiro critério foi pra iniciar nas orlas já que nós tínhamos o verão que tem a demanda e um grande fluxo de pessoas e muito crime de uso e tráfico de drogas e crime contra o patrimônio. Então nós monitoramos a orla inicialmente, esse foi o critério usado, porque era verão e tinha maior demanda pra fazer um teste piloto. Na ampliação o que foi priorizado construir junto com a inteligência do quarto batalhão e a defesa social de Vila Velha e escolhidos os pontos. Prioridades: Centros comerciais porque evita e previne assalto, furtos e roubos e agora nós estamos abrindo pra uma prioridade de monitorar as bocas de fumo, o tráfico de drogas, rotas de fuga e as praças da cidade são prioridades, então todas as praças de Vila Velha estão sendo revitalizadas e recebendo o policiamento eletrônico que devolve a praça pra comunidade, porque as praças que não tem policiamento eletrônico 24 horas, que o estado não ta presente nem com o olho digital das câmeras o trafico ocupa esse espaço e as famílias já não podem mais ficar, mais com o policiamento eletrônico e a revitalização das praças todas elas vão receber. Nas proximidades de escolas também é uma outra (sic) prioridade e com o recurso da educação nessa articulação integrada com a defesa também nós vamos ampliar muito mais as câmeras de vila velha, sendo que é possível no ano de 2012 na parte externa de cada escola, receber um ponto de vídeo monitoramento para monitorar e proteger as crianças do trafico de drogas na cidade de Vila Velha.

Nizio:

O Senhor diz ai que as câmeras foram instaladas inicialmente na orla, a pergunta que se faz e que já foi amplamente divulgado pela mídia, houve uma redução de crimes nesses locais, na ordem de 70%.

Ledir Porto: Acima disso, em alguns locais acima. Acima por quê? Exatamente por esse efeito preventivo. O que ocorre quando você coloca uma câmera de monitoramento? Se colocar ela lá em Terra Vermelha, lá tem policia? Tem! Tem polícia 24 horas? Tem. Mas quando você coloca um ponto de vídeo monitoramento, onde é que seja, seja na Praia da Costa , seja em 1° de Maio ou em Terra Vermelha, aquelas imagens de qualquer fato criminoso que ocorre ali, o CIODES recebe aquela imagem em tempo real, nós acionamos a policia via rádio através dos nossos operadores e abrimos essa imagem em tempo real para o Ciodes de forma que a policia passa a estar presente ali 24 horas e a viatura passa a ir mais aquele local.

Por vários fatores reduz a violência. Por esse motivo a polícia passa a ser mais presente naturalmente porque ela é mais acionada. O fator psicológico da câmera tagarela quando fala, ela fala direto. É a sensação de segurança mesmo, porque sensação é sentimento e a câmera quando fala, o cara sente no coração que ele tá (sic) protegido e o criminoso sente que ele não pode agir, então é pedagógico. E ela fala pra todo mundo, fala pro cidadão de bem, mas também fala com o criminoso informando que não é pra agir de forma que com todos esses fatores, quando você bota uma câmera, que não é só colocar uma câmera, mas é essa gestão que faz toda diferença, quando você dá publicidade em um flagrante que a polícia prendeu. Alguém que ia cometer um crime prendeu uma arma ou prendeu um traficante, a mídia também é importante. Porque que Vila Velha coloca as imagens na mídia? Porque quando você coloca na mídia também você comunica pra outro criminoso de fora não vir pra Vila Velha. Olha Vila Velha não dá! Não dá pra meter assalto no Centro de Vila Velha, na praia... Não dá pra roubar no pólo da Glória que está tudo vigiado. Então isso é pedagógico também pra comunicar com a outra massa criminosa que naturalmente ou necessariamente não residem em Vila Velha e que não ouve a câmera falar, então a mídia fala pra gente. Então tudo que a gente tem feito e bolado nessa gestão tem sentido, com foco, com objetivo de trazer melhor qualidade de vida, reduzir a violência e potencializar a segurança pública nas três vertentes: preventivamente, repressivamente e da parte investigativa.

Nizio:

Em sua opinião, o crime migra de local?

Ledir Porto: Migra de local. O crime migra sempre vai migrar. O crime está ligado ao ambiente, o crime ocorre de uma lógica que eu costumo dizer, o triângulo. Então, pra ele acontecer tem que ter três pontos que conjugados fatalmente ele ocorre. E quando não tem como conjugar os três, é acima de 80% de chance dele não ocorrer. O que é? É como se fosse um triângulo – não sei se eu sei desenhar muito bem aqui na foto – um triângulo: três pontas: aqui nessa ponta tem que ter uma vítima em potencial, nessa outra ponta tem que ter o criminoso que ataca – é uma coisa lógica - e na outra é o ambiente que favorece ou não favorece. Que é a oportunidade, e eu falo dessa oportunidade que é o ambiente: o ambiente é que proporciona a oportunidade ou não. Então é: o ambiente que é a oportunidade, a

vítima em potencial e quem ataca. Você tem a vítima em potencial, quem é vítima em potencial? Todo mundo que tem algo pra ser roubado. Um cara com o carro parado, o vidro aberto e falando ao celular é uma vítima com maior potencial ainda, porque ele tá dando mole. Está desatento, não vê quem chega, então está dando mole. Quem saca um dinheiro no banco lá, 10 mil reais – exemplo - e na porta desse banco não tem uma dupla de PMS, não tem uma câmera, não tem nada e alguém tá vendo, ele é uma vítima de assalto de saidinha de banco. Mas se tem uma dupla de polícia, tem uma câmera tagarela falando que ele está vigiado 24 horas, o criminoso certamente não vai meter esse assalto ali naquele local, correto? Pode até articular pra pegar ele no outro ponto, na primeira parada dele que é o que ocorre em assalto de saidinha de banco. Mas eu estou querendo dizer que com a polícia você tira o ambiente e com as câmeras você também tira o ambiente, que são os olhos da polícia. Com a luz você muda o ambiente, com a limpeza você muda o ambiente. Então as cracolândias? Como nós estamos trabalhando pro enfretamento ao crack? Nós estamos trabalhando pra acolher, pra reprimir e pra mudar o ambiente em três eixos de enfrentamento, porque senão mudar o ambiente, ele vai voltar. Quando você perguntou se o crime migra... O crime migra porque o local não é mais favorável pra ele operar e ele vai para outro local. Por isso a necessidade de articular com o setor privado e multiplicar centenas e milhares de câmeras fixas do poder privado linkado (sic) a serviço da segurança pública sem aumentar o custo do setor público com milhares de câmeras, porque o setor privado hoje tem centenas e milhares de câmeras, elas só não estão articuladas com o setor público que é exatamente isso que é o próximo passo que eu vou dar aqui em Vila Velha em relação a isso. Integração! Mas o crime migra se muda o ambiente ele sai dali e vai pra algum outro lugar. Só que pra ele se estabelecer em um local não é assim fácil. Então você desarticula o crime, desarticula o tráfico, quando você tem que fazer ele (sic) sair dali. Entendeu?

Nizio:

Quais os bairros de Vila Velha atualmente são atendidos pelo sistema?

Ledir Porto: São vários bairros: Pólo da Glória, Centro de Vila Velha, Itapoã, Itaparica, Praça de Terra Vermelha, Praça de Araçás, Praça de Novo México, passo tudo isso pro Senhor por escrito; ou te (sic) mostro onde elas estão.

Nizio:

Há previsão de que seja instalado o sistema em outras regiões do município?

Ledir Porto: Onde não tem nas rotas de fuga, nas praças e nas proximidades das escolas. Esses são os principais focos da ampliação. Mas nós vamos reforçar em alguns locais onde não tem e construir essa articulação do setor privado com o público, linkando (sic) pra dentro da central pública de monitoramento. Mas como você vai vigiar milhares de câmeras? Eu não vou vigiar milhares de câmeras, essas câmeras fixas ficaram numa articulação de forma que os porteiros dos prédios vão estar ligados na articulação, ou então o cidadão foi vítima de algum tipo de crime, ele vai acionar o Ciodes, o Ciodes vai estar linkado (sic) conosco, nós vamos abrir as imagens daquela rua na hora e vamos encontrar esse cidadão durante ou depois ao crime que tiver sido ocorrido. E vamos sinalizar com placas nas ruas onde tem policiamento eletrônico também, para informar aos bandidos que ali ele ta cometendo um crime e ele está sendo gravado. Com isso criminoso que tem raciocínio, não vai agir em Vila Velha, mas o crackeiro (sic) não tem raciocínio, e o crackeiro (sic), quando eu falo crackeiro (sic) é o que é viciado em crack. Eles são compulsivos e só conseguem enxergar a pedra de crack, não conseguem ver que tem câmera, que tem policia. E ai a gente tem outra frente de trabalho, que é a frente de enfrentamento ao crack que ta linkado (sic) com essa articulação das câmeras, mas é uma outra frente também pra poder se realizar a segurança da cidade.

Nizio:

É porque no caso do viciado ele não planeja?

Ledir Porto: Pro nóia (sic) não tem nada que segura ele. Então esse é um desafio grande.

Nizio: Bom, então nós falávamos sobre custo beneficio, essa viabilidade...

Ledir Porto: Então, quando a gente começou, o pessoal questionava lá na Serra que era muito dinheiro com monitoramento. E nós fizemos um estudo junto ao Ciodes, e assim esse é um subfeito (sic) pela Polícia Militar, pelo Ciodes, pelo Major

Nilton, de que para o estado alcançar o mesmo resultado de redução de violência equivalente a um ponto de monitoramento ele teria que disponibilizar em homens policiais, pra fazer o mesmo que a tecnologia integrada com a polícia consegue resultado, de escalar por ponto de monitoramento 40 homens, por quê? Porque ele teria que ter em cada raio de mil metros que a câmera vigia porque ela gira 360 graus e p cada ângulo, mil metros quando você tem visada reta perfeito podendo ser capaz de ler a placa de um veículo a 700 metros de distância. Para o Estado construir isso, e ai se ela gira 360 graus significa que é 1km para cada ângulo que ela gira, ele teria que escalar uma dupla de PM pra cada mil metros desses o tempo todo, 24h. E pra fazer isso, 24h, no tempo real ele gastaria 8h. Mas pra ele ter essa escala de 24h ele precisaria ter 05 equipes de 08. Então fez essa conta, além disso assim, além disso a equipe de resposta que é o que já tem. O custo para o Estado alcançar um resultado desse seria assim: muito, muito, muito maior. Quer dizer, quanto custa um ponto de monitoramento hoje? Custa em média, se for locado, R\$ 5, 6 mil reais, ponto. Mas ai é: a câmera, é o encoder, a transmissão, a central e o link.

Nizio:

Qual investimento foi feito? Nós estamos falando de custeio operacional.

Ledir Porto: Não, não... custo operacional é menor pra quem compra... Eu estou falando assim: se fosse, no caso, locado.

Nizio: Ah sim! Locado...

Ledir Porto: Você compra, depois você tem um investimento fixo e um custo menor de manutenção. Mas o inicial é alto! É, mas o Estado teria que gastar, eu acho que em cada ponto desse acima de 100 mil reais por mês! Pra poder dar o mesmo resultado. E não tem homem pra colocar. Então você potencializa os homens com a tecnologia e com a inteligência. Então, cada posto, em cada posto de monitoramento, significa que: o Estado está presente 24 horas ali, naquele setor, todo monitorado pra proteger a sociedade. É incalculável pra nós hoje, o tamanho do benefício que nós já produzimos pra cidade de Vila Velha, pelo s crimes que não aconteceram, por que o crime que não acontece, você não consegue medir. Mas eu

posso afirmar que nós não tivemos mais nenhum assaltado a banco na cidade a partir de 2009; e os crimes na cidade também reduziu (sic) muito – a não ser os crimes praticados pelos dependentes de crack. Essa é uma outra que aí nós temos que fazer uma ação diferenciada.

Nizio: Com certeza.

Ledir Porto: E assim, para concluir a pergunta se o custo benefício é bom: eu fui premiado, NE (sic)? Nossa equipe, e pelo Governador do Estado, na época, ele entregou o Prêmio: “Inoves” que foi esse prêmio aqui, é até bom você mostrar. E o tema que nós vencemos o prêmio, o tema é: “uso eficiente dos recursos públicos”. Porque a polícia passou a ser mais eficiente, mais eficaz e o município também, nas respostas. Entendeu? Então esse prêmio aqui é uma avaliação técnica, não política, feita pelo Governo do Estado, na época do Governo Paulo Hartung, em 2008, no último ano de governo dele, onde os técnicos, do Estado, e das Universidades, que faziam parte da banca escolhida pelo Estado, para avaliar os projetos inovadores. E nós vencemos na categoria: “uso eficiente dos recursos públicos”, pelo resultado que ele produz e pelo custo benefício, que é o que você me perguntou. Então, assim, isso aqui pra nós foi assim um carimbo do Governo, do Governador, da equipe do Governo do Estado de que essa é uma política boa, positiva, inovadora e necessária pra sociedade e se consolidou essa política, porque hoje, todas as cidades que querem fazer segurança pública e participar e investir, não faz sem essa articulação da inteligência das câmeras.

Nizio: Bom, então o senhor acredita que a participação de um município na Segurança Pública é muito importante?

Ledir Porto: É muito importante, sem o município, sem a articulação de integração dos entes federados, do Município, da União e do Estado – principalmente do Município e do Estado – com as instituições. Nem o município avança e nem o estado avança dentro do município, precisa de ter (sic) o município engajado. Porque ordem pública não é o estado que coloca dentro do município, é o município que tem que colocar, não é? Quem autoriza o que funciona e o que não funciona no município, não é a polícia, não é o Estado, é o Município. Então essa articulação

integrada do Município com as operadoras de segurança do estado que operam dentro do município tem que estar bem articulada, azeitada e o município precisa ser protagonista no enfrentamento da violência na cidade, porque nós aqui de Vila Velha, por exemplo, sabemos quais são os calos que doem e apertam dentro do nosso pé. Está mais próximo. E o Estado tem que pensar em 78 municípios, então quem tem que priorizar Vila Velha na Segurança Pública, é Vila Velha e não o Estado. Ele não consegue, não tem possibilidade, porque ele tem que cuidar de 78. Então quando o município é protagonista na segurança pública, ele traz um ganho muito grande pra cidade e realmente há perspectiva de melhorar. E segurança pública não é só polícia e nem só Justiça. Segurança pública é muito além de polícia e Justiça.

Nizio: Existe norma legal para o videomonitoramento em Vila Velha?

Ledir Porto: Existe Lei Municipal que autoriza e existe um regulamento interno construído pela SESP e pelo Município de Vila Velha na Defesa Social, que estabelece quais são as regras e as normas do funcionamento do videomonitoramento, de seção de imagens, de uso de imagem, as imagens todas são encaminhadas semanalmente para a SESP, para o Ministério Público e para a Justiça. Então todos esses componentes recebem as imagens e os DVDs dessas ocorrências semanalmente e tem todo um critério pra o uso dessas imagens e uma norma de funcionamento.

Nizio: A forma hoje com a transação dessa tecnologia pela Prefeitura é locação?

Ledir Porto: Temos duas formas. Uma é compra e a outra locação com manutenção, porque precisa dar manutenção no sistema, então a gente tem um contrato que é de locação e manutenção do sistema.

Nizio: Bom, vamos partir agora para invasão de privacidade. O que o povo de Vila Velha fala sobre isso? O senhor já tem alguma pesquisa? As pessoas condenam?

Ledir Porto: Não tem nenhuma pesquisa. As pessoas dizem o seguinte – tem reportagens, entrevistas, perguntas para o povo na rua é assim – nós não invadimos

a privacidade de ninguém, entre aspas, nós invadimos a privacidade do crime. Então o cidadão de bem nunca vai ser abordado se não estiver cometendo nenhum tipo de crime e é pra proteger o cidadão. Então na área pública, é que nós também fazemos as imagens, nós não fazemos imagens de áreas privadas, não queremos ter acesso a imagens de áreas privadas. Nessa perspectiva das imagens do condomínio, é da área pública, não será da parte interna. De forma que a lógica desse discurso, que logo no início as pessoas falam que “ah! mas vai invadir privacidade...” Privacidade de quem nós vamos invadir? Se o cara está fazendo tráfico de drogas, ele não tem privacidade pra ele; se está assaltando, ele não tem que ter privacidade pra ele. Certo? Se ele está fazendo sexo em vias públicas, é ato libidinoso, atentado violento ao pudor, ele não pode ter privacidade pra isso. Não é? Diferente de um casal estar namorando dentro de um carro; nós não temos que nos meter com isso. Nós não temos que focar as imagens nem a câmera nisso, entendeu?

Nizio: Bom, do ponto de vista agora da nossa pesquisa, que é uma pesquisa social lógica, o senhor não acha (sic) bom, mas o senhor já disse aí que nós vamos lá pra Terra Vermelha também... Mas...

Ledir Porto: Mas lá já tem, já foi! Já temos lá, uma! Por causa da viabilidade técnica nós não temos mais, e pelo contrato que nós temos hoje. Senão, nós poderíamos ter mais. Mas hoje já tem uma lá, na praça de Terra Vermelha. Tem no Vale Encantado, tem no (sic) Araças...

Nizio: Mas, é porque poderia ser levantado que estão protegendo os mais abastados.

Ledir Porto: Não poderia, sabe por quê? No início, a defesa nossa de colocar só na praia, porque a praia é pública. Quem mora em São Torquato vai à praia, quem mora em Terra Vermelha vai à praia, quem mora nos bairros mais simplesinhos vai a praia e ninguém paga nada pra ir à praia. É de graça e é pra todo mundo. Então, quantas câmeras estão na praia pra proteger o turista, proteger o banhista, proteger o morador que também caminha na calçada, pra todo mundo! Não foi só porque tem gente rica que mora na praia. Infelizmente, na beira da praia, não dá pra todo mundo morar não é? Mas enfim, nós não trabalhamos de forma segmentada. De forma a

privilegiar. Nós queremos trabalhar e essa política é pra toda a sociedade, pra benefício de toda a sociedade, por exemplo, na estrada de Capuaba, em primeiro de maio, tem uma câmera de monitoramento lá. Então assim, dentro de um teste piloto numa escola, uma área simples e de bastante complexidade social. E essa é a idéia, ampliar pra essas áreas agora e focar na cidade toda.

Nizio:

Muito bem senhor Secretário, alguma outra consideração que o senhor queira fazer?

Ledir Porto: Não... ahn.. (sic) eu acho que assim: eu sou muito agradecido a Deus por ele ter me dado essa oportunidade de inovar com essa política no Estado, de continuar fazendo o que eu faço, e é um prazer poder estar falando pra você que eu já conheci antes, antes de você estar na UVV, do seu estúdio lá não é? Que já tem um tempo. E é um prazer muito grande estar servindo a cidade de Vila Velha e sendo exemplo aí pra outras cidades...

Nizio: E sendo exemplo até pra todo o Brasil, porque Vila Velha hoje é uma experiência que...

Ledir Porto: Experiência positiva, hoje no Brasil, de município, as melhores experiências que tem no Brasil, isso eu estou falando repetindo a fala do Ministério da Justiça, é Canoas, que o Governo federal investiu mais de 15 milhões. Assim, não é ciúme, mas o ex-Ministro da Justiça, que é Governador lá, o Tarso Genro, pegou a cidade de Canoas pra ser uma referência e botou mais de 15 milhões lá. Aqui em Vila Velha não tem nem 01 real do Governo Federal, ainda, no nosso projeto. É recurso próprio e apoio do ex-Governador, Paulo Hartung, e força da nossa equipe, boa articulação e...

Nizio: Gestão...

Ledir Porto: Gestão! Fez se tornar Vila Velha e Canoas as melhores referências do Brasil, hoje em serviço de policiamento eletrônico de município. O que nós vamos construir, a partir de 2012, certamente é inovador, para o Brasil e para o mundo, em relação à inteligência em segurança pública.

Nizio: E essa integração, não é? Isso é uma renovação.

Ledir Porto: Isso, e nós temos a felicidade de usar a melhor tecnologia do mundo, é o que nós usamos em Vila Velha. Nós usamos a melhor tecnologia do mundo. Não tem nenhuma mais top (sic) do que a que nós temos em Vila Velha. Eu estou falando de software, de software integrador, de software de segurança, de qualidade de imagem, de captação, é um conjunto de tecnologia, da mais alta tecnologia existente hoje no mundo o que nós estamos usando em Vila Velha, e isso nós já trouxemos essa base de conhecimento da Serra e é algo assim que dá muita alegria pra gente ter feito. Agora meu próximo foco, assim, eu acho que Policiamento Eletrônico está consolidado, é da frente de enfrentamento ao crack. Que também nós vamos trabalhar pra dar exemplo pro Brasil nessa frente de acolhimento, de tratamento, de mudança de ambiente das crackolândias (sic), de enfrentamento articulado, e vai dar muito certo! Eu tenho convicção, certeza de quem vai dar certo! E de que todos terão que fazer igual!

Nizio: É, é gestão!

Ledir Porto: É gestão e é vontade!

Nizio: E disso a gente entende!

Ledir Porto: Deus abençoe! Abraço!